



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

15ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.
22 de Novembro de 2017.

(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, senhores já
2 temos quórum podemos recomeçar a reunião. Bom, já faz aqui então, a
3 abertura da reunião. Antes de a gente entrar no item de pauta, houve um
4 pedido do IBAMA da possibilidade de a gente alterar a reunião prevista para os
5 dias 5 e 6 de dezembro para a semana seguinte, que a princípio seria 12 e 13.
6 Eu estou colocando aqui aos Conselheiros para saber como está a agenda de
7 cada um, e a possibilidade de fazer essa alteração.

8
9
10 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
11 CNA. Dia 12 eu tenho a posse da minha nova presidência na CNA, e somos
12 convocados, não é, convidados, somos convocados como funcionários e dia 13
13 já tem a Câmara Técnica de Floresta aqui já agendada.

14
15
16 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Demais
17 Conselheiros.

18
19
20 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Eu estou na CTFLORE e já
21 choca.

22
23
24 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

25
26
27 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse sentido
28 então, a gente mantém a reunião dia 5 e 6, a gente conversa lá com o IBAMA
29 para ver como o IBAMA fica aqui representado essa semana.

30
31
32 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

33
34
35 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, então
36 vamos retomar então a reunião iniciando pelo item de pauta que é a aprovação
37 das transcrições da 13ª e 14ª Reunião. Porque na 14ª a 13ª não estava pronta
38 ainda a transcrição. Então, ficou para a gente aprovar agora a 13ª e a 14ª e a
39 aprovação lipsis verbis. Eu pergunto a todos se estão todos de acordo com a...
40 Se todos aprovam as transcrições? Se ainda tiver algum posicionamento em
41 contrário se manifestem. Não havendo ficam então aprovadas as transcrições
42 da 13ª e da 14ª CTBio. Pela ordem do dia nós temos a primeira proposta que a
43 continuidade ao primeiro processo de pauta que é a continuidade da discussão
44 sobre a Resolução, a proposto de Resolução CONAMA que define as
45 categorias de criadores e estabelece critérios gerais para a autorização de
46 empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro. Então,
47 vamos seguindo a pauta já que a gente já começou, não dá para a ficar com
48 ela pela metade, então a gente retoma por ela e depois se conseguir concluir a
49 gente entra no seguinte item de pauta. Ralph.

50 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Bom-dia senhor Presidente.
51 Ralph Lima da Renctas. Bom dia senhores e senhoras Conselheiros. Eu tenho
52 três pontos que eu gostaria com de destacar na proposta, deixa eu localizar
53 aqui.

54
55

56 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É sobre o texto.

57
58

59 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – É sobre o texto.

60
61

62 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque é o
63 seguinte, eu vou até pedir, é que aqui está aquela versão limpa. Mas, eu acho
64 que é sempre bom trabalhar com a versão... Eu prefiro trabalhar com a versão
65 suja, resgatar a versão suja aí para a gente ver as alterações que a gente fez
66 na última reunião. Ok? Vamos lá então. Ralph com a palavra.

67
68

69 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Ok. Aí depois só a título de
70 correção, no art. 2º os incisos aí, tem um inciso que ficou sem numeração, aí
71 vai trocar, que é o empreendimento que não utiliza espécie da fauna silvestre.
72 Ficou sem marcação. O de cima.

73
74

75 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
76 aí. O inciso.

77
78

79 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Na verdade, seria o inciso 4. Ele
80 está sem marcação. Aí vamos mudar todos os de baixo, só para corrigir
81 mesmo. Empreendimentos que não utilizem espécies da fauna silvestre, que
82 não recebeu marcação.

83
84

85 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

86
87

88 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está limpa? Quer
89 ver a limpa? Vamos ver lá a limpa.

90
91

92 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – É na limpa está sem marcação.

93
94

95 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, não precisa
96 nem a gente ir na limpa.

97
98

99 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Era bom só se for para corrigir,
100 se for o caso. Eu não sei.

101

102

103 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos
104 lá.

105

106

107 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – No art. 4º, inciso II.

108

109

110 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Art. 4º inciso II.

111

112

113 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – A título de padronização, aí
114 saiu, ASAS, área de soltura de animais silvestres. Eu acredito que assim,
115 existem outras iniciativas que não são chamadas de ASAS. Eu não sei se isso
116 deveria ficar aí, porque senão, você teria que adotar embaixo para SETAS,
117 para SERAS, e não sei o que, porque cada Estado geralmente costuma dar um
118 nome diferenciado para a área de soltura, para centro de triagem e centro de
119 reabilitação. Por exemplo, em Espírito Santo é sereias.

120

121

122 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade, e um nome
123 fictício, é um nome fantasia.

124

125

126 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – É, eu tiraria esse ASAS.

127

128

129 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, não tem problema
130 o nome. Não, eu não vejo assim, para mim não estaria o ASAS aqui, para mim
131 isso não seria uma categoria, até agora eu aceitei muito, eu até conversei com
132 o pessoal do IBAMA lá do Espírito Santo e eles também acham que essa
133 categoria não deveria existir, mas ela estando aqui não tem problema o nome
134 chamar ASAS ou qualquer outro nome que a gente coloque aqui. Porque no
135 fim o nome fantasia que vai ser dado não é o nome da categoria que está
136 registrada. Porque você pode chamar do que você quiser, Sereias é o nome ou
137 a ONG ou do OSCIP, ou seja lá o que for. Então, não tem problema, e igual a
138 gente tem lá Centro de Reabilitação de Animais Marinhos, tem o CRAM da
139 FURG lá no Rio Grande do Sul, chama CRAM, mas, na verdade, ele é um
140 CRAS. É um CRAS, entra na categoria, mas o nome que é dado a ele é
141 CRAM, então isso é nome fantasia, o nome da instituição.

142

143

144 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Então, eu acredito assim, que
145 sairia esse nome ASAS e ficaria só área de soltura, senão fica uma coisa meio
146 que padronizada. É mais nesse sentido, porque é área de soltura de animais
147 silvestres, cada Estado, cada instituição dá o nome que ele achar conveniente.

148 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Mesmo
149 porque não tem também a questão do SETAS, ali anterior a nomenclatura,
150 então padronizar...

151

152

153 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Padronizar.

154

155

156 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Concordo.

157

158

159 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a ideia seria
160 tirar a sigla?

161

162

163 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É. Suprimir aí a palavra ASAS.

164

165

166 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, porque não tem,
167 em nenhuma delas a gente colocou isso. Então, vamos suprimir.

168

169

170 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – O próximo ponto é o § 3º do
171 mesmo artigo.

172

173

174 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

175

176

177 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – É exatamente essa. Apesar de
178 ela ter sido aprovada na 14ª... Que aqui a gente está falando especificamente e
179 das visitas, que os projetos vão ser avaliados pelos órgãos ambientais dos
180 Estados. A gente correu na rede das organizações que compõem a Rentas, a
181 gente está correndo toda vez que termina as reuniões a gente corre isso aqui,
182 até receber contribuição e para ver se a gente está indo na mesma linha. Tá?
183 Mais uma vez a gente recebeu uma cobrança no sentido de manter a
184 nomenclatura podendo ocorrer a cobrança pela visita. Porque isso? Com IN
185 07/2015 no seu parágrafo 32, ficou proibido, lá está bem claro, e vedada a
186 visita cobrada, no caso, aos criadores conservacionistas principalmente. E
187 alguns Estados por conta da Lei Complementar 140 corrigiram isso. Né?
188 Fizeram portarias, enfim, nomenclaturas específicas para isso. No entanto,
189 existem outros Estados que estão adotando a IN 07 do IBAMA. Então, isso
190 continua gerando um prejuízo para entidades, no caso, criadores
191 conservacionistas que se utilizam do trabalho que é realizado lá, para
192 desenvolver atividades educativas, visita monitorada, e enfim, e onde é
193 cobrado um valor dos visitantes. Então, seria uma forma de a gente corrigir
194 esse erro que foi promovido pela IN 07/2015, criar segurança jurídica,
195 principalmente para aqueles Estados que estão querendo adotar a IN 07, que
196 pelo menos você tem uma Normativa do CONAMA, e isso já auxilia as

197 entidades que já desenvolvem esse trabalho a ter uma segurança jurídica de
198 continuar realizando. Quando você coloca, podendo ocorrer a cobrança pela
199 visitação, você não está assumindo, a norma não assume que é uma coisa
200 impositiva. Na verdade, você deixa ela em aberto no sentido de que o Estado
201 pode adotar isso, pode permitir essa cobrança. Então, a minha sugestão aqui
202 para os Conselheiros seria isso, se concordariam em voltar pelo menos essa
203 nomenclatura podendo ocorrer a cobrança pela visitação.

204

205

206 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tainan.**

207

208

209 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA Espírito**
210 **Santo.** Eu acho que está bom do jeito que está. Porque quando você coloca
211 podendo haver a cobrança, depois você pode ter o Estado que não quer
212 adotar, ele vai... Aí uma pessoa vai e entra na justiça, e aí ganha e tem aquela
213 questão toda. “Ah, mas a CONAMA está dizendo que pode”, mas o Estado não
214 quer. Então, eu prefiro, eu sugiro manter do jeito que está. Se o Estado quiser
215 abrir a cobrança, o Estado abre, aqui não está dizendo que não pode. Não está
216 dizendo nem que pode e nem que não pode, está em aberto. Eu sugiro que se
217 permaneça dessa forma.

218

219

220 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – A ponderação que**
221 **eu faço é a hierarquia das normas, não é? Quer dizer, a IN do IBAMA, ela não**
222 **tem o mesmo poder hierárquico do que vai ter essa Resolução, uma vez que**
223 **ela seja aprovada. Então, vedação feita pelo IBAMA não terá valor perante**
224 **essa Resolução que está aqui.**

225

226

227 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS) – Só que na prática o que**
228 **acontece? O Estado acaba adotando, na prática ele decide e acaba adotando**
229 **IN Ipsis litteris do que está lá. Então, isso...**

230

231

232 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA) – Eu colocaria**
233 **no final. Assim, podendo a critério do órgão licenciador, o órgão autorizativo**
234 **autorizar a cobrança. Eu sou favorável a isso aqui, eu acho interessante,**
235 **porque o Ministério Público sempre vai vir em cima dizendo que existe a IN 07**
236 **como a gente está colocando, que nem a gente sofre com outros problemas e**
237 **outras INs dentro do setor rural. Que nós temos leis estaduais que permitem e**
238 **uma IN ou uma Resolução do CONAMA que não permite. Aí dizem que essas**
239 **normas são superiores. Então, se puder colocar eu estou favorável.**

240

241

242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É, aí é uma**
243 **questão de... Bom, é mais uma proposta. Então, é uma proposta...**

244

245

246 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – No Espírito Santo vocês estão
247 autorizando os criatórios conservacionistas ou vocês não têm essa experiência
248 lá?

249

250

251 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** –Tainan, IEMA Espírito
252 Santo. A gente só tem um criatório científico com fins de conservação.

253

254

255 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – A do IC?

256

257

258 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Que é o do Mutum, e ele
259 não tem interesse nenhum em cobrança e nem visitação e nem nada.

260

261

262 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Mas, aí que é a história, a
263 minha preocupação é de repente você criar uma regra dentro de uma
264 Resolução CONAMA que isso vai servir para todo o País.

265

266

267 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, isso não é uma
268 regra. Se você deixa em aberto da na mesma essa questão, é isso que eu não
269 estou entendendo. Se você não coloca aqui, se o Estado quiser fazer ou não
270 quiser fazer dá na mesma. Se eu quiser utilizar a 07, eu uso a 07, se eu não
271 quiser, eu uso a 07 assim eu replico ela e uso do objeto que está,
272 independente do que está aqui na Resolução ou não. Então, por isso que eu
273 não vejo diferença nenhuma de você colocar isso ou não. Tanto faz. Então, eu
274 prefiro não colocar, eu deixo em aberto, o Estado que quiser permite a
275 cobrança e o Estado que não quiser não permite a cobrança. Porque assim, se
276 o Estado quiser usar tudo que está escrito na 07 e replicar e publicar, ele pode.
277 E não vai fazer diferença nenhuma estando aqui ou não. Não faz diferença
278 nenhuma, porque como está dizendo “podendo”, não faz diferença. Por isso
279 que eu acho que não tem necessidade de colocar.

280

281

282 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – E nesse aspecto
283 hierarquicamente falando a IN, desculpa, a Resolução vai ter um peso muito
284 maior do que a IN. A não ser que realmente a IN vire uma portaria, alguma
285 coisa estadual.

286

287

288 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
289 Santo. Sim, mas a tendência é que os Estados façam as suas normatizações,
290 eles vão fazer. Alguns vão seguir a 07? Copiar literalmente a 07? Vão? Outros
291 não vão seguir? Não. Então, não faz diferença. Isso que eu não estou entendendo,
292 para mim não faz diferença. O único problema que pode causar é que se utiliza
293 a Resolução quando o Estado não quiser permitir a cobrança. Aí vai falar, “ah,
294 mas aqui está dizendo que eu posso”. Aí o Estado fala, “não, mas a gente não

295 quer autorizar”. “Ah, mas aí vai entrar na justiça”, vai ser aquela guerra, é
296 melhor que não esteja escrito e o Estado define.

297

298

299 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
300 CNA. Por isso que eu sugeri de colocar, que a critério do órgão autorizativo
301 autorizar ou não a cobrança. Eu sou o órgão autorizativo e eu não autorizo,
302 ponto. Agora, eu sou o órgão e eu posso autorizar. Aí eu posso com essa IN
303 07, aí não vai ter nenhum Ministério Público em cima, e eu estou dizendo, eu
304 concordo. Não estou tirando essa sua autonomia de dizer que quer ou não
305 nessa proposta que eu falei aqui rapidamente.

306

307

308 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Há um pedido de
309 fala para um convidado aqui atrás. Peço que se identifique.

310

311

312 **A SRA. MARCELA TRAJANO (IBAMA)** – Bom dia, Marcela Trajano, IBAMA.
313 Essa discussão de cobrança, eu acho que retoma o que foi falado naquela
314 reunião anterior que a gente estava questionando o motivo dessas visitas, a
315 finalidade dessas visitas. Que seriam visitas muito mais relacionadas a projetos
316 educacionais e tudo, e volta a aquela questão da comparação da finalidade dos
317 empreendimentos com zoológicos. Se você permite a cobrança, você está
318 ornando a visitação uma coisa, no meu entender, mais ampla e você passa a
319 ter empreendimentos que vão ser autorizados.

320

321

322 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uma pergunta para
323 o IBAMA. Qual é a intenção do IBAMA após a Resolução, vai manter ou vai
324 revogar a IN 07?

325

326

327 **A SRA. MARCELA TRAJANO (IBAMA)** – Revendo o que for necessário.

328

329

330 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, mas você tem
331 uma Resolução aqui que praticamente ela substitui pelo menos no seu
332 conteúdo que é a IN 07 hoje. A ideia, já tem uma discussão no IBAMA com
333 relação a... Porque o IBAMA, inclusive foi o proponente dessa Resolução.

334

335

336 **A SRA. MARCELA TRAJANO (IBAMA)** – Sim.

337

338

339 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então assim, eu
340 entendo que ao propor o IBAMA essa Resolução, eu entendo que ele teria a
341 intenção de revogar a IN 07.

342

343

344 **A SRA. MARCELA TRAJANO (IBAMA)** – Sim, só não foi feito ainda o trabalho
345 técnico de verificar se todos os dispositivos que estão lá, estão amparados por
346 tudo que está regulamentado e ver se vai revogar ela como um todo ou só
347 fazer uma revisão.

348

349

350 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque assim,
351 como aqui não há vedação... Assim, a questão é, aqui não há vedação, então
352 se não há vedação é possível você fazer a cobrança. O que está aqui sendo
353 colocado e o fato de você expressar ou não expressar essa possibilidade de
354 cobrança. É basicamente isso. Porque a possibilidade, ela já é tácita, uma vez
355 que você não tem e nem qualquer vedação você não possa no texto. Então,
356 assim, aí é uma questão de uma decisão aqui dos Conselheiros, quer dizer,
357 tem a proposta de expressar essa possibilidade, há uma proposta de não
358 expressar, há uma proposta de expressar a critério do órgão autorizativo. Aí é
359 uma questão, uma decisão simples nossa de expressar ou não expressar essa
360 possibilidade. Marcelo Garcia.

361

362

363 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É, eu
364 não vejo sentido em manter a Resolução, porque a Resolução...

365

366

367 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É uma TRN.

368

369

370 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Ah, desculpa.

371

372

373 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a gente
374 não está discutindo isso aqui, isso aí é uma decisão do IBAMA.

375

376

377 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não, justamente porque assim,
378 agora voltando a questão da cobrança ou não, eu acho que a gente não tem
379 que partir para esse lado de cobrar ou não. Isso é uma decisão que o
380 empreendedor ou quem deseja ter um criatório que vai decidir, se ele não
381 quiser cobrar, ele não cobra. A gente não pode dizer... Eu concordo que tem
382 que ficar da maneira como está, podendo ou não cobrar. Eu como órgão
383 ambiental não quero saber se o empreendedor está cobrando ou não, eu quero
384 que o empreendimento funcione de acordo, e que realize os seus objetivos que
385 é um criadouro conservacionista ou outra coisa. Então, eu vou ver a questão
386 ambiental, a questão econômica a gente leva em conta o licenciamento sim, se
387 tem o poder para sustentar. Mas, eu acho que essa questão pode deixar em
388 aberto.

389

390

391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que o Marcelo
392 trouxe aqui e importante, vale até a pena adiar um pouco para estudar isso,

393 porque o fato de colocar o podendo aí, inclusive com a critério do órgão
394 licenciador, crie obrigação de você ter que pedir a autorização para cobrar.
395 Uma vez que do jeito que está aí é possível você cobrar sem pedir autorização,
396 apenas a autorização para visita monitorada. Cobrar ou não, não está dizendo
397 que você tem que ter autorização do órgão ambiental. É bem lembrado isso,
398 colocá-la pode criar essa obrigação aí, realmente. Então, eu acho que é algo
399 que precisa dar uma estudada. A minha proposta seria adiar essa proposta e aí
400 assim, vocês até estudarem um pouco mais isso aí para ver se de fato haveria,
401 se ao colocar criaria essa vinculação de o órgão cobrar.

402

403

404 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Entendi. É que o nosso objetivo
405 o que é? É tentar corrigir esses erros que foram causados ao longo dos anos
406 por diversas normativas, entre elas a IN 07 que causou o maior prejuízo e
407 desestímulo para quem quer realmente se dedicar a questão da criação
408 conservacionista. E sendo que historicamente, os criatórios que já existiam, já
409 vinham fazendo isso na prática, e a partir de 2015 na base da canetada, sem
410 consultar os criatórios, os conservacionistas o IBAMA baixou essa norma. Quer
411 dizer, proibindo. Está bem explícito lá, vedada a cobrança de qualquer tipo de
412 taxa. Então, quer dizer, de uma hora para outra os criatórios que obtinham
413 renda, que auxiliavam na manutenção do próprio empreendimento não
414 puderam mais cobrar, e ficou aquele hiato. E foi justamente no período que
415 entrou em vigor a LC 140, então eles recorreram aos Estados, para que os
416 Estados pudessem fazer alguma normativa no sentido de poder liberá-los do
417 que determinava a IN 07 para eles continuarem a exercer a sua atividade. Só
418 que isso aconteceu aqui no Goiás em dois empreendimentos que a gente
419 conhece. Então, houve uma manifestação dessas entidades e eles
420 conseguiram junto com o Governo do Estado da Goiás que a autoridade
421 ambiental não colocasse a IN 07 em prática nesse sentido. Isso acabou
422 gerando uma insegurança jurídica para os outros Estados cujos criatórios
423 fazem a mesma coisa. É mais nesse sentido de você dar um pouco de
424 segurança jurídica para aqueles que já estão há anos já fazendo isso e que de
425 alguma forma um Estado ou outro resolva adotar as normativas do IBAMA sem
426 consultar, como sendo absolutamente nada, como já vem ocorrendo em alguns
427 Estados que a gente está acompanhando. E isso está criando uma série de
428 discussões. Hoje, inclusive a gente discutiu um caso parecido, não esse de IN
429 07, mas um outro no Rio Grande do Sul. Então, eles estão tendo que reavaliar
430 a norma, porque no caso da Secretária de Estado de Meio Ambiente estão
431 entendendo que reavaliar a norma, porque adotaram uma normativa do IBAMA.

432

433

434 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Bom, de
435 qualquer maneira fica aqui o registro e a minha proposta seria repensar um
436 pouco essa proposta para ver se a gente não estaria, ao tentar dar mais
437 expressão à essa possibilidade estaria, na verdade, criando uma...
438 Exatamente. Eu vou aproveitar então, antes que a gente entre, já que a gente
439 começou uma discussão sobre isso. Até uma consulta aos Conselheiros, no
440 sentido de que... Eu não sei quem conhece aqui a declaração de quembred de
441 2012. Não sei se alguém tem conhecimento dela. É uma declaração de

442 neurocientistas que colocam que animais não humanos têm, eles têm
443 substratos neuro-anatômicos e neurofisiológicos que remete a um Estado a
444 consciência e a uma capacidade de comportamento intencional. Isso reflete em
445 necessidades individuais e sociais dos animais. Aí por conta dessa declaração
446 de 2012, a Nova Zelândia já adotou essa declaração, quer dizer, já adotou
447 esse princípio na sua legislação, no sentido de que os animais, têm que se
448 buscar observar essa necessidade individuais e sociais dessas espécies.
449 Sobretudo, aves e mamíferos. Né? E algumas outras espécies, inclusive polvos
450 também. E se não me engano também a premissa de Quebec no Canadá
451 também adotou esse princípio, quer dizer, isso acaba trazendo essa tendência
452 de que a criação de animais observe essa necessidade e tentem atendê-la.
453 Como eu acredito que é uma tendência mundial, até alguns grandes, a JBS,
454 inclusive anunciou aí eu acho que há um ou dois meses atrás essa
455 preocupação de que eles vão adotar um manejo mais, sei lá como falar. Assim,
456 mas observando essas necessidades. Aí eu pergunto aos senhores se não
457 seria uma oportunidade de a gente estar inaugurando isso, quer dizer, na
458 legislação, na normativa brasileira? Essa é a questão de a gente reconhecer
459 por meio desse Resolução, que os animais são seres cientes e que têm
460 necessidades individuais e sociais e que deve-se buscar atendê-las, não deve-
461 se, não é dever. Não é? Porque aí você... A necessidade do animal é viver
462 livre. Então, aí precisaria contar isso aqui, mas principalmente no manejo dos
463 animais se você sempre buscar essa necessidade individual e social dos
464 animais. Então... Eu ia fazer essa proposta ao final da Resolução, que é uma
465 coisa que eu pensei desde a última reunião, mas como a gente estava todo
466 mundo esquentando aqui ainda a nossa reunião então, eu estou trazendo essa
467 proposta para os senhores, ver se a gente traz esse princípio na Resolução
468 inaugurando na legislação brasileira esse princípio, que eu acho, eu
469 particularmente acho interessante. É um princípio que vem da criação de
470 animais de cativeiro, pelo contrário. Não é isso? Mas, que atenta-se a isso. Os
471 animais têm essas necessidades individuais e sociais que se buscaria atender,
472 inclusive a própria Resolução estaria observando esse princípio. Eu coloco a
473 consideração dos senhores essa proposta de a gente incluir aí talvez um art. 1º
474 com esse reconhecimento. Se forem de acordo eu posso propor um texto sobre
475 isso.

476

477

478 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É eu
479 concordo sim, eu acho importante para dar um respaldo mais técnico também
480 em relação ao bem-estar dos animais. Eu sinto falta na Resoluções aqui dos
481 considerandos, isso poderia estar muito menos considerando. No Estado do
482 Amazonas, as Resoluções nossas do Conselho Estadual, ele vem com vários
483 considerandos, mas eu acho que poderia ser encaixado perfeitamente no início
484 da Resolução, ressaltando essa... Que todo o processo de licenciamento
485 autorizativo deve ter como um dos focos a questão do bem-estar.

486

487

488 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso, assim, tem
489 a questão do bem-estar, mas assim, esse é um princípio novo que tem muito a
490 ver com o bem-estar dos animais como já está hoje. Só que assim, é uma

491 questão mais de oportunidade política de a gente começar assim, o Brasil
492 sempre se colocou na vanguarda, pelo menos na liderança das questões
493 ambientais, e essa uma questão assim, que é interessante e importante e que
494 parece ser uma tendência mundial. Então assim, pelo que eu sei até agora
495 apenas Nova Zelândia e Quebec, não sei se teve outros países que já
496 adotaram isso, mas é um princípio que rege.

497

498

499 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Filipe, Ministério da Agricultura. Só
500 para embasar, já que você vai fazer uma proposição de texto. Na Organização
501 Mundial de Saúde Animal, a OIE, tem um capítulo específico não só sobre
502 bem-estar animal, mas sobre criação que não abrange só os animais de
503 criação, que eu acho que você poderia embasar, eu posso mandar para você
504 esse capítulo todo, que trata bem sobre essas individualidades dos animais e
505 que deve ser abrangido na criação.

506

507

508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se todos
509 estiverem de acordo, eu até aproveitando aí eu peço que você me mande isso
510 para que eu dê uma olhadinha que aí eu faço a proposição do texto ainda
511 nessa reunião, para que a gente possa apreciar.

512

513

514 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Marcelo, eu acho que a
515 questão de bem-estar, ela é complexa, ela é muito subjetiva e essa declaração,
516 eu já tinha ouvido falar, mas eu nunca li, agora eu estava dando um lidinha aqui
517 rápido, na declaração oficial. Ela é feita a nível privado adotado aí como você
518 falou. Só que eu acho que a gente deveria dar uma olhada com calma, ver com
519 calma, até porque esse tipo de previsão quando cai na lei tem múltiplas,
520 milhares de interpretações. E aí quando você fala, “nada disso inviabiliza”. Não
521 deveria. Mas, acaba inviabilizando, a questão dessa inciência, ela existe hoje
522 em países como Dinamarca, Alemanha, França, Portugal e aqui essa inciência
523 está sendo usada para tirar a propriedade dos humanos sobre os animais.
524 Propriedade é uma coisa maus tratos, é outra. Então, está sendo deturpada no
525 Brasil, porque a França é o maior produtor de produtos animais da Europa,
526 junto com a Alemanha, a Dinamarca uma expressão, e essa inciência lá
527 vingou, mas isso não atrapalhou. Mas, é a visão de implementação. Colocar
528 uma coisa aqui que vai dar múltiplas interpretações, concordo Marcelo que a
529 questão de bem-estar, ela tem que estar em voga na hora em que você vai
530 fazer. Agora em que termos? Porque é subjetivo. Entendeu? Você ouve uma
531 pessoa em São Paulo da CEMA dizer que... Porque as pessoas criam bichos?
532 Vamos criar pedra. Essa é uma pessoa que administra... Eu tenho isso
533 gravado. Então, isso cai com uma deturpação imensa dentro da coisa pública.
534 Aí eu acho muito lindo. Agora, eu nunca vi nenhuma Resolução com
535 considerando botando o Decreto 4339 que é a Política Nacional de
536 Biodiversidade, que foi feito com as maiores ONGs do Brasil, todos os partidos
537 políticos e foi aprovado em 2002. E aí? A gente vai trazer uma coisa nova e
538 desconhecida, quando as coisas conhecidas não são aplicadas. Então, eu
539 acho Marcelo que a gente deveria dar uma lida, o amadurecer, discutir e trazer,

540 porque eu acho isso complexo demais. Hoje as pessoas falam, “ah o
541 passarinho não pode estar em gaiola”, tem interpretações que... E aí o
542 veterinário que vai... Você não viu o negócio do urso lá no Piauí? Apareceu no
543 Fantástico, no Jornal Nacional vários veterinários falando, “não vai ter que sair
544 do Piauí, porque é calor...”. E aí vários veterinários dizendo, “não, não, ele está
545 em um lugar excelente, o tamanho é adequado...”. E aí? Qualquer coisa que
546 você petrifique interpretações múltiplas, é perigosíssimo, para qualquer coisa,
547 eu não estou falando só de criação animal não, mas para qualquer coisa, e aí
548 você acaba inviabilizando. Então, eu acho que isso deve ser amadurecido e
549 deve ser discutido, porque eu não vejo em nenhum momento ninguém aqui
550 citar o Decreto 4339. Nenhum agente público desde que começou o CONAMA
551 eu vi citar o Decreto 4339. Que é um Decreto. É o que eu falei na última
552 reunião. São tão efetivos, eficientes e eficazes em aplicar o 6514, que é o
553 Decreto das punições, as multas, mas o Decreto 4339 ninguém aplica. Aí a
554 gente vai fazer uma coisa extra. Eu sinceramente, tenho, hoje do jeito que está
555 a defesa animal no Brasil que tem briga para tudo quanto é lado, tem os
556 radicais de tudo que é lado, isso daí é uma coisa que pode sim, cimentar
557 algumas interpretações regionais, causar um alvoroço danado. E eu não vejo
558 isso daqui... E me desculpe Marcelo, é uma declaração, não li ainda, eu vou ler
559 com cuidado, faço parte do grupo de bem-estar animal, do IAN Nova Zelândia,
560 dei palestra com o IAN, faço parte dele. Agora, isso daqui não é uma coisa
561 oficial, ligada a nenhuma convenção, é um grupo, tem que saber qual é a
562 origem do grupo. Esses grupos estão ligados aqui, qual é o interesse? Tem
563 outras coisas, não vamos ser tolos de achar que isso daqui não tem interesses
564 outros por trás. Não estou dizendo que são malignos ou são benignos. Mas,
565 vamos reavaliar. O que a gente não pode é considerar na lei alguma coisa que
566 vai engessar qualquer tipo de... Porque então, a gente vai entrar em conflito
567 com uma norma feita... Uma norma não, uma declaração feita com um grupo
568 privado, vai entrar em conflito com o nosso Decreto 4339, que sequer é citado
569 aqui. Eu vi 6 trabalhos da presidente do IBAMA, a senhora Sueli Vaz dentro da
570 Câmara sobre fauna e em nenhum ela citou o Decreto 4339. Nenhum! É a
571 Política Nacional de Biodiversidade. Vocês me desculpem. Aí eu começo a
572 achar que é um pouco de elucubração trazer esse tipo de coisa para jogar aqui
573 sem ser muito bem estudado.

574

575

576 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou deixar claro,
577 assim, a intenção não é... A única intenção minha em trazer isso para cá é dar
578 essa ciência aos animais por ser uma questão que os estudos estão cada vez
579 mais mostrando essa possibilidade. O grupo...

580

581

582 *(Intervenção fora do microfone)*

583

584

585 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O grupo, se eu não
586 me engano, de neurocientistas que é em um Congresso saiu com essa
587 declaração, e que fim, não é que ela tenha que ser adotada. Né? É que eu...
588 No fim ela acabou pautando pelo que eu conheço e que eu sei é a Nova

589 Zelândia. Mas, a ideia é basicamente essa assim, é a gente estar introduzindo
590 na Resolução uma tendência que é nova, e eu respeito, e eu também tenho
591 esse cuidado de trazer como princípio, mas não como uma regra. Que acabe
592 assim, no fim, desdizendo tudo aquilo que a gente está colocando ao longo do
593 texto. Como um princípio no sentido de que o que está... O que vem em
594 seguida, os demais dispositivos, eles são dispositivos que assim, que foram
595 construídos observando esse princípio. Então, essa é a ideia. Mas, é
596 interessante... Eu deixo para amanhã. Amanhã eu trago uma proposta, assim
597 dá tempo de as pessoas lerem com mais calma e a declaração, buscar na
598 Internet, ela está fácil de achar e a gente avaliar, se é possível a gente colocar
599 esse princípio. Por mim assim, eu acho interessante por conta disso, mas é
600 uma questão de vanguarda, que a gente estaria aproveitando e inaugurando
601 isso na Resolução. Mas, assim, registro sem querer causar prejuízo ao trabalho
602 que é feito hoje, todo o manejo de animais em cativeiro e tudo mais. Você
603 pediu a palavra? Por favor identificar-se.

604

605

606 **O SR. LUCAS (SZB)** – Lucas, representante da SZB.

607

608

609 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sociedade de
610 Zoológicos do Brasil.

611

612

613 **O SR. LUCAS (SZB)** – Sociedade de Zoológicos do Brasil. O que dentro disso
614 que está sendo colocado aqui agora, a SZB, ela já se antecipou um pouco, e a
615 gente já tem feito uma acreditação no sentido de bem-estar animal.
616 Independente de declaração de quembred, eu acho que é isso que você
617 comentou assim, independente de que tipo, de onde que vai ser o nosso
618 embasamento, de quais são os interesses políticos desse pessoal. Eu acho
619 que o interessante é que a gente tem que fazer alguma coisa. É isso que você
620 está falando. Então, a gente tem que colocar em prática, tem que colocar um
621 delimitador técnico, não subjetivo, então a gente utiliza hoje todo um programa,
622 existe uma associação que faz essa acreditação para a gente. Então, existem
623 uma série de requisitos técnicos, de delimitações, o que é bem-estar, o que
624 não é, o que é um tamanho legal, que tamanho não é legal. Houve por muito
625 tempo uma discussão, inclusive da própria legislação ter limitações assim, de
626 coisas, que não se entendia como sendo de bem-estar animal, mas que a
627 próprio legislação permitia. Então, eu acho que a gente precisa sim definir o
628 que é bem-estar animal, mas definir, e não simplesmente colocar lá de uma
629 forma subjetiva e que vai acabar limitando, e aí limitando um criador. Até
630 porque hoje, e foi legal um pouco disso que você colocou das visitas e
631 essas coisas que eu estou acompanhando na... Que está sendo colocado para
632 os criatórios e tal, hoje os grandes fiscais que ZOOS e de instituições que
633 mantém esses animais são os públicos. O público que vai lá visitar, vai filmar,
634 vai ter o caso de Teresina, vai ter... Esses caras são nossos fiéis. Então a
635 gente tem que estar amparado por algo que nos diga, “não está aqui, a
636 certificação é essa, quem fez foi fulano de tal, seguindo esses princípios,
637 assim, assim e assim...”. Estabelecidos em uma Resolução ou onde quer que

638 seja, mas estabelecidos. Algo que a gente tenha pautado para seguir, e ficar no
639 subjetivo realmente eu concordo com o que você colocou, não é possível. Mas,
640 a SZB tem feito, inclusive, até como sugestão, a gente pode enviar também. A
641 gente tem um... Existia... É um questionário, enfim, é um documento bem
642 extenso onde os técnicos do ZOOs que são treinados por uma instituição que
643 faz esse tipo de acreditação, eles vão para o zoológico, passam de dois a três
644 dias lá, respondendo uma série de perguntas, fazendo uma série de
645 avaliações, para depois emitir um laudo e tal, e isso tem retorno. Enfim, isso é
646 uma série de questões nesse ponto.

647

648

649 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu só... Antes de
650 passar para concluir, assim só para de novo colocar mais, dar mais clareza a
651 minha proposta. A minha proposta não é trazer uma definição, porque,
652 inclusive, a descrição do bem-estar, ela já está na legislação e eu acho que é
653 complexo entrar. Aí sim, eu acho eu acho complexo entrar nisso. A ideia é
654 assim, é trazer... É uma questão política. É um princípio político. Só. Então,
655 assim, de pautar. Então, é essa a minha proposta, porque se a gente for entrar
656 de fato em uma definição, em uma conceituação que a gente vai ter que aplicar
657 depois lá embaixo, aí complica mais. Mas, é basicamente assim, um princípio
658 político que é a ideia de colocar aqui de forma a inaugurar, principalmente a
659 questão dessa ciência. Eu acho que essa é que o mais interessante, assim, é
660 essa noção de que há essa possibilidade. Assim, há pessoas que ainda acham
661 que alguns dos comportamentos são basicamente algoritmos inconscientes.

662

663

664 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Quando você fala em
665 centenas de milhares de espécies, então é óbvio que isso vai ter uma variação
666 muito grande, biológica e tal. Mas, essa inciência, ela foi abraçada na Europa
667 com uma visão bastante prática da defesa animal e não com a deturpação que
668 se adotou aqui. Por exemplo, o zoológico, eu acompanhei, eu dei palestras da
669 SZB, em Congressos da SZB desde 94 para frente, nos últimos anos que eu
670 não tenho mais ido. Sempre se dedicou muitos funcionários de zoológico a
671 questão do bem-estar. No entanto, por mais que façam, não vai satisfazer ao
672 grupo radical de defesa animal, que a ordem do dia hoje é acabar com os
673 zoológicos. Não, mas claro, falando claro, o que eu não gosto, desculpe
674 Marcelo, e eu faço crítica genética e não a você, é quando você fala de
675 vanguarda, nós queremos dar o exemplo. Nós não somos exemplos de nada, o
676 País é hoje um dos maiores, onde se tem o maior número de tráfico em valores
677 e em números de animais no mundo. Eu ouvi isso em 1997. Eu ouvi isso em
678 97, o Eduardo Martins e eu ri. Eu falei doutor Eduardo, me desculpe, o Brasil
679 não é exemplo de nada, os dois países que tem legislação, que são ferrenhos
680 e Brasil e Índia, ambos estão entre os maiores países em termos de comércio
681 ilegal no mundo. Então, esse negócio de falar de vanguarda, falar que nós
682 queremos dar o exemplo, chega a ser ridículo, que a gente não dá exemplo em
683 nada. Outro dia eu vi uma matéria da Gazeta, falando, “ah porque o cara não
684 vai preso”. Não vai preso, porque a justiça não prende. Tem gente que tem 7
685 processos de TAC dentro do GCLIN, da justiça criminal, quando no segundo o
686 juiz deveria ter mandado prender. Então, não é um problema de lei, não é

687 pegar a pena que é de X anos e botar para 300 anos, porque o cara está com
688 um passarinho ilegal. É aplicar o que a gente tem. E cá entre nós, vamos falar
689 a verdade, Fernandinho Beiramar, Marcinho VP, todos eles no primeiro indulto
690 de natal vão embora, vão para casa e continuam cometendo atrocidades.
691 Então, o que a gente ver em fauna hoje, infelizmente, ontem nós estávamos
692 discutindo isso na Renctas em uma reunião longa, é o quadro que a gente tem
693 do País, não é um quadro que a gente tem de fauna. Como a gente trabalha na
694 fauna, a gente visa a fauna. Mas, o quadro do País é caótico, a gente não tem
695 que criar coisas mais doidas ainda, com uma lei tão forte que a gente tem.
696 Aplica-se a lei. Não prende? Olha só, bem claro, Lei 5197, era crime
697 inafiançável. Resolveu o problema? Até a Constituição de 88, de 67 a 88.
698 Resolveu o problema? Era crime inafiançável. Eu me lembro que em 1997 eu
699 pego uma página do Globo enorme no Rio de Janeiro, aonde metade era
700 assim, “banqueiro solto, Calmon de Sá do Banco Econômico da Bahia, deu um
701 tombo em milhões de pessoas, deu um prejuízo de bilhões ao País e estava
702 solto”. E um cara que estava preso há um ano e meio, porque está vendendo
703 um sabiá sem origem na feira de... Então, a gente está em uma lógica
704 totalmente perturbada. Não acho que o cara do sabiá não tenha que ser
705 punido, mas quando se fala, você me desculpe Marcelo, vanguarda, queremos
706 ser exemplo, queremos ser vanguarda, chega a ser balela.

707

708

709 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está ok, registrado.
710 Então, gente eu não vou colocar isso em discussão isso aqui porque eu não
711 tenho um texto ainda pronto, deixa amanhã. A gente adia a discussão para
712 quando eu puder trazer aqui um texto para que a gente possa apreciar. Então,
713 vamos voltar ao ponto em que nós fechamos a 14^a Reunião em que...

714

715

716 *(Intervenção fora do microfone)*

717

718

719 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá
720 então. No microfone e identificando, por favor.

721

722

723 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Filipe, Ministério da Agricultura. Eu
724 fiz um estudo em cima do cadastro que a gente trabalhou lá também. Então, na
725 verdade, essa figura do cadastro do produtor rural não existe em todos os
726 Estados, e também não existe a figura da inscrição Estadual, e alguns aboliram
727 duas figuras e todos têm que ser pessoa jurídica. Então, a sugestão que a
728 gente faria seria cadastro do produtor rural ou inscrição estadual, nesse caso
729 aí. Então, ficaria CNPJ ou CPF, ou quando couber cadastro do produtor rural
730 ou a inscrição estadual. Eles são equivalentes, mas eles não existem em todos
731 os Estados com o mesmo termo, então para evitar de não existir o documento
732 quando alguém for fazer a...

733

734

735 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A inscrição
736 Estadual é para alguma coisa ou basta isso?

737

738

739 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não, é porque é o seguinte, o cadastro
740 o produtor rural e inscrição estadual, eles são equivalentes, seria a pessoa
741 física ter uma forma de pagar o ICMS no Estado. Mas, como eles não existem
742 com o mesmo termo em todos os Estados, você não poderia colocar um que
743 você estava limitando o uso do outro. Então, seria o cadastro do produtor rural
744 ou a inscrição estadual.

745

746

747 *(Intervenção fora do microfone)*

748

749

750 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Isso depende do Estado, que São
751 Paulo agora só...

752

753

754 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. A ideia é incluir
755 então, conforme a proposta do MAPA, CNPJ, quer dizer, o inciso I do artigo...
756 Qual é o artigo nós estamos tratando? O art. 9º seria... Deixa eu ler aqui só
757 para a gente ficar... Dar o contexto, só um pouquinho para ver o caput do
758 artigo. A fase de autorização de instalação quando adotar será emitida após
759 análise e aprovação dos planos, programa ou projetos de instalação do
760 empreendimento requerido ao órgão ambiental competente. Aí vem o § 1º,
761 para a instalação de atividades ou empreendimento o interessado deverá
762 apresentar, dois pontos. Aí vem o primeiro inciso que é, CNPJ ou CPF ou
763 quando couber o número do cadastro estadual ou a inscrição estadual. Ok?
764 Todos estão de acordo? Podemos aprovar? Nenhuma manifestação em
765 contrário então, fica aprovado o inciso I. O inciso II traz a seguinte proposta, o
766 nada consta criminal de pessoa jurídica e pessoas físicas envolvidas de
767 tribunais estaduais e federais. Ralph.

768

769

770 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Na verdade, é o seguinte, eu
771 não tinha finalizado as minhas observações.

772

773

774 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, perdão. É que
775 você me falou que eram três. Eu tinha somado três.

776

777

778 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Na verdade, a primeira é só
779 uma correção. As outras... Eu posso fazer depois sem problema, se for criar
780 algum prejuízo aqui na discussão desses itens. É porque, na verdade, no art.
781 5º...

782

783

784 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu retomar
785 então. Então, só para poder autorizar aqui na contabilidade. A primeira
786 observação que você fez foi com relação a aquela simples correção no texto.
787 Depois você fez a proposta com relação a tirar o ASAS que a gente já aprovou.

788

789

790 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Para padronizar e...

791

792

793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão que se
794 colocou de podendo fazer a cobrança que adiou para você fazer um estudo
795 melhor sobre isso e essa agora é a terceira?

796

797

798 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Essa é a terceira e última.
799 Prometo. Do art. 5º, § 3º.

800

801

802 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só eu ler o
803 art. 5º. Atividade e manutenção de animais de estimação em ambiente
804 doméstico, não se confunde com as categorias de empreendimentos tratadas
805 no artigo anterior. Sendo exercida por pessoas físicas adquirentes de espécime
806 da fauna silvestre nativa ou exótica, oriundos de criadouros ou comerciantes
807 legalmente autorizados. Não cabendo a reprodução e nem finalidade diversa a
808 de estimação. Ok. Aí vamos lá para o § 3º. É o terceiro?

809

810

811 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Sim.

812

813

814 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está dito aqui,
815 poderá se adquirir animais de outra pessoa física, mantenedora de animais de
816 estimação, devendo o certificado de origem ser transferido para um novo
817 proprietário.

818

819

820 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Na nossa avaliação quando a
821 gente ler aqui o poderá ser adquirido animais, fica... Dá uma interpretação bem
822 diversa do que é a intenção aqui. Porque, eu quando leio e interpreto isso, eu
823 posso transferir para qualquer pessoa física, eu pessoa física, inclusive animais
824 que eu reproduzi na minha casa, mesmo que os pais sejam de origem de
825 criatório, origem legal, eu posso transferir isso para qualquer pessoa. Então, dá
826 uma interpretação de que eu reproduzo e vendo sem precisar justificar
827 absolutamente nada disso. A nossa sugestão era da seguinte dá a seguinte
828 redação: será permitida a transferência de animais silvestres. Né? Porque fica
829 uma coisa bem ampla, entre pessoas físicas mantenedoras de animais... Aí o
830 resto fica como está. É somente ter o cuidado de botar, será permitida a
831 transferência.

832

833 *(Intervenção fora do microfone)*

834

835

836 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Até uma suposta legalização de
837 tráfico, ou seja, animais que não tem origem...

838

839

840 *(Intervenção fora do microfone)*

841

842

843 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – E o objetivo aí é apenas a
844 transferência. Eu tenho uma arara, aí eu enjoei da arara e quero dar ela para o
845 Lula e eu simplesmente pego e a transfiro de assistência.

846

847

848 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a ideia seria
849 só mudar a palavra adquirida por transferido.

850

851

852 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – No caso seria a transferência,
853 tirar a palavra adquirido.

854

855

856 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E trocar por...

857

858

859 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Será permitida a transferência.

860

861

862 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou poderá ser
863 transferido, também tem o mesmo sentido.

864

865

866 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – É só para não ficar repetido
867 transferido, transferido.

868

869

870 *(Intervenção fora do microfone)*

871

872

873 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então,
874 poderá ser... Vamos colocar, poderá ser transferido, e vamos ver como fica o
875 texto, que tem aqui essa questão dos dois transferidos aí. Qual o sinônimo de
876 transferido? Ver um sinônimo de transferido aí.

877

878

879 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Animais de pessoa física
880 mantenedora para outrem devendo o certificado de origem ser transferido, ou
881 ser emitido para o novo proprietário.

882 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** - Para tirar o
883 transferido e o transferido poderá ser transferido junto com o seu certificado de
884 origem, animais de pessoas físicas. Aí tira o de origem e transferido no final ali.
885 Entendeu? Tira transferido e transferido.

886

887

888 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não é o
889 contrário, poderá ser transferido e aí fica entre vírgulas junto com o seu
890 certificado, animais...

891

892

893 *(Intervenção fora do microfone)*

894

895

896 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Acompanhado do certificado
897 de origem vírgula...

898

899

900 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso, então
901 vamos lá, poderá ser transferido acompanhado do certificado de origem...
902 Acompanhado do seu certificado de origem animais, animais de pessoa física
903 mantenedora de animais de estimação. Aí vai ter que colocar o proprietário do
904 lado transferido. E poderá ser transferido para outro proprietário... Aí põe, o
905 acompanhado no final. Aí põe o acompanhado no final. Animais de pessoa
906 física mantenedora de animais... Animais da pessoa física...

907

908

909 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – É no caso é animais silvestres,
910 poderá ser transferido para outro proprietário, vírgula, animais silvestres de
911 pessoa físicas e mantenedoras de animais de estimação...

912

913

914 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque está no
915 caput. Né?

916

917

918 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Já está no caput?

919

920

921 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, vamos ver lá o
922 caput novamente. O caput eu acho que já definiu, olha lá. Atividade de
923 manutenção de animais de estimação. Aí depois lá em cima tem a definição de
924 animais de estimação.

925

926

927 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Não, aqui já tem, espécimes da
928 fauna silvestre nativa e exótica, oriundos de criadores e comerciantes.

929

930

931 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos
932 fazer o seguinte, volta lá. Poderá ser transferido para o proprietário. É a
933 espécimes... Não, dá não. Animais de pessoa física mantenedora... Precisa
934 botar mantenedora? É acho que não precisa. Marcelo ajuda aí.

935

936

937 *(Intervenção fora do microfone)*

938

939

940 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você pediu a
941 palavra. Poderá ser transferido para o proprietário os animais... Volta lá para o
942 caput. Então, desce lá. Poderá ser transferido para outro proprietário os
943 animais de que trata o caput, vírgula, aí tira o resto. Não, vai até o
944 acompanhado. Então, está simples? Atendido?

945

946

947 *(Intervenção fora do microfone)*

948

949

950 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Ok. Eu acho que ficou melhor, o
951 objeto é a transferência. Porque do jeito que estava vai parecer tipo adquirir. A
952 ênfase estava no adquirir.

953

954

955 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Poderão ser
956 transferidos. Espera aí. Tanto faz. Então, poderão ser transferidos. Para outros
957 proprietários. Aí vai ter que ser tudo no plural, ou tudo no singular ou tudo no
958 plural. Bota outros proprietários. Ok? Podemos aprovar? Todos de acordo?
959 Aprovado então. Bom, aí tem o parágrafo... Bom aí fechou? É sobre isso aí?
960 Art. 5º? Então, vamos lá.

961

962

963 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Tem
964 uma observação que a Tainan fez. Quer colocar Tainan, sobre a questão, no
965 caso da reprodução acidental?

966

967

968 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
969 Santo.

970

971

972 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí é com
973 relação ao parágrafo primeiro?

974

975

976 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Parágrafo primeiro. Aqui
977 está escrito, em caso de produção não intencional de espécimes de órgãos
978 ambientais... Deverá ser informado.

979

980 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ler aqui
981 espera aí, até para efeito da gravação. Em caso de reprodução não intencional
982 de espécimes de animais de estimação mantidos em ambiente doméstico o
983 órgão ambiental competente deverá ser comunicado com a comprovação de
984 ascendência.

985

986

987 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso. É o seguinte, não
988 fala em nenhum local, que é assim, que fala só que tem que ser comunicado.
989 Então, deveria ter alguma coisa dizendo que o órgão ambiental definirá qual
990 será o destino desse animal. Se vai ficar com ele, se não vai, porque não tem
991 nada dizendo.

992

993

994 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho uma leva
995 lembrança de que a gente conversou isso na última reunião.

996

997

998 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, é porque ficou... A
999 gente conversou, mas eu achei que estava mais a baixo e não estava. E aí, eu
1000 não sei fica muito perdido isso de você dizer que ele vai ter que comunicar,
1001 mas o órgão tem que dizer o que vai acontecer depois disso. Eu não estou
1002 dizendo que o órgão vai recolher, ele vai ter que entregar, nada disso. Só que
1003 tem que ter... Pois é, mas ele tem que dizer aqui que o órgão definirá o que vai
1004 acontecer. É só isso.

1005

1006

1007 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. João?

1008

1009

1010 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque está assim,
1011 comuniquei e acabou, não tem mais nada.

1012

1013

1014 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos botar a
1015 proposta aqui então.

1016

1017

1018 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Pois é, mas é
1019 nesse parágrafo aqui também.

1020

1021

1022 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está bem. Mais
1023 alguma coisa ou é sobre isso?

1024

1025

1026 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** - Não é sobre
1027 isso, mas é mais uma coisa que está mal escrita nesse texto. Porque a gente
1028 coloca lá no caput que a gente não pode confundir uma atividade de criação de

1029 ambiente doméstico para o outro. Mas, o engraçado, é que quando você vai no
1030 parágrafo primeiro, em caso de reprodução não intencional de espécimes de
1031 animal de estimação, entra todos. Mantidos em ambiente doméstico, o órgão
1032 ambiental competente deverá ser comunicado... Até a reprodução cachorro.
1033 Não, mas aí é o que eu estou dizendo, o art. 5º, ele coloca de um jeito dizendo
1034 que é um ou outro, mas no de baixo ele vai para o animal... Um diz que é
1035 diferente um do outro, mas quando eu chego no de baixo fala, animal de
1036 estimação. Então, tem que ser de espécimes nativas, silvestres, de animais de
1037 estimação, porque o modo como está aqui, parece que se eu reproduzir um
1038 gato, ou um cachorro eu tenho que comunicar.

1039

1040

1041 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, espera aí
1042 deixa eu entender, porque assim...

1043

1044

1045 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Está
1046 entendendo? É o modo como está escrito que está errado.

1047

1048

1049 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é isso
1050 que eu estou querendo entender, porque está errado. Bom, atividades de
1051 manutenção de animais de estimação, que já tem um conceito diferente do
1052 animal doméstico.

1053

1054

1055 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – E faz
1056 referência ao caput.

1057

1058

1059 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Eu acho que primeiro a minha
1060 sugestão seria fazer como a gente fez agora no terceiro, faz referência ao
1061 caput. Porque o caput já amarra tudo. Eu acho que a sua preocupação é
1062 válida, a gente também teve essa interpretação, tipo igual lá embaixo que
1063 estava, animais, tipo eu posso... Animais adquiridos qualquer animal então?
1064 Então, é só fazer a referência.

1065

1066

1067 *(Intervenção fora do microfone)*

1068

1069

1070 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Eu também interpreto dessa
1071 forma, mas quando você lê ali. Né?

1072

1073

1074 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então assim,
1075 vamos lá, vamos tentar ajeitar. Em caso de reprodução não intencional de
1076 espécimes de que trata o caput... Tira ali até o doméstico. O órgão ambiental
1077 competente deverá ser comunicado com a comprovação de ascendência para

1078 definição da sua destinação. É isso? Definição do seu destino? A essa a ideia.
1079 Né? Lisiane.

1080

1081

1082 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Não está bem escrito, não
1083 poderia ser para... Perdi a palavra agora. Medidas cabíveis? Deverá tomar as
1084 medidas cabíveis, aí o órgão ambiental...

1085

1086

1087 *(Intervenção fora do microfone)*

1088

1089

1090 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não, assim...
1091 Gente vamos usar o microfone para facilitar aqui a gravação.

1092

1093

1094 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Eu acho que deve prever
1095 depois de comprovação de ascendência, esse negócio de definição eu acho
1096 que não tem um porquê, mas botar ali é sobre as regras do órgão ambiental de
1097 competência.

1098

1099

1100 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, olha só,
1101 porque assim, a ideia é que o órgão ambiental diga o que vai fazer com o
1102 animal depois. Essa é a ideia. Então assim, colocar medidas cabíveis, eu fico
1103 com a preocupação de querer multar a pessoa por algum motivo. Medidas
1104 cabíveis fica muito genérico, eu acho que tem que ser mais qualificado.

1105

1106

1107 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Mas, quando você fala em
1108 destinação você está obrigando a pessoa a reproduzir ou o animal vai ser
1109 retirado.

1110

1111

1112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pode ficar lá.

1113

1114

1115 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – É, mas acontece que isso aí
1116 é um animal, propriedade privada, Código Civil, vamos ver outra visão que isso
1117 vai dar problema jurídico, é para isso que nós estamos aqui. Você está falando
1118 de um animal que é de origem legal, ele não é ilegal. Então, esse é o problema.
1119 Quando o Estado fala, vai dar destinação, é porque é certa a retirada desse
1120 animal da pessoa.

1121

1122

1123 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer aqui
1124 a proposta, porque assim...

1125

1126

1127 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Uma simples ação mataria
1128 isso aí.

1129

1130

1131 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Todos esses
1132 animais vão estar no sistema, né? Não é isso?

1133

1134

1135 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Vão.

1136

1137

1138 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então assim, eu
1139 acho que o mais importante não seria o registro dele no sistema? O
1140 competente registro dele no sistema? Porque daí assim, se o animal vai ser
1141 transferido ou vai para outra pessoa segue as outras regras que estão aqui.
1142 Ficar com a pessoa até que... Pode ser depois transferido, não pode ser
1143 vendido, mas, pelo menos assim, fica o registro no fim das contas do que isso
1144 vai fazer. E assim, indo um pouco na linha do que o Luiz Paulo colocou,
1145 também chegar lá e tirar o animal a fórceps. Né? Arranca o animal lá, porque
1146 não pode ficar... O que mais importa para o órgão ambiental é o registro dele
1147 no sistema.

1148

1149

1150 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1151 Santo.

1152

1153

1154 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que pela ordem
1155 tinha aqui a colega, a Elizabeth, não é isso?

1156

1157

1158 **A SRª. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Elisabeth do
1159 ANAMMA. É só uma questão de esclarecimento. Poderia colocar ao invés de
1160 destinação, situação competente definida pelo órgão competente.

1161

1162

1163 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que o
1164 melhor seria o registro.

1165

1166

1167 **A SRª. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Sim, a situação,
1168 pode ser registro.

1169

1170

1171 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é porque aí
1172 você põe a situação e fica uma coisa muito genérica. E aí é assim, como é
1173 regra, é melhor deixar a regra clara, o mais clara possível, porque se não...

1174

1175

1176 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Conforme o
1177 registro também. Muito obrigado.

1178

1179

1180 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1181 Santo. É porque tem determinadas situações que a gente não sabe, né, que
1182 talvez o órgão tenha que optar por retirar o animal. Ou, às vezes, a pessoa não
1183 quer ficar com o animal, e ela vai dizer, “ah eu não quero ficar”, e aí o órgão vai
1184 falar, “então, a gente tem que dar uma destinação”. Não estou dizendo que é
1185 em todo caso. Mas, por exemplo, o cara reproduziu o jacaré que não é a de
1186 estimação, mas vamos dizer que fosse. E aí ele, “ah eu não quero esse filhote”,
1187 e aí o órgão vai ter que definir o que vai fazer com ele. É nesse sentido
1188 também que eu estou falando. Porque, só registrar? Mas, às vezes a pessoa,
1189 “não então, o órgão vai definir. Então, a partir do momento em que você não
1190 quer esse animal, vamos definir o que a gente vai fazer com ele.

1191

1192

1193 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos tentar
1194 construir então. Em caso de reprodução não intencional. Marcelo, você pediu a
1195 palavra? Está com a sua pirâmide levantada aí. Então, por favor.

1196

1197

1198 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
1199 acho que a principal intenção nossa aqui quando coloca a situação de
1200 reprodução não intencional é que essas pessoas que têm os animais em casa
1201 começam a reproduzir para vender, para comércio. Então, nós deveríamos
1202 pensar alguma coisa vedada a sua transferência.

1203

1204

1205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas se você
1206 vai a transferência...

1207

1208

1209 *(Intervenção fora do microfone)*

1210

1211

1212 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu só estou colocando aqui, nós
1213 temos que tomar cuidado quando fizer essa definição para não deixar liberado
1214 para esses mantenedores e eles começarem a produzir...

1215

1216

1217 *(Intervenção fora do microfone)*

1218

1219

1220 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Esse tipo de situação, ele é
1221 bastante eventual. Em vinte e tantos anos eu vi quatro casos. E mesmo assim,
1222 as pessoas não tinham a intenção de vender, de dar, nada disso, tinham só a
1223 ocupação a reproduzir, porque as pessoas sempre querem comprar e, inclusive
1224 cai naquela máxima da defesa animal. Que o animal sem companhia, ele entra

1225 em processos neuróticos, comportamentais. Entendeu? Então, as pessoas
1226 gostam de comprar casal. Eventualmente, vai haver uma reprodução, mas é
1227 muito eventual isso. Agora, o que vai ser feito, eu acho que a gente vai até o
1228 limite de olha comprova a ascendência, marca, cadastra no sistema. Daí para
1229 adiante, eu acho que, inclusive, você não vai petrificar, porque os Estados vão
1230 poder ir além, eles não estão limitados a isso. Eles sequer estão limitados a
1231 própria regra então, não estão limitados a isso, e você não petrifica, mas isso é
1232 uma questão que envolve milhões de outras coisas.

1233

1234

1235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer aqui
1236 uma proposta um pouquinho além para ver como é que fica. Então, seria,
1237 deverá se comunicado para a comprovação de ascendência... Deverá ser
1238 comunicado com a comprovação de ascendência para o seu competente
1239 registro na plataforma. Né? Como ia dizendo aqui, eu vou colocar, e demais
1240 providências.

1241

1242

1243 *(Intervenção fora do microfone)*

1244

1245

1246 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu tenho uma
1247 preocupação com isso, mas vamos lá, deixa eu ver, eu fico preocupado. E
1248 demais providência...

1249

1250

1251 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Pelo menos você não vai ter
1252 o desconhecimento do poder público do animal.

1253

1254

1255 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E demais
1256 providências de destinação.

1257

1258

1259 *(Intervenção fora do microfone)*

1260

1261

1262 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Conforme definido
1263 pelo órgão ambiental competente.

1264

1265

1266 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Posso fazer
1267 uma pergunta sobre esse finalzinho que você colocou?

1268

1269

1270 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sobre o que?

1271

1272

1273 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Esse final
1274 que você colocou em cima do que o Lula colocou no início da fala dele. Sobre a
1275 posse, sobre a posse do bem. Pelo que eu estou entendendo, havendo o
1276 registro na plataforma pelo órgão ambiental competente, pelo órgão
1277 competente, o animal está legal. Ponto, ponto. O órgão não pode decidir para o
1278 onde o bem daquela pessoa vai não, eu acho que para em plataforma. Ali,
1279 plataforma, ponto. Se o cara quiser entregar e o órgão quiser receber, ok, ele
1280 está fazendo a transferência do bem dele, vai ter um acordo de transferência.
1281 Mas, fora isso, é se o órgão colocou na plataforma, fica o destino o próximo
1282 passo, o dono que está com o animal registrado que decide.

1283
1284
1285 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1286 Santo. O próximo passo decide limitadamente, porque ele é um animal de
1287 estimação reproduziu. Né? Então, ele reproduziu e não era para reproduzir,
1288 porque a norma diz que não é para reproduzir. Reproduziu. Se o destino, se ele
1289 quiser vender, se ele quiser, não sei o que, aí ele já virou comércio. Não, eu
1290 estou fazendo a colocação, o problema é que a gente tem que saber direitinho
1291 o que, assim, não é simplesmente registrar e falar, você pode fazer o que você
1292 quiser com esse bicho. Não, não é isso. É porque, é para a gente evitar que ele
1293 vire um comerciante ilegal. Se ele virar um comerciante ilegal.

1294
1295
1296 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** - Eu concordo
1297 100% com você, mas a partir do momento que ele comercializar, ele muda de
1298 categoria, ele tem que seguir outras regras. Aí você pode pegar ele por isso, aí
1299 está completamente ilegal.

1300
1301
1302 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas é isso que eu
1303 estou dizendo, ele tem que ficar claro de que se ele quiser vender ele muda de
1304 categoria.

1305
1306
1307 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – É o aviso que
1308 o órgão vai dar quando for fazer o registro, “olha estou fazendo o seu registro”,
1309 mas esse animal tem que ficar com você, se você vender, você entra nessa
1310 categoria... Aí é um aviso, mas não demais providências.

1311
1312
1313 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí João, assim,
1314 essa colocação que eu fiz ao final aí é em cima do que a Tainan colocou e é a
1315 preocupação inicial que o Marcelo trouxe também, para que a exceção não vire
1316 regra. Assim, porque, às vezes, você acaba no fim das contas mantendo uma
1317 categoria de mantenedor de animal de estimação, mas no fim você é um
1318 criadouro, é um comercial porque você vai estar transferindo o bicho, está
1319 vendendo. Então assim, a ideia é para evitar que a exceção vire regra. Então,
1320 nesse sentido, é que assim, é que eu estou entendendo o que a Tainan
1321 colocou e que também o Marcelo colocou, que o órgão defina no fim das

1322 contas como o animal vai ficar. Assim, porque o animal não era para
1323 reproduzir, nasceu lá o animal. Está bom, mas aí nasceu qual é o destino dele?
1324 O destino dele assim, a princípio é ficar com o próprio dono. A gente até pode
1325 colocar isso, preferencialmente mantendo-se... Alguma coisa nesse sentido. Ou
1326 assim, demais destinação caso o animal não fique com o seu proprietário.
1327 Alguma coisa assim.

1328

1329

1330 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Marcelo, eu
1331 concordo 100% com o que você está dizendo, mas nós não podemos...

1332

1333

1334 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Falta aí 1%, então
1335 é 99%.

1336

1337

1338 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não, eu
1339 concordo com o que você está dizendo. Eu concordo que a gente tem que inibir
1340 essa pessoa, porque isso pode virar a linha de saída da pessoa. Mas, a gente
1341 também não pode passar por cima de normas vigentes. Eu acho que o que
1342 pode acontecer aqui é, quando a pessoa for demonstrar que aquele animal
1343 dele reproduziu e ele não, assim, foi sem querer, eu acho difícil estar em duas
1344 gaiolas, bichinho danado esse. Né? Mas, houve a reprodução, ele vai no órgão
1345 para ficar legal e avisa, aconteceu a reprodução e eu quero ver como é que eu
1346 faço. Aí o órgão vai dizer, nós vamos registrar na plataforma. Ponto. Aí que eu
1347 tenho que explicar na plataforma. Ponto. Aí nessa hora o órgão vai avisar, olha
1348 se você fizer a venda desse animal, e eu ficar sabendo durante a investigação.
1349 Não sei o que. Você se transforma de categoria e eu te ferro na outra
1350 categoria. Mas, aí é por isso que eu acho que tem que ser de registro na
1351 plataforma. Ponto. E o órgão tem que ter a consciência de que na hora que ele
1352 for fazer o registro, ele vai ter que fazer a informação a pessoa, o dono do
1353 animal de que ele não pode fazer nenhuma destinação dele fora aquela da
1354 regra.

1355

1356

1357 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho duas
1358 propostas assim, para tentar manter essa ideia ainda da Tainan e do Marcelo.
1359 Seria ter o registro na plataforma e demais providências de destinação, vírgula,
1360 caso necessário ou a pedido do mantenedor. Porque ficaria tácito que o animal
1361 vai ficar preferencialmente com o mantenedor. Bota aí, caso requerido pelo...
1362 Como é está o nome do... Do proprietário. Caso requerido pelo proprietário.

1363

1364

1365 *(Intervenção fora do microfone)*

1366

1367

1368 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – A destinação é obrigatória e
1369 o animal vai ser retirado e destinado.

1370

1371 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que aí a vírgula
1372 tem que ir para... Ficar depois de plataforma... Não aí tira o restante, tira essa
1373 parte aí, e a vírgula ali do caso requerido vai para depois de plataforma. Pronto,
1374 aí.

1375
1376
1377 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Quando você fala demais
1378 providência já fica implícito que os Estados vão regulamentar dentro das suas
1379 formas convenientes.

1380
1381
1382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, talvez não.
1383 Não precisa não. Não, não tem que ter vírgula sim. Porque senão o registro, só
1384 se o proprietário requerer, então tem que ter a vírgula sim. Para o seu registro
1385 na plataforma, vírgula, e demais providências e destinação caso requerido pelo
1386 proprietário. Para mim fica tácito aí que o animal permanece com o proprietário,
1387 que foi um acidente. Ok? Estão todos de acordo com esse novo texto?
1388 Melhorou, não porque ele vai ter que fazer o registro e caso seja necessário vai
1389 dar a destinação para o animal, em caso requerido. Todos de acordo? Alguma
1390 manifestação contrária? Então, nenhuma manifestação contrária. Aprovado a
1391 15ª. Então, com isso a gente consegue ir para art. 9º. Eu vou ter mais alguma
1392 coisa sobre o 5º ou não?

1393
1394
1395 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1396 Santo. Desculpe, eu tive que sair e me ausentar e eu acabei não estando aqui
1397 na hora de fazer o comentário. Eu tinha conversado com o Marcelo mais cedo,
1398 o Marcelo do Amazonas, e a gente fez uma discussão lá no Espírito Santo,
1399 inclusive com o IBAMA, e a gente sentiu a seguinte questão, nem no art. 2º,
1400 nem no art. 3º, então, o art. 4º que fala das categorias, ele está aqui falando
1401 sobre a questão de o criador amadureça parceiro e forme. Não é o sentido de
1402 que a gente tem que colocar aqui como categoria de criação. Mas, ele tem que
1403 está escrito em algum lugar de que ele vai ser tratado em uma Resolução nova
1404 ou ele tem que estar constando como categoria, mas que não será tratada
1405 nessa Resolução. Porque em nenhum momento, como a gente está dizendo de
1406 categoria de criação ou atividade de criação, o criador amadorista, ele é uma
1407 categoria. É considerado uma categoria. Só que ela não está sendo tratada por
1408 essa norma, e aí tem que estar escrito em algum lugar que essa categoria
1409 existe ou que essa atividade existe, mas que ela vai ser tratada em outra
1410 norma. Ou entraria no art. 2º dizendo de que não cabe aqui dentro dessa
1411 Resolução ou entraria como categoria e um parágrafo embaixo dizendo que ela
1412 não será tratada conforme a Resolução ou as normas de criador amadorista
1413 parceiro e forme.

1414
1415
1416 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, mas aí para
1417 mim o criador parceiro e forme seria o proprietário do animal de estimação.
1418 Não?
1419

1420 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, não é o animal de
1421 estimação, é uma categoria, ele pode reproduzir, ele pode trocar, ele não pode
1422 vender. Mas, ele pode trocar, ele pode doar, ele é uma categoria e ele
1423 reproduz, ele tem em cada Estado, está definindo agora, mas tem uma
1424 proposição futura aí de talvez ter alguma coisa nacional, não sei. Mas, cada
1425 Estado. No nosso Estado a gente tem a categoria de criador amadorista
1426 parceiro e forme como todos os Estados têm. Em todos os Estados tem criador
1427 amadorista parceiro e forme seguindo a norma do IBAMA ou seguindo as suas
1428 normas próprias, dependendo de cada Estado. O nosso já tem a nossa
1429 instrução. Só que aqui é como se essa categoria não existisse.

1430

1431

1432 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim. Sebastião.

1433

1434

1435 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
1436 Sebastião, COBRAPI. Marcelo, só a título de informação, eu acho que a gente
1437 não deve tratar como categoria, mas como atividade, mencionar como
1438 atividade, e fazer o registro assim, que em 2018 entre a proposta da à
1439 disposição da criação amadorística que vai entrar nessa casa. Entendeu?

1440

1441

1442 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver. A
1443 definição, eu acho que a gente tratou de atividades. Volta lá no artigo de que
1444 trata isso, é o quarto ou é o segundo? Acho que é o segundo. Né? Ficam
1445 estabelecidas as seguintes categorias de empreendimentos para uso e manejo
1446 da fauna silvestre em cativeiro sem prejuízo de outras categorias extintas que
1447 podem ser definidas por órgão ambiental competente. Ok. Então, assim, aí é
1448 categoria e empreendimento. Não é isso? É empreendimento. Precisa deixar
1449 claro, eu concordo com vocês em algum momento, alguma parte desse texto
1450 que aí não está se tratando das atividades... A gente já teve essa discussão
1451 sobre atividade e criação de animais. É tanto que antes esta empreendimento e
1452 atividades e tiramos atividades, deixamos só empreendimento. Porque você
1453 tem outras atividades também. Né?

1454

1455

1456 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1457 Santo. Mas, instituída só tem essa e é a maior de todas as atividades que a
1458 gente tem de criação em cativeiro. É a maior atividade que a gente tem. Então,
1459 a gente tem milhões, sem exagero são milhões de pássaros em cativeiro hoje
1460 dentro da categoria ou da atividade de criação amadora.

1461

1462

1463 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, isso entendo,
1464 a questão é que nós estamos com uma Resolução que está tratando de
1465 empreendimentos, não de atividades. Essa é a dificuldade de que eu estou
1466 tendo de encaixar aí, de colocar isso. Eu acho que talvez a gente colocar um
1467 dispositivo final alguma coisa assim. Pela ordem aqui a Lisiane pediu a palavra.

1468

1469 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu compartilho a sua
1470 preocupação, até mesmo como órgão ambiental municipal, que em algum
1471 momento nós vamos ter que tratar desse tema com maior profundidade,
1472 porque está uma anarquia. Nós temos um caso lá que denunciado, o rapaz era
1473 cadastrado e se botar a imagem em um satélite dá para ver o lugar, ele bota
1474 tudo na praça os passarinhos, e o órgão ambiental diz que pode criar na praça.
1475 Então, tem cachorro, vamos criar os cachorros na praça, tem o gatinho eu vou
1476 botar os gatos na praça. Então, são várias gaiolas colocadas na praça. Então,
1477 em algum momento nós temos que tratar desse tema, seja como categoria, ou
1478 seja, como empreendimento, mas realmente está bastante complicado, a gente
1479 não tem mais... A fiscalização não dá conta do que é amadorista ilegal, de
1480 onde é que vem esses animais, está bem confusa. Eu compartilho a
1481 preocupação dela.

1482

1483

1484 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, Sebastião.

1485

1486

1487 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
1488 Sebastião, COBRAPI. Quando nós tiramos a atividade lá para deixar
1489 exclusivamente empreendimentos e transformamos o consumidor final em
1490 atividade de manutenção de animal de estimação a gente abriu essa brecha.
1491 Mas, como a atividade da criação amadorística, ela requer uma Resolução
1492 específica dado aos pormenores, eu acho que não há necessidade de registro
1493 aqui. Porque realmente não é empreendimento, a gente tratou o consumidor
1494 final como atividade no caráter de exceção e fizemos um artigo específico dele.
1495 Ele saiu lá da categoria.

1496

1497

1498 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1499 Santo. Pôr esse motivo mesmo, se a gente fez, a gente está citando o
1500 consumidor final aqui. Concorda? Então, a gente está citando ele, mas a gente
1501 não está citando o criador amador, ele não precisa entrar em categoria. Mas,
1502 da mesma forma que a gente citou o consumidor final a gente tem que citar a
1503 existência da criação amadorista. É só citar e falar que vai ser tratado em outra
1504 norma.

1505

1506

1507 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos descer
1508 assim, porque essa citação está no art. 5º. Vamos lá. Que aqui dentro trata de
1509 proprietário de animal de estimação, que já foi dito que não é a mesma coisa.
1510 Então, como a gente criou uma exceção aqui e tratou no art. 5º, então a gente
1511 vai ter que tratar também o criador, quer dizer, o criador de passarinho,
1512 parceiro e forme da mesma forma aqui. Aí não sei se... Só que não dá para
1513 encaixar, porque aqui a reprodução não é intencional... Então, assim, mesmo
1514 que seja para dizer que seja tratado em outro... Isso aqui faz a proposição.
1515 Porque assim, fica mais fácil a gente discutir. Eu sei que você trouxe a ideia
1516 não agora, trabalha a proposição que a gente abre um espaço no início da
1517 tarde e a gente ver como tratar isso aí. Talvez um dispositivo como artigo e

1518 alguns e alguns parágrafos. Pode ser o caso, a gente tem hoje e tem amanhã
1519 que a gente pode... Até para ficar mais... Dá mais tempo, a gente pode tratar
1520 isso amanhã de manhã. Ok? Então, o Ralph tinha mais uma questão com
1521 relação ao art. 5º. Não, fechamos? Podemos voltar. Vamos lá então, para art.
1522 9º, por favor. Inciso II. O Inciso II foi colocado que... Volta lá deixa eu ler
1523 novamente o caput que é para a instalação da atividade do empreendimento o
1524 interessado deverá apresentar. Então, entre a documentação que ele tem que
1525 apresentar, o Inciso II traz a seguinte documentação, nada consta criminal de
1526 pessoa jurídica e pessoa física. Tira esse, pessoa física, tira o plural aí. Pessoa
1527 jurídica e pessoa física envolvida... E pessoal física envolvida? Nada consta
1528 criminal de pessoa jurídica e pessoa física de tribunais estaduais e federais.
1529 Estão de acordo com o mérito eu vou começar a trabalhar aí nesse texto que
1530 está meio complicadinho. Tainan.

1531

1532

1533 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1534 Santo. Eu acho que a documentação deve ser cada Estado que resolve. Isso
1535 aí, não tem porque colocar isso aí não, cada Estado resolve qual a
1536 documentação que ela vai solicitar.

1537

1538

1539 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, então
1540 assim, então a gente vai suprimir todo o artigo. Eu acho que aí não dá. O que
1541 está se colocando são questões básicas, a gente pode colocar essa
1542 documentação básica sem prejuízo e que outras documentações que os
1543 Estados podem pedir. Mas, o básico acho que tem que constar.

1544

1545

1546 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1547 Santo. Em nenhum momento qualquer autorização que a gente pede, licença
1548 ambiental, no IEMA a gente pede nada consta, esse nada consta aí nunca
1549 pedimos. E a gente sempre pede assim a questão ambiental, o CNDA, a gente
1550 solicita, a gente solicita o nada consta estadual, mas esse...

1551

1552

1553 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, a minha
1554 colocação Tainan, não é no sentido de que deve constar o nada consta
1555 criminal. Não é assim, é que a gente coloque o básico de documentação e fica
1556 fique a critério dos demais órgãos ambientais, dos órgãos ambientais dos
1557 Estados complementar com o que quiser. Quem quiser cobrar o nada consta a
1558 gente deixaria claro isso aí. Assim, se para o Espírito Santo, eu não sei, que o
1559 Marcelo não está aqui agora, se o Espírito Santo não cobra, Amazonas não
1560 cobra. Então, assim, não precisa colocar isso como regra geral para todo
1561 mundo, deixa uma regra específica para cada um colocar depois. Também não
1562 cobra. Vamos ver então, deixa eu voltar lá no parágrafo primeiro. É o parágrafo
1563 primeiro sim. Parágrafo primeiro. Para a instalação de atividade o
1564 empreendimento interessado deverá apresentar minimamente. Então, aí é uma
1565 modificação. Então, tem que... Aí o que a gente colocaria aí seria o
1566 minimamente, as demais documentações seria a partir do que cada órgão

1567 ambiental definir. Então, nesse caso seria o CNPJ e CPF como está no inciso I,
1568 e o nada consta seria retirado. Ok? Então, suprimido. Todos de acordo? Olha
1569 só porque a gente está... O que está se colocando é que anteriormente o § 1º
1570 trazia uma regra geral em termo de documentação. Pelas documentações
1571 trazidas aqui pelo Espírito Santo principalmente, não precisa ter tudo isso aí e
1572 algumas coisas podem ser cobradas e outras não, então a gente colocaria aqui
1573 apenas a documentação mínima necessária e ficaria a critério dos Estados
1574 cobrar uma documentação complementar, caso julgue necessário. Então, essa
1575 é a ideia. Então, nesse caso a gente suprimiria a pedido por sugestão aqui do
1576 Espírito Santo, é suprimir o nada consta criminal e também o do GDF. O GDF
1577 não cobra isso. Todos de acordo com a supressão? Mas, aí sim, como regra
1578 básica...

1579

1580

1581 *(Intervenção fora do microfone)*

1582

1583

1584 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, a
1585 argumentação que a gente colocou, teve até concordância, assim deixar o
1586 mínimo aí e algumas coisas que os Estados cobrariam.

1587

1588

1589 *(Intervenção fora do microfone)*

1590

1591

1592 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Olha só, você já faz a
1593 referência a infração administrativa no 3. O nada consta criminal, se o cara está
1594 em litígio com a esposa. A esposa denunciou ele porque ele agrediu ela, você
1595 vetou o cara. Isso aí não tem nexos. Isso aí envolve milhões de situações,
1596 embaixo está claro, o cara não pode ter na área ambiental nenhum tipo de
1597 deslize ou infração. Mas, você estender isso, não tem nexos nenhum, isso aí é
1598 direito fundamental.

1599

1600

1601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem é a
1602 Lisiane e depois o João.

1603

1604

1605 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Dizendo que até o Major Helbes
1606 escreveu um livro sobre isso, sobre agressão familiar, violência que também
1607 chega aos... Da família para os animais, é um exemplo bem compatível, tem
1608 até um livro escrito sobre isso.

1609

1610

1611 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Mas, você não pode
1612 estender...

1613

1614

1615 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Carroceiros também que
1616 maltratam os animais, eles têm todo um histórico, diz que puxou a ficha de
1617 pessoas que tem animais de tração.

1618

1619

1620 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Mas, isso é ilegal, isso fere o
1621 direito fundamental, o artigo 5º da Constituição.

1622

1623

1624 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Não, é só para te dizer que tem
1625 nexos.

1626

1627

1628 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, sim, agora eu conheço
1629 uma mulher que ama animal, trata animal bem e matou uma pessoa. Matou um
1630 amigo meu. Também tem o inverso. Agora, você não pode estender isso a
1631 todas as situações. Se eu estou recebendo um processo por, sei lá,
1632 sonegação. Pronto, já veta. Isso não existe gente, isso é direito fundamental.

1633

1634

1635 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – João.

1636

1637

1638 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
1639 CNA. Eu fiz uma pesquisa aqui, aí o TJDF, ele coloca que até varas de delito
1640 de trânsito podem emitir... Não emitir, você pode estar inscrito como
1641 inadimplente criminal. Transito. E o livro do Robis, o livro no Mazzaro, ele é
1642 uma constatação, não é uma comprovação, é constatação e é diferente. Ele fez
1643 uma leitura de vários casos e ele fez essa constatação que existe, agora não é
1644 comprovação. Você não pode colocar o livro dele. Eu também tenho o livro
1645 dele lá, está o nosso nome no livro.

1646

1647

1648 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu vou continuar sendo contra,
1649 porque isso aí é uma exceção da exceção para a pessoa ter um animal que é
1650 silvestre. Então, eu acho que tem que ser uma pessoa muito legal para ter.
1651 Então, do ponto de vista ambiental eu vou... Eu vou perder, mas tudo bem, eu
1652 vou manter, é um direito meu.

1653

1654

1655 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, todos
1656 de acordo com que fique retirado com a exceção da Mira Serra? Então,
1657 supressão. Aprovado com o posicionamento contrário, com o voto contrário da
1658 Mira Serra. Inciso III, nada consta referente a infração administrativa ambiental
1659 do órgão estadual e federal de pessoa jurídica e pessoa física referente a
1660 infrações ambientais transitadas em julgado.

1661

1662

1663 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
1664 CNA. Se, por exemplo, a infração transitada em julgado, ou seja, a pessoa não
1665 tem mais como recorrer. Qual é multa dele? Pagar a cesta básica. Paguei. Ele
1666 pagou todo o crime dele, e ele não deve mais nada perante a justiça. Se ele...
1667 Sim, mas é o que eu estou dizendo a partir do momento, eu estou dando um
1668 exemplo da cesta básica, a partir do momento que ele cumpriu a pena, ele não
1669 mais pode ser imputado por nada em relação a ela.

1670

1671

1672 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1673 Santo. É porque quando você aplica pela nossa legislação lá, quando você
1674 sofre a penalização, sofre o julgamento e foi “condenado”, entre aspas,
1675 considerado culpado, está dentro das penalizações, não é só o pagamento da
1676 cesta básica. Mas, ele já está dentro das penalizações previstas na lei que ele
1677 não vai poder fazer outras coisas relativas a questão ambiental dentro dos
1678 órgãos ambientais. Então, já faz parte... Não é... A pena dele não foi só o
1679 pagamento, a pena dele não foi só a multa por dois anos. É quando ele entra
1680 com o processo.

1681

1682

1683 *(Intervenção fora do microfone)*

1684

1685

1686 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas quando... Não, é
1687 para sempre, porque ele vai lá e solicita a CNDA, e solicita a CNDA e solicita o
1688 nada consta Estadual. Em dois anos ele não consegue emitir, depois de dois
1689 anos ele emite. Então, ele apresenta... Se ele apresentar o CNDA, então ele já
1690 pode.

1691

1692

1693 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Mas, aí eu te
1694 faço uma pergunta, para sempre vai estar a inscrição do nome dele, porque ele
1695 cometeu aquela infração administrativa.

1696

1697

1698 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas o documento
1699 que ele emite ele solicita o CNDA.

1700

1701

1702 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O nada consta.

1703

1704

1705 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O nada consta. E o nada
1706 consta, quando ele solicitou, se passou os dois anos ela vai ser emitida. Aqui
1707 não está dizendo quando que vai ser emitido ou não, se ele solicitou, ele vai
1708 ser emitido, e se passou dois anos. Durante os dois anos ele não consegue
1709 emitir.

1710

1711

1712 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu não consigo lembrar João, nós
1713 tivemos um caso aqui que a gente botou cinco anos, uma coisa assim e nos
1714 últimos não ter nada, tem uma Resolução.

1715

1716

1717 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Tentou se
1718 colocar e eu acho foi barrado, porque a jurídica diz que isso não pode
1719 acontecer.

1720

1721

1722 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu me lembro disso...

1723

1724

1725 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – É por isso
1726 que eu estou nesse questionamento porque eu me lembro disso.

1727

1728

1729 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu acho que deu um prazo os
1730 últimos tantos anos não podia ter...

1731

1732

1733 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Uma
1734 Resolução do CONAMA que foi colocado, mesmo ele... Por isso que eu fiz
1735 essa questão o cara pagou, o cara fez o pagamento perante a justiça, porque
1736 ele pode ter a infração administrativa, mas ele pode questionar isso
1737 posteriormente na justiça. Pagou e o nome dele já está limpo na justiça. Aí
1738 você não pode colocar prazo, uma resolução tentou.

1739

1740

1741 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1742 Santo. Talvez a Resolução tenha tentado, mas não tenha colocado, no caso
1743 como eu propus aqui, que dentro da lei das penalizações já está previsto que
1744 se ele for, se ele cometer e se ele foi julgado como cometendo uma das
1745 penalizações que está sendo imputada a ele é ficar dois anos negativo. Não é
1746 que você está colocando, é que já está previsto na penalização dele, faz parte
1747 da penalização.

1748

1749

1750 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Em que lei
1751 está isso Tainan?

1752

1753

1754 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que é na 7058, na
1755 nossa lei de penalizações administrativas, isso na parte só de licenciamento.
1756 Porque a gente ainda não tem a nossa de...

1757

1758

1759 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Mas, você
1760 disse, Estadual?

1761 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Estadual.
1762
1763
1764 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Mas, é lei?
1765
1766
1767 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É lei.
1768
1769
1770 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu tenho que dar uma
1771 olhada.
1772
1773
1774 *(Intervenção fora do microfone)*
1775
1776
1777 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos.
1778 A gente está colocando uma penalidade em relação... Em cima de Resolução é
1779 por isso... É lei o seu, né?
1780
1781
1782 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aqui não é uma
1783 penalização, aqui ele está pedindo para a apresentação do documento.
1784
1785
1786 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Mas, é uma
1787 penalização, porque ele não vai conseguir ter o documento.
1788
1789
1790 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas aí é a
1791 apresentação do documento.
1792
1793
1794 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só aqui eu
1795 orientar, porque tem vários pedidos aqui. Então, assim, pela ordem a Lisiane
1796 que tinha pedido antes. Só se você permitir. Então, tá Lisiane.
1797
1798
1799 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Está aqui que não será concedido
1800 o termo de guarda a pessoa com condenação penal administrativa decorrente
1801 de crime ou infração ambiental contra a fauna nos últimos 5 anos. A 457, não
1802 será concedido o termo de guarda, o TGAE se a pessoa com condenação
1803 penal ou administrativa decorrente de crime ou infração ambiental contra a
1804 fauna nos últimos cinco anos. De infração ambiental e penal. Essa foi
1805 aprovada.
1806
1807
1808 *(Intervenção fora do microfone)*
1809

1810 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos usar
1811 o microfone porque assim... Mas, tudo precisa de registro. Luiz Filipe.

1812

1813

1814 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu acho que com uma redação um
1815 pouco melhor, eu acho que tinha que ficar escrito quem está cumprindo alguma
1816 pena relacionado a administrativa ou penal não pode pedir nada. Foi o que o
1817 João falou. Não, mas eu acho que enquanto ele está cumprindo, você falou,
1818 você pagou, você não está cumprindo pena. Você pagou a cesta básica, isso aí
1819 foi condenado a dois anos de SURSI, você também nesse período, você não
1820 pode requerer nada. Na Tainan no Espírito Santo na lei, é uma pena ele não
1821 poder requerer nada, isso é uma penalidade. Então, é isso, durante dois anos
1822 uma das penas do Espírito Santo, ele não pode requerer licenciamento
1823 ambiental, mas é uma pena que ele está cumprindo. Cessou a pena, ele já não
1824 está... Você está entendendo? Eu acho que ele não pode estar cumprindo
1825 nenhuma pena nem administrativa, eu não sei como que é o termo, a gente
1826 tem que pensar nisso.

1827

1828

1829 *(Intervenção fora do microfone)*

1830

1831

1832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí gente,
1833 pela ordem Lisiane.

1834

1835

1836 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Continua aqui olha, tem um
1837 parágrafo que eu acho que... Como já foi aprovado isso aqui na CTAJ, já é
1838 uma... Já está valendo que já foi aprovada por unanimidade. Olha só, aí tem o
1839 § único, fica a critério do órgão ambiental conceder ou não a pessoa física ou
1840 jurídica autuada ou com condenação penal administrativa decorrente de crime
1841 ou infração ambiental. Eu acho que até voltaria atrás lá, porque esse modelo
1842 aqui com foi aprovado ele contempla basicamente tudo ali, e já foi aprovado,
1843 não daria nenhum conflito depois. Já existe em Resolução.

1844

1845

1846 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Estão de acordo?
1847 A gente pode... Vamos transcrever então, porque aí a gente fica mais fácil. Faz,
1848 favor, dita aqui para o Henrique.

1849

1850

1851 *(Intervenção fora do microfone)*

1852

1853

1854 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim, aí são
1855 documentos, então seria o nada consta, então a questão seria adaptar a um
1856 nada consta. Então, vamos tentar adaptar aí. Nada consta relativo a
1857 condenação penal administrativa. Relativa a condenação penal administrativa...

1858 Aí tira até condenação. Aí. Tira o concedido também. Nada consta relativo a
1859 condenação penal administrativa.

1860

1861

1862 *(Intervenção fora do microfone)*

1863

1864

1865 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu estou
1866 adaptando aqui, tentando fazer um texto adaptando de lá. Nada consta relativo
1867 a condenação penal administrativa de pessoa jurídica... Não, da pessoa
1868 jurídica. Né? E pessoas físicas envolvidas. Depois eu vou discutir um pouco
1869 isso. Aí, vírgula. Aí pode ir direto lá para... Aí tira esse, condenação penal
1870 administrativa que está aí. Decorrente de crime ou infração ambiental... Só que
1871 a ideia aí não é fauna, é geral. Né? Porque está lá em cima é geral, então, tira
1872 fauna aí. Nos últimos cinco anos. Para continuar igual está em cima... Tá.
1873 Então, é geral. É. Porque o outro lá em cima fala em órgão estadual e federal,
1874 mas aí no caso... Aí é condenação. Então, condenação já não é órgão
1875 ambiental estadual aí já penal administrativa, ou administrativa. Pode tirar esse
1876 § único que está aí colado. João com a palavra.

1877

1878

1879 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
1880 CNA. Eu volto, por mais que já tenha sido aprovado no CONAMA, mas eu volto
1881 a dizer aqui e afirmar, nós estamos via Resolução criando uma nova pena.
1882 Existe na lei todos aqueles rols das penas colocadas e a gente está criando
1883 mais uma que é... Qual é a pena? Ele não poder ter autorização, mesmo
1884 transitado em julgado por mais cinco anos. Isso é uma pena. A gente está
1885 criando uma pena por Resolução do CONAMA. Isso é uma pena. Porque não
1886 existe lá nas penas, lá na lei de crimes ambientais que a pessoa não vai poder
1887 fazer autorização de eu pegar qualquer autorização por cinco anos. Isso é uma
1888 coisa grave que a gente está criando aqui. Tem esse erro? Tem. Tem que ser
1889 corrigido? Tem também.

1890

1891

1892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E aí qual é a
1893 proposta? Marcelo.

1894

1895

1896 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Uma
1897 coisa é para a guarda, quando normalmente a pessoa está com o animal e vai
1898 receber a guarda provisória. Agora, na questão de empreendimento realmente
1899 ficou meio complicado.

1900

1901

1902 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, senhores
1903 assim, a proposta aqui do João e do Marcelo e de retirar essa obrigação.
1904 Ralph.

1905

1906

1907 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Ralph, Renctas. Quando eu
1908 olhei todos esses pontos, esses critérios, eu fico imaginando o seguinte...

1909

1910

1911 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Documentos
1912 pedidos.

1913

1914

1915 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Sim, mas acabou sendo
1916 critérios adotados. Que senão vai ter que adotar, vai ter que respeitar aquilo ali.
1917 De fazer realmente uma coisa mais genérica, suprimir isso daí e deixar isso a
1918 critério dos Estados definirem quais critérios, documentos, e enfim que ele vai
1919 solicitar. Mesmo que a gente tenha tentando conseguir aqui colocar os
1920 mínimos, a documentação mínima, ainda assim, eu acredito que o Estado que
1921 poderia estar definindo, porque alguns Estados podem ser mais permissivos e
1922 outros mais restritivos.

1923

1924

1925 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí cai igual a
1926 questão anterior uma força criminal.

1927

1928

1929 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – A minha sugestão seria suprimir
1930 isso.

1931

1932

1933 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, assim, só
1934 atenuando assim, mas a fala do Marcelo e a fala do João é de suprimir, no
1935 geral isso e a fala do Ralph é deixar da mesmo forma do nada consta com
1936 relação a parte criminal, as questões criminais, é também deixar a critério dos
1937 Estados. Essa é a proposta.

1938

1939

1940 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1941 Santo. Eu queria pedir desculpa, porque eu liguei agora só para tirar, porque é
1942 uma penalização que vai ser aplicada, mas ela não é relativa ao CNDA. Pode
1943 ser aplicada a penalização de ele ficar sem poder fazer alguma coisa durante
1944 um tempo e sem uma penalização que será definida lá, é um tipo de
1945 penalização, mas ela não está vinculada ao CNDA. O CNDA, a certidão de
1946 nada consta, e é isso que vocês já tinham colocado, pagou a multa, ele já pode
1947 receber o CNDA. A pena tendo sido cumprida, você recebe o CNDA. Então, ele
1948 não barra nada. Entendeu? Ele só barra, se ele realmente estiver inadimplente
1949 no órgão ambiental. Então, não tem prazo, definindo prazo, a não ser que ele
1950 seja aplicado a uma penalização de prazo. E aí se ele também estiver
1951 cumprindo lá, não vai poder, aí não tem nada a ver com a CNDA. Está bom?

1952

1953

1954 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo, pediu a
1955 palavra? Não? Então, tá. Então, assim, a proposta é retirar isso, entre os

1956 documentos mínimos e deixar a critério dos Estados. Então, a proposta é a
1957 retirada, supressão. Também com voto contrário?

1958

1959

1960 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Não, eu vou refazer o meu voto.
1961 Eu concordo com a supressão dos outros, e nesse que foi colocado o novo
1962 agora, o nada consta da condenação penal administrativa eu vou pela
1963 manutenção, mas eu teria que pensar em alguma outra coisa, mas não
1964 suprimir totalmente. Teria que ter algum alinhamento, porque eu acho que a
1965 pessoa... É como ela falou, se está ainda respondendo, pelo menos deve
1966 constar aí. Se ela está respondendo, ela não pode ser autorizada. Isso ficaria a
1967 cargo do Estado a pensar nisso, porque normalmente ninguém pensa nisso,
1968 mas deixar alinhado que se a pessoa física ou jurídica está respondendo a
1969 algum processo, ela não pode, não poderia ter essa autorização, e não deixar
1970 em branco.

1971

1972

1973 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
1974 Santo. Lisiane, a questão não é se ela está respondendo, a questão é se ela
1975 está... O CNDA é emitido não é se ela está respondendo, ela não foi julgada
1976 ainda e não é nada disso. É se ela foi penalizada e ela não cumpriu a pena. E
1977 aí ela está...

1978

1979

1980 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Me desculpe, mas eu fico
1981 preocupado com a questão de uma pessoa que está respondendo e no ela
1982 vai... Pode ser penalizada. E aí você dá essa benesse para a pessoa e depois
1983 ela já está com aquilo comprovado que é dela e ela é penalizada no final.
1984 Como é que fica?

1985

1986

1987 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão é o
1988 seguinte, se isso fica... Bom, pelo que foi aqui aprovado no geral, isso fica a
1989 critério dos Estados cobrar ou não cobrar esse documento. A proposta de
1990 Lisiane é que se tenha... Eu acho que você falou que poderia trazer uma
1991 proposta melhor escrita?

1992

1993

1994 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Poderia até constar sim, fica a
1995 critério do órgão ambiental competente solicitar informações sobre os
1996 processos relativos. É, mas colocar ao menos uma citação para o Estado se
1997 lembrar que pode pedir isso. Porque têm Estados que nem ocorre que possa
1998 acontecer isso.

1999

2000

2001 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Eu acho que eu tenho que
2002 dar uma olhada com mais calma, não mudar para a CQ. Eu acho que tem
2003 jurisprudência sobre isso na justiça federal desse tipo de situação. Porque tem
2004 que ter causa de nexa e vinculada a mesma matéria. Porque, por exemplo, se

2005 eu no quintal da minha casa cortei uma árvore e aí o órgão ambiental está me
2006 multando, eu estou em briga, eu vou ser proibido de ter, ou de ter um centro de
2007 triagem, ou de ter um comércio de animais. Então, tem o nexo de causalidade,
2008 que é obrigatório. Se tem jurisprudência da justiça federal, isso é direito
2009 fundamental, não é uma coisa simples de a gente tratar aqui.

2010

2011

2012 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É o que eu acho é
2013 assim, é porque mesmo que seja um crime semelhante, e que você foi
2014 condenado, porque você estava com animais de forma irregular. Mas, você
2015 corrigiu e agora está requerendo para você ter regularmente. Então, assim,
2016 você poderia...

2017

2018

2019 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, quando tem o nexo de
2020 causalidade, foi com animais e tal, você não pode dar. Agora, se não tiver o
2021 nexo de causalidade, a situação da árvore, eu joguei lixo na rua, ou por acaso
2022 alguém jogou e eu estou sendo multado por isso, é uma infração ambiental.

2023

2024

2025 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas eu estou
2026 colocando justamente isso, assim, você tinha animais de forma irregular, você
2027 foi autuado e foi condenado por ter isso e você está pagando essa pena. Só
2028 que aí você quer agora continuar tendo aquela atividade, mas de forma regular.
2029 É trazer para a regularidade o que estava irregular, então eu não sei se você
2030 ao exigir algo assim, com o nexo causal, por exemplo, você não estaria
2031 prejudicando trazer para a regularidade quem quer. Está na regularidade o que
2032 estava antes na irregularidade.

2033

2034

2035 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – De qualquer forma, se for
2036 coisa vinculada com o nexo, aí eu acho que dá para você travar até que ele
2037 tenha pago lá a sua pena administrativa, penal, o que for. Né?

2038

2039

2040 *(Intervenção fora do microfone)*

2041

2042

2043 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Se o meu
2044 carro levou uma multa, porque estava irregular, a emissão de poluentes, fui
2045 multado, durante cinco anos eu não vou poder ter a criação gente? Não tem
2046 nada a ver uma coisa com a outra. Eu levei uma multa porque o meu carro
2047 estava desregular, estava queimando óleo, poluindo. Ok. Paguei, mandei
2048 concertar o carro. Ah não, durante cinco anos você não pode fazer nada em
2049 relação a criação de animais. Não podemos vincular, a gente está criando uma
2050 pena gente.

2051

2052

2053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso já está
2054 suprimido. Eu só vou fazer a seguinte... Bom, fica suprimido então, o inciso III.
2055 Essa proposta aí até que venha uma outra proposta a gente retira, porque não
2056 está... Foi aprovada e não está completa, então suprime, com abstenção, com
2057 voto contrário e abstenção da Mira Serra. Então, tira o que está aí embaixo lá.
2058 Essa proposta pode retirar. Então, para mim chegou a ser... Que estava
2059 tentando... Agora vai lá no texto do § 1º, só para deixar mais claro isso, deverá
2060 apresentar minimamente, vírgula, sem prejuízo de outros documentos. Aí está
2061 melhor. Sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos pelos
2062 órgãos ambientais competentes. Eu sei, mas é... Para mim tá, mas... Ser
2063 exigidos pelos órgãos ambientais competentes sem prejuízo de outros
2064 documentos que podem ser exigidos. Podem ser exigidos pelos órgãos
2065 ambientais estaduais, os órgãos ambientais competentes. Bom, ok, beleza.
2066 Podemos aprovar assim com essa... Eu sei que está extremamente prolixo,
2067 mas nessas horas eu prefiro abundar aí para a gente realmente deixar bem
2068 claro que está se retirando é porque é uma prerrogativa dos Estados cobrarem
2069 ou não. Então, tira o minimamente que aí não fica tão prolixo. Deverá
2070 apresentar... Então, tira, fica melhor assim, troca, aí é uma vírgula, tem uma
2071 vírgula mesmo. Para poder apresentar. Ok, podemos aprovar o texto? Só
2072 trocamos o minimamente por essa frase aí, quer dizer, mais detalhada.
2073 Podemos aprovar? Todos de acordo? Fica aprovado então. Para instalação de
2074 atividade de impedimento o interessado deverá apresentar sem prejuízo dos
2075 documentos que podem ser exigidos pelos órgãos ambientais competentes:
2076 dois pontos. Aí vem...

2077
2078

2079 *(Intervenção fora do microfone)*

2080
2081

2082 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode ser.

2083
2084

2085 *(Intervenção fora do microfone)*

2086
2087

2088 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí fica ruim. É
2089 melhor como estava antes. Pode ser documentos. Agora, põe, deverá
2090 apresentar os seguintes documentos sem prejuízo de outros que podem ser
2091 exigidos pelos órgãos ambientais competentes. Melhorou? Está mais fonético?
2092 Então, vamos lá. Então, aprovado.

2093
2094

2095 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
2096 Sebastião, COBRAPI. Marcelo, só uma observação. Lá não seria para a
2097 instalação do empreendimento, que a gente retirou a atividade.

2098
2099

2100 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desculpa, ótimo,
2101 boa lembrança. Do empreendimento. Obrigado. Ok. Vamos lá continuando com

2102 documentos mínimos. Aí vem agora, comprovante de residência das pessoas
2103 físicas envolvidas. Mas, aí só um pouquinho, o que é a pessoa física
2104 envolvida? É o proprietário? É o tratador? Quem é? É porque assim, tem deixar
2105 isso mais claro, porque assim eu posso interpretar que pelo menos o tratador
2106 tem que ter...

2107

2108

2109 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2110 Sando. É o proprietário. É o requerente. Né?

2111

2112

2113 *(Intervenção fora do microfone)*

2114

2115

2116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, do requerente.
2117 Põe do requerente.

2118

2119

2120 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, do representante
2121 legal não, é do requerente.

2122

2123

2124 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Do requerente, põe
2125 requerente então.

2126

2127

2128 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
2129 CNA. Pelo que tem aqui eles querem um endereço para mandar a conta.
2130 Quando é uma empresa, lá já quando você manda o seu documento da
2131 empresa, para dizer que você é uma empresa já tenha o endereço dela. A
2132 pessoa não. Não quando eu falo Lula eu moro no Rio de Janeiro, eu moro em
2133 tal local, mas como é que eu vou comprovar? No outro documento já comprova
2134 o endereço da empresa. A pessoa como ela comprova? Com um comprovante
2135 de residência, é o único jeito, ela não tem um documento dizendo o que ela é,
2136 que nem a empresa tem. Entendeu? Toda empresa tem que ter um endereço.
2137 Ponto. A gente tem que ter? Tem. Só que não tem um documento dizendo isso.
2138 Qual é o documento? É o comprovante de residência. Aí pode ser conta de
2139 condomínio, não importa, o comprovante com o seu nomezinho lá embaixo.

2140

2141

2142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sebastião.

2143

2144

2145 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
2146 Sebastião, COBRAPI. A gente não pode esquecer que a empresa, o
2147 empreendimento pode ser uma firma individual, pode ter dois ou três sócios.
2148 Então, a gente não pode esquecer da pluralidade ali que são das pessoas
2149 envolvidas. Ali está querendo dar a comprovação que as pessoas estão

2150 montando o empreendimento são estabelecidas, possuem documentos.
2151 Entendeu? É nesse sentido.

2152

2153

2154 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, não
2155 precisa colocar o plural nesse caso, também porque é assim, se você tem um,
2156 é um só e obviamente você vai requerer dos sócios. Então, eu acho que não
2157 precisa colocar o plural aí não.

2158

2159

2160 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Não, é
2161 por isso que colocou envolvidas. Né? Não é do requerente. O requerente pode
2162 ser um sócio que requereu. Certo? Que ele assinou o requerimento para fazer
2163 o empreendimento, mas as pessoas envolvidas podem ser uma ou mais
2164 pessoas.

2165

2166

2167 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É mas o que eu...
2168 Também aquele que é envolvido e que é envolvido pode ser interpretado,
2169 inclusive com quem vai estar trabalhando, quem já está contratado para
2170 trabalhar. Então, ficou: comprovante de residência do requerente. Todos de
2171 acordo? Então, fica aprovado. No inciso IV, nos casos de criação comercial
2172 para... Aí vem, nos casos de criação comercial para abate, a identificação dos
2173 possíveis locais de processamento. Como são documentos, qual é o
2174 documento que existe para isso?

2175

2176

2177 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Sendo abate
2178 obrigatoriamente todas essas informações já tem que ter sido autorizado pelo
2179 MAPA. Eu acho que aqui o local do estabelecimento... E outra, o local vai ser
2180 também decidido pelo licenciamento ambiental, porque o local de abate eu
2181 acho que tem que ter licenciamento ambiental também.

2182

2183

2184 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2185 Santo. Não, é porque isso aí é aquele questionamento que eu tinha levantado
2186 de a gente ter um monte de criação de paca lá no Estado do Espírito Santo, e
2187 que foi aprovado sem local para abate. E é nesse sentido, não é você aprovar
2188 o abatedouro, é você indicar, é você... Eu não sei se precisa estar aqui, mas é
2189 que você tem que indicar para onde você vai mandar esse animal para abate, é
2190 uma indicação. Olha, tem abatedouro na redondeza? É nesse sentido. Tem
2191 abatedouro na redondeza? Tem abatedouro no Estado do Espírito Santo? Não
2192 tem. Não, eu estou só colocando, é porque eu estou explicando o que está
2193 escrito aí, não estou dizendo que tem que estar aí, mas eu estou explicando o
2194 que é isso aí. É a comprovação de você ter para onde mandar esse bicho para
2195 o abate.

2196

2197

2198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Luiz Felipe você
2199 pediu a palavra?

2200

2201

2202 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não, é só porque foi mencionado aí o
2203 que tem que ter autorização do MAPA, tem que lembrar...

2204

2205

2206 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é porque o
2207 MAPA já traria...

2208

2209

2210 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não, na verdade, é o seguinte, que
2211 você pode ter abatedouro de inspeção municipal, abatedouro de inspeção
2212 estadual. E outra coisa que eu já vi acontecer principalmente com quelônios,
2213 que o sujeito começou a criar e depois vão fazer os abates experimentais aqui
2214 em Buriti Alegre aqui em Brasília que era um abatedouro municipal, mas ele
2215 ainda não era autorizado para aquele abate. Eu não sei como é que ficaria isso
2216 aí.

2217

2218

2219 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, isso aí seria
2220 discricionário do órgão ambiental. Discricionário do órgão ambiental.

2221

2222

2223 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Agora, assim,
2224 eu entendo que a gente precisa dedica ao local de abate, só que eu estou
2225 preocupado que é um documento. Que documento é esse?

2226

2227

2228 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2229 Santo. Na verdade, é a informação, ele vai apresentar uma informação do
2230 abatedouro dizendo que ele está disposto a abater aqueles animais
2231 provenientes daquele que existe. E existe a possibilidade de ele abater.
2232 Normalmente a gente recebe como se fosse assim, ah, eu vou... Eu estou
2233 fazendo a supressão, a gente já está só... Eu estou retirando uns animais e eu
2234 conversei com o museu Melo Leitão e ele pode receber os meus animais. É
2235 isso, o que não significa obrigatoriedade.

2236

2237

2238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Em todo caso é um
2239 documento de aceite. Né?

2240

2241

2242 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, é um documento de
2243 aceite.

2244

2245

2246 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, nos casos
2247 de criação comercial para abate o documento de aceite do local de
2248 processamento. Carta de aceite. Não, carta de viabilidade, nunca ouvi falar
2249 disso. Documento de aceite do local de processamento. Então, do possível
2250 não, do local de processamento. Ou locais, né, pode ser mais de um? Então,
2251 dos locais ou do local. Não, dos locais. Nesse caso é melhor dos locais.
2252 Processamento.

2253

2254

2255 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Filipe, Ministério da Agricultura.
2256 Esse documento é interessante, mas eu acredito que os locais de
2257 processamentos não dariam... Assim, é diferente do museu, porque ele está
2258 criando um vínculo comercial e pode não se concretizar, os locais de abate não
2259 vão fornecer esse documento assim.

2260

2261

2262 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Luiz Paulo, Renctas. Eu não
2263 estou vendo aí como é que você... Olha só, você vai criar alguma coisa, se
2264 você não tiver o local que ateste que vai te comprar, “ah você não pode...”.
2265 Gente, isso aí não está batendo, isso não está batendo.

2266

2267

2268 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, não era nesse
2269 sentido. Por isso que eu falei até de... Que eu até levantei de possibilidade,
2270 mas não é isso. Eu acho que, na verdade, não há necessidade disso aí não,
2271 Marcelo. Porque, o que acontece? Quando o órgão ambiental for autorizar, ele
2272 já vai saber se tem ou não tem o local de abate ali ao redor, ou que seja
2273 acolhido. Ele próprio já vai saber, não precisa ter o aceite do abatedouro. Na
2274 verdade, é assim, por exemplo, no Estado do Espírito Santo não tem
2275 abatedouro, não tem. Desde que ele me comprove que há, ele vai nesse
2276 Estado, assim eventualmente ele vai me comprovar que ele vai pegar aquela
2277 criação e vai mandar para um abatedouro de São Paulo. Mas, eu acho que não
2278 há necessidade, o órgão ambiental, ele vai saber, ele tem o levantamento do
2279 que existe e do que não existe em volta, não há necessidade desse
2280 documento.

2281

2282

2283 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Como o abatedouro está
2284 vinculado a questão sanitária, o cara pode estar construindo um criadouro, sei
2285 lá, qualquer espécime, ema, paca, ou o que for. E ele não tem o local para
2286 fazer a abate e ele está construindo. Mas, ele ainda não tem o registro disso.
2287 Então, quer dizer, isso daí realmente não... Eu acho que distorceu, não deveria
2288 estar não.

2289

2290

2291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, tá.
2292 Assim. Bom, a gente colocou documento de aceite, mas o que importa é a
2293 identificação. A gente pode até... Porque esses são documentos que o
2294 requerente tem que apresentar, a gente pode depois colocar um parágrafo ao

2295 final de que no caso da criação comercial para abate, deverá ser identificado o
2296 local de processamento. Vamos fazer isso logo?

2297

2298

2299 *(Intervenção fora do microfone)*

2300

2301

2302 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Olha só, eu fui lá na IEMA,
2303 fiz, a IEMA me concedeu que eu vou vender para o Zezinho um abatedouro em
2304 São Paulo. Amanhã eu briguei comercialmente com o Zezinho abatedouro em
2305 São Paulo e aí resolvi fechar com o Pedrinho em Recife.

2306

2307

2308 *(Intervenção fora do microfone)*

2309

2310

2311 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não tem problema.

2312

2313

2314 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Tem, porque a tua
2315 interpretação. O técnico falou, não você disse que ia vender para fulano e
2316 multar. Eu já vi isso no Rio de Janeiro. Já vi em loja que tem que dizer de onde
2317 compra animal, quais são os fornecedores e ser multada por não ter informado
2318 que estava comprando de fulano. Isso aí é totalmente ilegal.

2319

2320

2321 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Outra
2322 também é a questão de preço, “ah hoje eu vou vender para o Lula, porque ele
2323 está pagando mais pela arrouba daquele animal, agora eu vou vender para o
2324 Marcel, porque ele está pagando melhor”. E isso é dinâmico gente.

2325

2326

2327 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Mas, aí a gente não pode
2328 trabalhar João, sobretudo, com essa interpretação que a Tainan tem. A Tainan
2329 tem uma coisa bem... Ela tem uma consciência do que está sendo dito e
2330 discutido aqui, os outros não vão ter. Você tem milhares de fiscais no Brasil
2331 inteiro que vão interpretar de formas totalmente diferenciadas.

2332

2333

2334 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Só dando uma
2335 interpretação. Talvez não poderia exigir a licença ambiental para quem vai
2336 vender, tipo, eu vou comercializar o animal para um abatedouro licenciado.
2337 Você não poderia exigir a licença ambiental dele? Para saber se está
2338 regulamentado ou não? Porque a licença ambiental, ela vem vinculada ao
2339 local, vem vinculada a tudo.

2340

2341

2342 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2343 Santo. É Naitan, IEMA Espírito Santo. É o seguinte, eu acho que a ideia do

2344 parágrafo do Marcelo, eu acho bem-vinda, mas não no sentido que está sendo
2345 colocado aqui, no sentido de que fazendo uma ressalva de que o órgão
2346 ambiental, a aprovação da criação comercial poderá ser vinculada a verificação
2347 da viabilidade de vendas. Não necessariamente você precisa indicar qual é a
2348 pessoa que você vai vender, a questão é que se eu não tenho a viabilidade
2349 de... Lula eu não tenho a viabilidade de venda no Estado do Espírito Santo.
2350 Ok? Não existe a viabilidade de venda. A produção é baixa e eu não consigo
2351 ter uma carga suficiente para eu botar dentro de um caminhão e levar para o
2352 Estado de São Paulo. Não é viável economicamente isso. Isso tem que ser
2353 verificado quando você vai dar a autorização. As autorizações foram dadas
2354 sem esse tipo de verificação, para evitar esse tipo de problema que se repita
2355 ou que acontece em outros Estados, tem que ter algum instrumento, alguma
2356 coisa escrita que deve haver uma verificação da viabilidade de venda para
2357 abate, a viabilidade existente no momento de que você está dando a
2358 aprovação.

2359
2360

2361 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Tainan. Desculpe. Olha só,
2362 na reunião passada a gente discutiu isso, você está entrando em uma ciranda
2363 de direito comercial. Você não pode deixar de conceder ou conceder em
2364 função se o cara vai ter demanda ou vai ter como transportar, você não pode
2365 fazer isso. Aí você está fazendo uma interferência direta da livre iniciativa. Isso
2366 aqui foi conversado da vez passada. Entendeu? Eu não vejo como você vai
2367 impedir o cara baseado nisso. Isso é uma situação que não pode se
2368 equacionar assim. Você cria estrutura, enfim, você cria um mercado. Então,
2369 você não vai poder nunca criar nada, porque você vai estar sempre limitada as
2370 condicionantes extras ambientais. Não tem nexo. Desculpe, você está... Aí nós
2371 estaríamos nos metendo em uma ciranda que é direito comercial puro, você
2372 está interferindo na livre iniciativa. O fato de eu conseguir vender ou não, não é
2373 problema meu, não é problema do Estado. Ah, mas, aí no final das contas você
2374 quebra e o Estado tem um problema com os animais. Bom, isso acontece com
2375 o banco, isso aconteceu com a Varig, Viação Aérea Rio-grandense que
2376 quebrou e deixou bilhões de prejuízo, bilhões de pessoas sem receber. Isso faz
2377 parte do jogo do autocrático, aliás, de um País democrático. Então, vamos para
2378 o regime comunista lá. Eu não vejo viabilidade disso, de você fazer uma
2379 interferência da livre iniciativa a esse ponto. Ah, você não tem como
2380 transportar, você não tem como isso, eu não vou dar. Me desculpe, isso aí é
2381 totalmente ilegal.

2382
2383

2384 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, com a
2385 palavra quem? É o Marcelo? Só que eu acho que a gente está com uma falsa
2386 polêmica aqui, porque no fim das contas esse artigo trata de documentos que
2387 tem que ser entregues, minimamente. Então, assim, os casos específicos, por
2388 exemplo, no caso do Espírito Santo, ele pode exigir, como outros podem não
2389 exigir. Eu acho que, até que se coloque alguma outra... Um parágrafo
2390 específico ou alguma coisa, eu acho que a gente pode simplesmente suprimir
2391 isso aí e ficar entre aqueles documentos que o órgão ambiental vai exigir ou
2392 não vai exigir. Já que é isso que trata esse parágrafo. Marcelo.

2393 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu não
2394 acho que é nem tanto para lá e nem tanto para cá. Porque querendo ou não
2395 fauna é tutelada pelo Estado e a gente não pode ficar aprovando
2396 empreendimento aí que vai estar coletando, capturando na natureza matrizes
2397 para criar um monte de bichinho que não tem destinação. Depois não vai poder
2398 ser abatido, temos que ter muita cautela nisso também. Isso é uma situação,
2399 livre iniciativa até certo ponto. Né? Eu acho que... Concordo que a gente não
2400 tem como negar a autorização, mas tem também que temos que ter muito
2401 cuidado nessa questão da fauna, não autorizar. Ah, vou pegar cinco patas para
2402 criar, mas depois eu não queria, porque não tem mercado. Sim, e as que
2403 pagou da natureza, e aí, e o dano, e o impacto? Não foi revertido em uma
2404 produção. Então, eu acho que isso tem que pesar. Agora, quanto a essa
2405 documentação toda, eu acho que os Estados podem muito bem regular essa
2406 parte da documentação mais fina. O licenciamento a gente pode ficar para as
2407 características, critérios gerais.

2408
2409
2410 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Marcelo, essa
2411 questão de mercado, ela é muito dinâmica. Eu hoje chego lá no seu órgão, tem
2412 cinco frigoríficos, amanhã não tem nenhum, é por isso que eu acho que é uma
2413 coisa complicada, porque animal, você consegue ficar ele com mais tempo
2414 estabulado para você vender quando tiver condições e o preço melhor. Agora,
2415 entra direto no mercado como se está querendo aqui, dizendo exatamente
2416 onde e quando, que eu acho que é complicado. Não sei se é o nosso dever
2417 aqui com o CONAMA. Agora, eu concordo com você que muitas dessas
2418 questões é do Estado, não é aqui que a gente vai decidir.

2419
2420
2421 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Só
2422 complementando essa questão dos criadouros comerciais para abate, se ele
2423 está ainda em desenvolvimento de mercado, então ele começa como criadouro
2424 científico para ver se consegue reproduzir, a escala consegue e depois passa
2425 para o comercial.

2426
2427
2428 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula pediu a
2429 palavra? Então, tá. Então, olha só, então assim, de qualquer maneira suprimir
2430 isso aqui agora que é um documento que fica para o critério dos Estados.
2431 Suprime, e se a gente entender que são necessários os demais parágrafos,
2432 que para efeito desse parágrafo fica suprimido. Mas, aí se a gente achar que é
2433 interessante a gente colocar algum... Chamar a atenção para isso em algum
2434 parágrafo a gente complementa em seguida. Eu só vou fazer um pequeno
2435 ajuste, lembrar que aí a gente primeiro colocou lá em cima comprovante de
2436 residência... Já tinha, depois a gente tem que olhar a ordem aí desses incisos
2437 que pela ordem alfabética a comprovação de maior idade penal vem em
2438 seguida, vem antes de comprovante. Mas, vamos lá, tá beleza. Inciso VI,
2439 comprovação de maior idade penal e capacidade civil dos interessados.

2440
2441

2442 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2443 Santo. Já no cadastro técnico federal, isso já não barra? É uma pergunta.
2444 Alguém sabe dizer? É porque não tem ninguém do IBAMA aqui. Se no cadastro
2445 técnico federal já não barraria essa questão da idade?

2446

2447

2448 *(Intervenção fora do microfone)*

2449

2450

2451 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, mas o Cadastro
2452 Técnico Federal mesmo sendo declaratório não é previsto que só pode
2453 pessoas de... Ou não?

2454

2455

2456 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
2457 Sebastião, COPRAPI. Ele só é parametrizado quando você joga a data de
2458 nascimento, ele ver se é maior ou não. Mas, não é nenhuma apresentação,
2459 aqui é uma das fases para a emissão de uma autorização de instalação. Então,
2460 eu acho que seria coerente a apresentação. Né?

2461

2462

2463 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Olha só, a carteira de
2464 identidade é da idade, você não pode desenvolver atividade econômica, a não
2465 ser que você seja emancipado ou tenha 18 anos. Isso aí é direito comercial
2466 puro. E quanto a capacidade civil, tem que comprovar que eu não sou
2467 incapacitado, isso aí não existe gente. Capacidade civil dos interessados? Não
2468 dá nem para entender. É, eu estou devendo o título de eleitor então, não
2469 posso? Eu não votei na última eleição não posso? Ou sou retardado...
2470 Desculpe, retardado não, no sentido de denegrir. Mas, eu sou retardado
2471 mental, eu tenho uma deficiência mental eu tenho que comprovar que não...
2472 Isso aí não existe. Mas, que comprovação? A maior idade penal é 18 anos,
2473 você deu o documento, comprovou que tem mais de 18 anos, é tchau. Isso aí
2474 está implícito, porque você não tem atividade comercial, você não tem, é direito
2475 comercial puro.

2476

2477

2478 *(Intervenção fora do microfone)*

2479

2480

2481 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Qualquer atividade, você
2482 aqui vai ter que estar registrado, qualquer atividade de desempenho, de
2483 finalidade econômico, não. Você não pode ter uma ONG, uma entidade civil, se
2484 você não for, não tiver maior idade.

2485

2486

2487 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, aí no caso eu
2488 estou até entendendo aqui. Assim, como a gente tem vários criadouros aqui e,
2489 inclusive científicos. Você pode ter um estudante, inclusive que pede um
2490 criadouro científico, que você não sabe, então você vai estar dando para um

2491 simples estudante. Então assim, eu estou entendendo porque a preocupação
2492 está mais em cima disso. Pois é, a documentação que está se pedindo dele.
2493 Se não pede essa documentação não sabe.

2494

2495

2496 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Se está pedindo lá
2497 identidade...

2498

2499

2500 *(Intervenção fora do microfone)*

2501

2502

2503 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa só eu fazer uma
2504 pergunta, no caso do consumidor final, que a gente chama lá, ele tem que ser
2505 também maior de 18?

2506

2507

2508 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Isso não está estabelecido
2509 em lei.

2510

2511

2512 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, eu estou
2513 perguntando, é uma pergunta.

2514

2515

2516 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, mas não tem
2517 estabelecido em lei, e não vai ser aqui, que você não pode criar esse
2518 impedimento aqui.

2519

2520

2521 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, eu só estou
2522 perguntando, porque assim, se vai fazer o registro lá da pessoa no sistema
2523 geral. E aí eu vou vender para você, aí faz a nota fiscal no seu nome, faz a
2524 nota fiscal no seu nome e aí faz o registro lá no sistema. E aí será que ele
2525 barra por idade? Aí é uma pergunta.

2526

2527

2528 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Que eu saiba o sistema... Eu
2529 não sei...

2530

2531

2532 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque senão... É para a
2533 gente saber, porque aí se você coloca maior idade eu quero saber se também
2534 isso vai caber ao consumidor final.

2535

2536

2537 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – É aqui é só implemento, mas
2538 de qualquer forma essa questão da maior idade na venda, ela não tem
2539 previsão legal. Para esse caso específico. Tem algumas previsões, cigarro,

2540 bebida, aí tem, mas tem que ser via lei e não vai ser ato administrativo nem
2541 aqui e nem no Espírito Santo, nem em São Paulo e nem no Rio. Aí teria que vir
2542 da lei. É como o João já colocou desde o início que a CTAJ tem batido, não
2543 cabe aqui proibir. Você não pode criar fatos novos, você só pode regulamentar
2544 fatos existentes em lei.

2545

2546

2547 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, aí é uma
2548 discricionariedade do órgão ambiental, porque assim, o CPF já traz a data de
2549 nascimento da pessoa. Então, assim vai saber se ele é... Acho que traz. Traz
2550 não? Acho que traz sim.

2551

2552

2553 *(Intervenção fora do microfone)*

2554

2555

2556 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Suprime então?
2557 Registro de propriedade, aí vem o próprio inciso, deve ser o terceiro. Registro
2558 de propriedade ou o contrato de locação, ou contrato de comodato local do
2559 empreendimento. Residência do interessado, para onde vai a multa, é do
2560 empreendimento. Acho que isso é uma coisa básica, né? Acho que já que a
2561 gente está pedindo coisas básicas vai ter que constar isso que ele á básico.
2562 Você não sabe onde é a propriedade que você vai... Ou o local onde vai ter o
2563 empreendimento, aí...

2564

2565

2566 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
2567 CNA. É porque lá em cima já coloca, para a instalação do empreendimento o
2568 interessado deve apresentar: comprovante de residência.

2569

2570

2571 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Do interessado.

2572

2573

2574 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Sim, mas do
2575 empreendimento. § 1º gente.

2576

2577

2578 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não o
2579 empreendimento é agora. Parágrafo primeiro vamos ver lá.

2580

2581

2582 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Parágrafo
2583 primeiro. Para a instalação do empreendimento o interessado deve apresentar
2584 os seguintes documentos. Do empreendimento. Aí lá embaixo coloca,
2585 comprovante de residência do requerente. Ok, para que ele precisa de mais do
2586 local dele?

2587

2588

2589 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É tudo o mesmo
2590 local?

2591

2592

2593 *(Intervenção fora do microfone)*

2594

2595

2596 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2597 Santo. Não é o mesmo local, é o comprovante de residência do requerente. E
2598 não é o mesmo local do empreendimento, pode ser ou pode não ser.

2599

2600

2601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que o
2602 João sabe disso. Mas...

2603

2604

2605 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Porque a gente precisa
2606 saber se esse... Onde vai ser o empreendimento, se esse local que ele está
2607 dizendo onde vai ser o empreendimento, se está em nome dele ou se esse
2608 empreendimento está locado para essa pessoa. Porque senão ele coloca ali
2609 uma área que ele não vai poder implantar. Então, você faz toda a análise,
2610 passa por todo o processo de análise e no final não é aquela área.

2611

2612

2613 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo.

2614

2615

2616 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Como
2617 existe, por exemplo, no Amazonas o CDRU, que é considerando o direito real
2618 de uso em unidades de conservação que os próprios comunitários podem
2619 requerer, eles não têm nenhum desses tipos aí de documentação. Então,
2620 colocaria documentação de imóvel e deixaria a critério do órgão ambiental.
2621 Agora, precisa sim a documentação de imóvel, porque lá você vai autorizar a
2622 construção de recintos, esses imóveis vão ser alterados. De repente a pessoa
2623 vai e constrói na área do outro, dá um problema sério, e o órgão ambiental
2624 autoriza isso. Então, tem que ter uma comprovação do imóvel, que aquele
2625 imóvel de alguma maneira ou outra está na posse dele, ou qualquer
2626 documento... Qualquer um que dê o uso do imóvel para aquela pessoa, para o
2627 empreendedor e, inclusive até nós pedimos em alguns casos o próprio geo-
2628 refinanciamento da área.

2629

2630

2631 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, seria
2632 comprovante de propriedade, aluguel ou posse? Comprovante de propriedade,
2633 aluguel ou posse do local do empreendimento.

2634

2635

2636 *(Intervenção fora do microfone)*

2637

2638 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por conta do
2639 aluguel ou posse.

2640

2641

2642 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan , IEMA Espírito
2643 Santo. Esse documento aí que você está falando, Marcelo, posse, o que é o
2644 documento que é dado? É cessão.

2645

2646

2647 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É uma cessão.

2648

2649

2650 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Cessão de uso.

2651

2652

2653 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá.
2654 Comprovante... Mas, é porque a cessão já é uma posse. A posse é uma
2655 cessão.

2656

2657

2658 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
2659 Sebastião, COBRAPI. Só a título de informação. Quando nós fizemos a
2660 proposta substitutiva, foi até uma sugestão minha colocar o contrato de
2661 comodato, o meu empreendimento é um contrato de comodato. Quando eu fiz
2662 o primeiro protocolo no IBAMA em 1997, que o empreendimento está parado
2663 desde 1997, exigiu-se... Olha, não está na sua propriedade então, apresente
2664 documento hábil. Então, nós discutimos que além do contrato de locação, ou
2665 do registro do imóvel, o contrato de comodato que é um documento válido para
2666 a isso.

2667

2668

2669 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
2670 colocar comprovante de propriedade... Aluga tudo, propriedade, aluguel, posse
2671 ou cessão do imóvel... É imóvel mesmo? Do imóvel. Do imóvel, de localização
2672 do empreendimento. É isso? De instalação do empreendimento. Então, tira
2673 esse restante aí. Ok? Comprovante de propriedade, de aluguel, posse ou
2674 cessão do imóvel de instalação do empreendimento.

2675

2676

2677 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Você
2678 está usando a analogia do comodato ser uma cessão, perfeito, é isso?

2679

2680

2681 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Ah falta o
2682 comodato. Então, vamos botar, desculpa. Eu não conheço então, é direito
2683 administrativo eu vou pecar pelo excesso. Posse, comodato ou cessão do
2684 imóvel de instalação do empreendimento. Ok? Todos de acordo? Podemos
2685 aprovar? Então, fica aprovado. Inciso... Sim.

2686

2687 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Não seria
2688 melhor... É só um caso, operação, não? Porque a instalação ele pode estar
2689 operando em um lugar e instalar em outro.

2690

2691

2692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É possível casos
2693 assim?

2694

2695

2696 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Elizabeth
2697 ANAMMA. Tipo assim, o móvel de insolação. O que eu entendo de instalação...
2698 O que eu entendo de instalação é tipo assim, eu posso estar enganada. Eu
2699 posso estar instalando um outro imóvel e operando em um lugar.

2700

2701

2702 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é possível
2703 haver uma instalação de um empreendimento em um lugar e a operação em
2704 outro?

2705

2706

2707 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Imóvel de
2708 instalação. Eu poderia estar instalando em outro lugar e operando em outro.

2709

2710

2711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que são criação de
2712 animais. A única situação possível que eu entendi aqui é o caso de abate, que
2713 é você criar para abater em outro lugar, foi o único que eu vi até agora aqui. Há
2714 outra possibilidade?

2715

2716

2717 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO)** – Está certo.
2718 Instalação do local, é isso...

2719

2720

2721 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Entã, está ok
2722 então. Sim.

2723

2724

2725 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Aí
2726 deveria do imóvel para a instalação do empreendimento.

2727

2728

2729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Para a
2730 instalação. Fica melhor. Fica a seu critério colocar com o artigo ou ficar sem
2731 artigo, não vai mudar nada.

2732

2733

2734 *(Intervenção fora do microfone)*

2735

2736 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem não, tem que
2737 pedir para o Caron aparecer aqui a tarde. Tem a Lisiane aqui que chegou. Está
2738 certo. Então, vamos fechar só isso aqui. Eu espero que não seja de discussão.
2739 Marcelo? Planta baixa do empreendimento. Marcelo.

2740

2741

2742 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. A
2743 proposta é que que seja retirado, nem todos eles necessitam de planta baixa.

2744

2745

2746 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu corroboro com o que o
2747 Marcelo falou, porque muitas vezes o empreendimento é muito pequeno ou
2748 não tem a necessidade da planta baixa. Então, eu sugiro retirar e isso a cargo
2749 dos órgãos ambientais.

2750

2751

2752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, todos
2753 de acordo? Lisiane.

2754

2755

2756 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Ah, nós estamos pedindo tudo
2757 isso aí, mas é para uma atividade, a pessoa vai ter aqueles imóveis...

2758

2759

2760 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para
2761 empreendimento.

2762

2763

2764 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – É.

2765

2766

2767 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É só
2768 empreendimento.

2769

2770

2771 *(Intervenção fora do microfone)*

2772

2773

2774 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O 5º que a gente
2775 falou em atividade. A gente tratou de atividade apenas para a criação de animal
2776 doméstico e ficou no art. 5º isso.

2777

2778

2779 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2780 Santo. Voltando a essa questão da planta, o Sebastião levantou aqui se não
2781 poderia ser croqui, ou planta baixa ou qualquer outra coisa. Mas, eu acho que
2782 isso fica a cargo do órgão. O órgão define.

2783

2784

2785 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP) –**
2786 Sebastião. Depois então, a gente vai ter que rever, porque depois fala do
2787 projeto dos recintos, das coisas. Entendeu? Isso aí a gente está falando em
2788 documentos mínimos. Se a gente vai falar de uma instalação do
2789 empreendimento, quer dizer, onde ele vai ser? Estou falando, vai ser no imóvel
2790 tal. Como vai ser? Entendeu? Isso aí é fase de aprovação...

2791

2792

2793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Olha, assim...
2794 Bom, são vocês que vão lidar com isso. Assim, por uma questão de lógica eu
2795 entendo exatamente o que o Sebastião está colocando. Se você... Assim, nós
2796 estamos pedindo documentos para analisar, para montar um processo de
2797 análise. E se você vai ter recintos A ou B, assim, eu sei que vocês vão para lá,
2798 vão medir, vão checar, mas não precisaria ter alguma coisa previamente para
2799 olhar, ou não?

2800

2801

2802 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA Espírito
2803 Santo. É o que a gente colocou, que eu coloquei, o Marcelo colocou...

2804

2805

2806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ou fica no projeto
2807 isso?

2808

2809

2810 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Sim, pode entrar no
2811 projeto. É, porque hoje o que acontece? A gente, às vezes, não precisa estar
2812 na... A gente segue a IN, está lá pedindo planta baixa, aí muitas vezes a gente
2813 não pede.

2814

2815

2816 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, é porque está
2817 aí, o seguinte vem o projeto. Por isso que eu comentei. O projeto aí assim, a
2818 especificação de área eu acho que estão...

2819

2820

2821 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Além disso, a gente ainda
2822 pede a localização, porque a gente às vezes nem consegue chegar então, ele
2823 precisa mandar a localização, como é que faz para pegar a rodoviária tal,
2824 porque às vezes, a coordenada do GPS nem ajuda.

2825

2826

2827 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Bom, todos de
2828 acordo então com a supressão? Fica a critério do órgão então, cobrar ou não?
2829 Então, nada em contrário, fica aprovado a supressão desse inciso. Lisiane.

2830

2831

2832 **A SRª. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA) –** É só uma pergunta. Tá, é o
2833 empreendimento, agora eu me achei aqui. Não existe... Vai ficar também para

2834 o órgão ambiental solicitar, por exemplo, se estudo de impacto de vizinhança?
2835 Porque isso aí pode ser um impeditivo lá, está autoriza, aí dependendo do
2836 animal incomoda os vizinhos e aí vai ter que tirar que tem impedimento em
2837 outro lugar. Tira daquele lugar e vai botar onde? Será que não seria
2838 interessante colocar alguma coisa nesse sentido?

2839

2840

2841 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só um
2842 pouquinho, deixa eu interromper aqui porque o que a Lisiane trouxe é uma
2843 outra coisa, é até um outro estudo, que aí assim pelo avançado do horário a
2844 gente para aqui e nós vamos retomar essa discussão logo após o almoço. Mas,
2845 assim, mas é porque você trouxe alguma coisa que não é... É algo que precisa
2846 ser discutido. A gente vai pedir um estudo específico para isso.

2847

2848

2849 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Se você quiser eu posso
2850 responder para ela só onde que já é pedido isso.

2851

2852

2853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu prefiro trazer
2854 isso logo depois do almoço, porque isso pode suscitar discussão e aí a gente
2855 vai atrasando aqui o horário do almoço. E a gente retoma nesse ponto. Está
2856 ok? Então, obrigado a todos, a gente encerra agora às 12 horas e 30 minutos e
2857 a gente retoma pontualmente às 14 horas e 30 minutos. Vamos ver e a gente
2858 consegue manter o quórum. Ok? Muito obrigado.

2859

2860

2861 *(Intervalo para almoço).*

2862

2863

2864 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olá senhores, boa
2865 tarde. Vamos retomar? Nós tínhamos interrompido a reunião no momento em
2866 que a gente tava começando a discussão sobre algo que a Lisiane tinha
2867 chamado de estudo de impacto de vizinhança, nesse momento a Tainan ia
2868 fazer uma fala sobre isso, então a gente retoma nesse ponto aí. Tainan você
2869 tem a palavra.

2870

2871

2872 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
2873 Santo. Lisiane é com você. Não vou te responde seu questionamento. É
2874 porque assim, o licenciamento ambiental ele já olha essa questão do impacto
2875 de...

2876

2877

2878 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então conferir aqui
2879 o quórum, nós temos 7 aqui. 7 assim, acabou de aportar aqui ao grupo o Irió é
2880 isso? Ironi desculpe, o Ironi, ANAMMA Sudeste aqui e ANAMMA Centro Oeste.
2881 Centro Oeste, você também é Centro Oeste? Aqui está separado. Perai. Aqui
2882 está como outra vaga aqui. Não, não, pelo que está aqui na lista o Ironi está na

2883 segunda vaga da ANAMMA, ele não é suplente aqui da Elizabete, o segundo
2884 suplente, ele é primeiro suplente da Mariana Gianiaki, é ANAMMA Sudeste.
2885 Todos os setores têm duas vagas. Então, o Ironi entrou na segunda vaga então
2886 é o 7º conselheiro aqui, e nós temos uma folga de um Conselheiro né por
2887 quórum. Ok então? Por favor, Tainan. Voltando.
2888

2889

2890

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan IEMA, Espírito Santo. São duas questões Lisiane, a primeira é aquilo que a gente tinha levantando já né anteriormente, falando sobre a questão da anuência da prefeitura na localização que deve ver essa questão de ruído, isso tudo tem que ser com eles por causa também do posicionamento, pelo PDM né, e a segunda coisa é que se for um processo relativo ao licenciamento ambiental, essa parte de localização ela é vista pelo licenciamento ambiental, não é visto por nós, a gente só assim corrobora às vezes né o que está sendo colocado lá que a gente vai no local e verifica, até ver se tá, apesar do licenciamento pedir, mas como a gente tem a dispensa de licenciamento a gente pede a questão da unidade de conservação, porque muitas vezes ele declara como se não tivesse (...), mas isso eu acho que é... Não entraria aqui mesmo.

2902

2903

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Entendi, nesse caso a autorização que será dada por meio dessa Resolução ela não pode ser confundida, não pode ser utilizada como uma licença ambiental de instalação naquele local né. Acho que nesse caso acho que até valeria a pena a gente ter essa ressalva pra deixar claramente expresso nessa Resolução essa diferença, porque às vezes um fica esperando pelo outro né, então a gente deixa claro que a gente pode dar autorização, mas essa autorização não tem o poder de... ou não se mistura em relação ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

2913

2914

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan IEMA, Espírito Santo. Só pra complementar, que nesse caso seria impacto poluição né, poluição auditiva por causa do ruído, de tudo, então é um tipo de poluição, e quem verifica poluição é o licenciamento ambiente. É o licenciamento, é poluição.

2920

2921

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Bom, deixa o Marcelo, pediu a palavra.

2924

2925

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, Amazonas. No caso, no nosso Estado, no Amazonas, o nosso setor de fauna faz todo o licenciamento completo, tanto a parte ambiental quanto a parte de fauna, então por isso no caso, por exemplo, do jardim zoológico tem o mesmo processo de LPLILO, por isso que a gente confunde muito com a autorização de manejo dada no Sisfauna, e fica tipo um licenciamento duplo, não, mas um é o

2931

2932 ambiental e o outro é o de fauna, precisa adequar um ou outro, tanto que eu
2933 sugeri aquela alteração de autorização prévia de manejo, porque vai seguir o
2934 próprio licenciamento do Estado, tem que ter essa adequação, agora
2935 independente de qualquer coisa, a prefeitura tem já o seu plano diretor e
2936 quando não tem ela vai dar autorização, pelo empreendimento se localizar
2937 naquela área ou não, se for uma zona mista né, se for uma zona residencial, aí
2938 dependendo do plano diretor... (interrompido).

2939

2940

2941 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só reforça o
2942 posicionamento que a Tainan teve aqui, no sentido de que você... a
2943 autorização ela não substitui, não pode ser confundida com a licença
2944 ambiental, nem com a da prefeitura. Lisiane. Você pediu a palavra, tá
2945 pensando?

2946

2947

2948 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu só queria ver em que ponto que
2949 vai ter essa receptividade do entorno, porque até pra criar cachorro às vezes o
2950 pessoal tem dificuldade porque os vizinhos não querem um canil ali, e como a
2951 gente tá tratando com fauna, que é mais complicado, depois que arranjado é
2952 outro destino, outra localização, depois que já foi implementado em que parte
2953 vai se dá essa consulta à vizinhança? Tem gente que não quer bicho por perto
2954 e pronto, vai fazer de tudo pra dá errado, para comprometer, e aí como é que
2955 fica? No caso do cachorro tudo bem, passa pra outro lugar, tem outros
2956 ambientais, mas nessa situação como é que fica se a população em volta de
2957 imediata não concorda, não quer cheiro de bicho? Cheiro não é poluição, não é
2958 impacto ambiental, é a característica do animal, e aí? Em que momento isso
2959 acontece?

2960

2961

2962 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não sei. Bom, pelo
2963 que eu entendi aqui da fala dos órgãos ambientais que estão aqui presentes
2964 né, pelo menos órgãos estaduais, isso é uma matéria a ser tratado no âmbito
2965 da licença ambiente daquele empreendimento... não, ou na dispensa da
2966 licença, de qualquer maneira haveria, há um processo de licença ambiental que
2967 pode ser dispensado né, ou simplificado ou dispensado a licença e nesse
2968 momento, nesse processo seria observado isso, é isso que eu entendi né,
2969 então assim aí a questão é não confundi aqui agora, quer dizer, a gente não
2970 poderia confundir essa autorização pra atividade, com essa matéria que é da
2971 competência do outro instituto que é o instituto de licenciamento ambiental, é
2972 isso que eu entendi. O Kadu tinha pedido, pode ser pela ordem aqui Luiz
2973 Paulo? Kadu então. Pode chamar Kadu? Fica tranquilo, obrigado então. Kadu é
2974 o Carlos Eduardo do IBAMA.

2975

2976

2977 **O SR. CARLOS EDUARDO (IBAMA)** – Carlos Eduardo, coordenação de fauna
2978 do IBAMA. De fato, existe um duplo licenciamento nesses criadores e
2979 empreendimentos de fauna silvestre, a gente acabou por falta de termo mais
2980 adequado chamando agenda marrom e agenda verde. A gente tem sugerido

2981 pros órgãos repensarem esse fluxo porque é muito complexo esse duplo
2982 licenciamento, às vezes, um já adiantou e fica pendente do outro depois tem
2983 que refazer porque um dos fluxos não... e nem todos os Estados tem isso bem
2984 consolidado ou uniforme. Então, eu não sei qual vai ser o futuro, se o Estado
2985 vai preferir unificar os dois fluxos ou um só, e é possível, ou se ele vai preferir
2986 as agendas separadas. A questão de qualidade do manejo, recinto, fica na
2987 chamada digamos assim agenda verde e o licenciamento ambiental clássico
2988 que seria o impacto ambiental, localização, se vai ter que tratar de resíduo ou
2989 não, seria na agenda marrom.

2990

2991

2992 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não
2993 haveria prejuízo, porque de qualquer maneira assim o que nós estamos
2994 colocando aqui como documentos que seriam exigidos minimamente abre a
2995 prerrogativa dos Estados, se o Estado quiser, por exemplo, unificar pra esses
2996 casos num único instrumento, ele teria essa prerrogativa, aqui a gente teria que
2997 tá tratando do que no mínimo teria que ter cada Estado, então eu acho que eu
2998 não vejo prejuízo. Então, assim pelo que foi a proposta da Lisiane com relação
2999 a essa questão do impacto a vizinhança, pelo que eu entendi seria tratado na
3000 licença ambiental então ficaria entre aqueles documentos que o Estado pode
3001 ou não exigir, dependendo se ele unifica ou não unifica, se ele trata separado
3002 né ou não. Então, nesse sentido a gente seguiria adiante aqui com relação aos
3003 documentos mínimos né, então o próximo seria projeto dos recintos com
3004 especificação de área, dimensões, largura, altura e comprimento, cobertura e
3005 materiais internos para uso dos espécimes definida a capacidade máxima de
3006 indivíduos compatíveis com as necessidades comportamentais naturais da
3007 espécie e bem estar dos espécimes, excetuando-se aos comerciantes de
3008 partes ou produtos de espécimes. Tava difícil a redação, eu entendo assim,
3009 mas a primeira questão é o mérito né, a questão dos projetos, de recinto, o
3010 principal aqui são os projetos de recintos, e aí sobre o detalhamento em termos
3011 de materiais, essa é a questão, antes que... até pra gente não ficar gastando
3012 tempo aqui, eu pergunto antes da mais nada, com relação ao mérito desse
3013 documento, esse é o documento básico a ser apresentado né pra todos, é o
3014 projeto dos recintos né com as suas especificações de materiais e tudo mais
3015 que, se assim for nós concordamos e comentamos e aí vamos tratar do texto.
3016 Marcelo Garcia.

3017

3018

3019 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
3020 sugiro que ocorra uma unificação de todos esses pontos, mesmo porque tá tão
3021 certo o direcionamento aí só pra zoológico, então a gente poderia colocar como
3022 um projeto de criação e manejo de uma maneira geral, plano de recintos
3023 incluindo o que também tá ali nos outros incisos 10 e 11, se não me engano, a
3024 questão das fugas, e colocar isso como um projeto de manejo e criação que
3025 serviria pra todos, de maneira mais geral, mesmo porque o anexo daí não veio
3026 para a Resolução. Então, isso vai ficar pra depois, no meu entendimento pros
3027 Estados definirem a questão dos recintos. Não sei como vai ficar.

3028

3029

3030 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, a gente não
3031 tá... bom, até o momento a gente não tá tratando de parâmetros né pra recintos
3032 né, conforme os empreendimentos, e as espécies, então a gente não tá
3033 mexendo com isso, e até esse momento, isso tá ficando a critério dos Estados
3034 na sua análise que sua área decidir se tá adequado ou não tá adequado, é
3035 isso, sem prejuízo de que antes da gente fechar aqui essa Resolução a gente
3036 possa incorporar alguma coisa nesse sentido, mas aí minha questão anterior é
3037 que se todo mundo concorda com o mérito pra que a gente possa trabalhar o
3038 texto, porque se é um requisito mínimo em termos de documentação que
3039 precisa ser apresentado, eu particularmente entendo que acho que precisa né,
3040 porque como é que você vai concordar com determinado tipo de
3041 empreendimento e manutenção de animais em cativeiros se você não sabe
3042 minimamente como eles vão ser acomodados né. Sim. Tainan.

3043

3044

3045 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3046 Santo. Assim que eu entendi que o Marcelo colocou ali, é porque assim, a
3047 gente tem que ser o mais genérico possível né Marcelo? Porque nesse caso
3048 vai depender da situação, o que vai ser exigido ou não, tamanho de que,
3049 planta, porque antes o que a gente tem na IN 07 é projeto arquitetônico não sei
3050 o que, que são coisas que pra determinados empreendimentos não cabem.
3051 Então eu sugeriria a gente manter sim né, que tem que ter no mínimo um plano
3052 de trabalho, um projeto técnico e um plano de manejo desses animais, é no
3053 mínimo isso que tem que ter. Agora, o que vai ter dentro desse projeto técnico
3054 e desse plano de manejo, não sei se cabe a gente discutir aqui, a gente pode
3055 colocar o que deve ter no mínimo dentro desse plano de manejo né, origem
3056 dos animais, como é que vai feita a parte de higienização, limpeza, esse tipo de
3057 coisa, quem que é o profissional técnico, a gente tem que colocar aqui, isso é
3058 importante ter aqui, que tem que ter o responsável técnico, então são coisas
3059 mais superficiais, eu acho que deveria ser colocados aqui, mas pelo menos ser
3060 colocado a importância do ter um projeto técnico e um plano de manejo, tem
3061 que ter.

3062

3063

3064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, se todos
3065 tiverem de acordo, eu acho que assim, você falou duas coisas, o projeto do
3066 técnico e plano de manejo, são coisas distintas? Distintas. Então tá bom, então
3067 a gente vai ter que tratar aqui separadamente dos dois, do projeto e do plano
3068 de manejo, e aí assim nesse caso... é ou não é? Eu queria muito ouvir os
3069 órgãos ambientais estaduais e municipais né, porque no fim essa Resolução
3070 vocês vão ser os principais operadores dessa Resolução né. Luiz Paulo.

3071

3072

3073 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Bom, a gente vai se ater
3074 agora a esse inciso aí né. Desculpem, eu não entendi até agora o que vocês
3075 colocaram sobre o 9 especificamente, tem alguma retificação a fazer?

3076

3077

3078 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Têm, eles
3079 concordam assim, que a primeira pergunta que eu fiz é se a gente... se é algo
3080 que é básico e que precisa constar, disseram que sim, então a gente agora
3081 começa a discutir o conteúdo desse dispositivo aí.

3082

3083

3084 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Então, não se chegou à
3085 questão do mérito aí né?

3086

3087

3088 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mérito sim.
3089 Pelo que eu entendi sim.

3090

3091

3092 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Tá. Tem alguma posição ao
3093 inciso? Você tem uma posição do inciso em si?

3094

3095

3096 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim. Tainan IEMA,
3097 Espírito Santo. É aquilo que tava falando, “projetos dos recintos” não é projeto
3098 dos recintos, não é isso, a gente não pede o projeto dos recintos, é o projeto do
3099 empreendimento, não é dos recintos, a primeira coisa, é o projeto técnico, tem
3100 que ter tudo, esse projeto técnico, vamos dizer assim...

3101

3102

3103 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Sim claro, como sempre foi.
3104 Eu acho que deveria ser “projeto do empreendimento, com especificação de
3105 área de recintos (...)” e aí segue. Agora eu cheguei... Não tava entendendo
3106 nada.

3107

3108

3109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos
3110 tentar trabalhar então. Seria... vamos colocar então, eu a princípio.

3111

3112

3113 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – E a outra parte Lula...

3114

3115

3116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos fechar
3117 primeiro esse aqui Tainan...

3118

3119

3120 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tá.

3121

3122

3123 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Antes de adiantar a
3124 outra. Então vamos lá. Põe técnico, não precisa colocar de empreendimento
3125 não. Eu a princípio vou dividir em alínea, vamos ver se precisa realmente
3126 alinhar, colocar as alíneas, vamos ver, “projeto técnico dos recintos contendo...”

3127 “projeto técnico contendo” aí a gente coloca mais dois pontos, e abre as
3128 alíneas, “alínea A: especificação de área dimensões”, especificação da área do
3129 recinto né? Especificação dos recintos.

3130

3131

3132 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Especificação é da área.

3133

3134

3135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Dos recintos.
3136 Especificação dos recintos. Tira o “com” ali antes de mais nada, então põe
3137 “com a especificação dos recintos...” então pode tirar tudo isso aí.

3138

3139

3140 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu acho que deveria deixar,
3141 porque há de ter algum retardado que não faça.

3142

3143

3144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou pedir mais
3145 coisa, aí pra quarta dimensão, não é? Então vamos lá...

3146

3147

3148 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – E também o próprio gestor
3149 pedindo a menos, então acho que deve ter.

3150

3151

3152 **O SR. IRONI FELIPE DE BRITO (ANAMMA/CO)** – Ironi da ANAMMA quando
3153 a gente discutiu também, eu não estava discutindo, mas estava observando a
3154 questão da planta baixa, falaram talvez de colocar ela dentro do projeto, não
3155 seria o momento de agora de que também colocar junto com essa parte de
3156 especificações?

3157

3158

3159 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vem vindo as
3160 alíneas aí, por enquanto nós estamos discutindo ainda os recintos né, a gente
3161 não discutiu ainda a área, onde estarão os recintos. Pode ir subindo aí. Então
3162 vamos lá, uma primeira especificação dos recintos com a definição de... não
3163 definição não, “com as suas dimensões”, aí põe entre parênteses. E aí não vale
3164 a pena também descrever os materiais?

3165

3166

3167 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Vale, mas eu acho que
3168 deveria ser outra alínea.

3169

3170

3171 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ainda tá na
3172 especificação dos recintos. Tá nos recintos aí.

3173

3174

3175 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3176 Santo. Se você tá falando, tá muito aberto isso... Cobertura é pra dizer se tem
3177 cobertura ou se não tem, qual é o tamanho, se a cobertura é feita de que, os
3178 materiais internos... a descrição quando a gente pede é descrição: qual que é o
3179 material pra construir o recinto, se ele é todo telado, se não é telado, é a
3180 descrição como é que fala? Memorial descritivo é um memorial descritivo da
3181 obra. Sim. Porque se decidiu colocar o que seria, se você colocar só
3182 especificações dos recintos ponto acabou, se você coloca especificações dos
3183 recintos com comprimento, cobertura, não sei o que, aí você vai ter que
3184 discorrer tudo.

3185

3186

3187 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é suficiente o
3188 memorial descritivo da obra? Vamos lá com memorial descritivo... “com suas
3189 dimensões em memorial descritivo”. Ok, isso aí fecha questão de materiais,
3190 tudo mais, é isso? Então alínea B.

3191

3192

3193 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3194 Santo. Mas isso já tá na descrição no recinto.

3195

3196

3197 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí em baixo
3198 aí, em baixo tá colocando descrição do sistema de contenção e procedimentos
3199 pra evitar fugas.

3200

3201

3202 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas isso já é descrição do
3203 recinto. Não... É a descrição do recinto, você tá sendo genérico, tá dizendo que
3204 é a descrição do recinto, cobertura faz parte do recinto, então e descrição do
3205 recinto, áreas de fuga faz parte do recinto.

3206

3207

3208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não há prejuízo
3209 Tainan da gente continuar as alíneas ainda se referindo aos recintos, não há
3210 prejuízo, a gente pode continuar fazendo isso, do que colocar tudo junto ali no
3211 recinto.

3212

3213

3214 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Luiz Paulo, RENCTAS. É
3215 só... O negócio é o seguinte Tainan, quando você não deixa especificado eu
3216 acho que as pessoas vão encarar o memorial descritivo de forma diferenciado,
3217 algumas vão dar algumas coisas outros vão omitir ou vão esquecer ou nem vão
3218 saber que tem que ter. No caso de área de fuga de (...), insolação, chuva e tal,
3219 eu acho que tem que tá específico, bem específico aí entendeu? Eu acho que
3220 não prejudica, não traz prejuízo. Agora, se você fala, dimensões e memorial
3221 descritivo, cada um vai fazer seu memorial descritivo independente. Agora isso
3222 pode também uma posição do Estado, ele define o que é um memorial, você
3223 pode botar em tudo não botar nada, botar memorial descritivo que será

3224 adotado pelos órgãos competentes, aí o órgão lá vai exigir a cobertura, isso e
3225 aquilo, eu só acho que em algum momento isso vai ter que ficar bem claro,
3226 porque senão as pessoas acabam passando por cima, eu não sei.

3227

3228

3229 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, mas aí
3230 estamos discutindo a questão de cobertura, pois é, porque puxou a discussão
3231 aqui agora, a cobertura ela faz parte do recinto. Então assim, faz parte. Faz
3232 parte do recinto então assim, é algo que, o memorial que eu entendo é você
3233 descrever materiais que você vai utilizar justamente isso, aí a cobertura de fato
3234 pra mim é outra coisa, se vai ter cobertura se não vai ter cobertura...

3235

3236

3237 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – O recinto é ter cobertura
3238 completa com telha e tal e tal e tal... ótimo, perfeito, cadê a área de fuga? Cadê
3239 a área pro animal tomar banho de sol? Banho de chuva?

3240

3241

3242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar
3243 assim: “a especificação dos recintos com suas dimensões, cobertura...” ok?
3244 Depois de largura, altura e comprimento, põe vírgula “cobertura...”.

3245

3246

3247 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3248 Santo. Posso fazer uma sugestão?

3249

3250

3251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode!

3252

3253

3254 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Em vez de colocar a
3255 especificação dos recintos com suas dimensões eu sugiro inverter, colocar
3256 memorial descritivo contendo informações referentes a recintos, cobertura,
3257 tipos de cobertura sei lá o que, aí a gente fala o memorial descritivo que tem
3258 que conter todas essas informações, a gente vai dizer o que o memorial
3259 descritivo tem que ter. Porque aí você já coloca, o memorial descritivo tem que
3260 tá dizendo, qual é o tipo de cobertura, qual o tamanho da cobertura, qual o tipo
3261 de... (interrompida).

3262

3263

3264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan, só um
3265 minutinho deixa eu tentar retornar a alínea. Então vamos lá, alínea A:
3266 “Memorial descritivo com especificação dos recintos”, aí vêm lá, “a
3267 especificação dos recintos, dimensões”, dimensões como tava antes, “sem as
3268 suas dimensões” põe dimensões, depois vem cobertura, mais ou menos como
3269 tava antes, “cobertura, área de fuga...”, ou não é sistema de fuga, então tá.
3270 “Sistema antifuga”. Então, tá, é “área de fuga”, vê ali em baixo como tá escrito
3271 ali em baixo, desce um pouquinho Henrique, aí o “sistema de proteção e
3272 contenção para evitar fugas”. Isso pode subir, “sistema de contenção” é o que

3273 tá embaixo aí nesse inciso 10 aí. “sistema de contenção para evitar fugas”. Isso
3274 pode subir? É separado?

3275

3276

3277 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3278 Santo. É porque é o memorial descritivo, ele tem que dizer de que é feito
3279 aquele... se ele for fazer um corredor de segurança, ele tem que dizer de que é
3280 feito esse corredor de segurança, como é que é feito, ele faz parte da
3281 descrição, mas a questão de procedimento pra evitar fuga, ela vai além da
3282 descrição do recinto, ele vai dizer “olha, eu tenho sistema de segurança que
3283 funciona assim, assado, eu uso equipamento assim...”.

3284

3285

3286 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente olha só, eu
3287 assim, eu preciso que a gente proponha né, eu vou tentando construir aqui.
3288 Então vamos lá, “memorial descritivo com...” tira especificação, por favor,
3289 “memorial descritivo dos recintos” (...) a descrição. “Memorial descritivo dos
3290 recintos abrangendo suas dimensões, cobertura, área de fuga...” o que mais
3291 que um recinto contém? Os materiais... Sim... Não, mas esse para uso dos
3292 espécimes... Perai, materiais internos para uso é o quê? É o bebedouro do
3293 animal ou é o que vai construir? Se é de tijolo, se é...

3294

3295

3296 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3297 Santo. Porque pode ser... Dependendo do recinto, você pode construir alguma
3298 coisa pra uso do animal. Enriquecimento ambiental, alguma coisa assim, mas
3299 acho que isso entra em manejo.

3300

3301

3302 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu também acho.
3303 Cobertura, área da fuga... Romanetto, por favor. À vontade, vamos lá.

3304

3305

3306 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto. Área de
3307 fuga ela entra em manejo, não precisa de área de fuga...

3308

3309

3310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas então
3311 beleza, vamos lá, tô aqui meio correndo pra gente tentar fechar... Cobertura,
3312 área de fuga, que mais além da área da fuga? O sistema de contenção e
3313 procedimentos pra evitar a fuga, isso é pra cada recinto?

3314

3315

3316 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso é pra cada recinto.

3317

3318

3319 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então sobe né?

3320

3321

3322 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Porque o
3323 procedimento ele pode ser... é diferente, ele não entra de... Aí está faltando aí
3324 piso, parede...

3325

3326

3327 **MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá, logo
3328 depois de cobertura, deixa área de fuga por ultimo. “Cobertura, piso...”

3329

3330

3331 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sistema de drenagem.

3332

3333

3334 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se começou,
3335 termine. Terminou aí? E área de fuga? Ajuda aí gente vocês que são aí...

3336

3337

3338 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Piso, parede, parede
3339 assim, laterais né, é as laterais.

3340

3341

3342 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Pessoal, é
3343 Romanetto, não existe um técnico, um biólogo, um veterinário que a gente
3344 contrata pra fazer o projeto técnico? Vocês estão colocando coisas...
3345 Drenagem? Nossa. Isso faz parte, vocês põem, por exemplo, área de fuga,
3346 área de escape do animal, tem animais que não precisam de área de escape.

3347

3348

3349 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas isso aí é
3350 pra aqueles que precisarem né, então assim isso aí é o que deve conter.

3351

3352

3353 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A drenagem é importante.

3354

3355

3356 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Mas Marcelo,
3357 quando você coloca que nem o Lula comentou, isso dá condição de um técnico
3358 cobrar isso, que entra em uma parte biológica, você colocar isso na Resolução,
3359 aí a pessoa vai chegar para você e dizer assim “pois é a cobra sua aqui não
3360 tem área de escape” ela comentou sobre os recintos que tem que ter área de,
3361 por exemplo, eu tenho um recinto com 100 animais, que tem uma porta de
3362 escape que é um recinto só que tem 100 animais. Se levarem ponto de vista
3363 que cada animal tem um recinto. (interrompido).

3364

3365

3366 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas pelo
3367 raciocínio tem animais que precisa né, então a gente pode colocar “área de
3368 fuga conforme a especificidade da espécie” aí fica a critério do Estado, vai ter
3369 Estado que vai querer cobertura para cobra outros não.

3370

3371 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) –** Perfeito.

3372

3373

3374 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Eu coloquei área de
3375 drenagem porque a drenagem é importante porque os recintos eles são limpos
3376 de alguma forma, normalmente você tem o período, mesmo que você fica 1
3377 ano sem limpar o recinto você tem que fazer a limpeza, tem recinto claro que
3378 você vai lá, tira e puxa com a (...) é recinto pequeno, é manejo sanitário, mas
3379 isso entra dentro... Ah não, não é no memorial descritivo né, é manejo. Tira,
3380 tem razão.

3381

3382

3383 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tira sistema de
3384 drenagem? Então tá, tira sistema de drenagem. Cobertura, piso, área de fuga,
3385 vamos colocar área de escape pra diferenciar lá do... Área de fuga, área de
3386 escape. Mais alguma coisa?

3387

3388

3389 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3390

3391

3392 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Então eu vou
3393 sugerir aqui. Não é minha área, mas vou sugerir. E “equipamentos de uso dos
3394 animais conforme as características de cada espécie” ou os requisitos de cada
3395 espécie. Espécie mesmo. Aí não é o indivíduo não é a espécie. Ok então? Só
3396 lembrar que tem uma exceção lá pros comerciantes de partes ou produtos que
3397 nesse caso nós vamos ter que tratar no parágrafo de exceção tá? O que se
3398 exige no inciso... não sei qual vai ser o número dele né, não se aplica aos
3399 comerciantes, só tem que lembrar isso aí tá? E é comerciante de partes e
3400 produto né. Aí a gente discute em uma seção depois. Então podemos tirar esse
3401 alínea B aí, o conteúdo dela acho que já tá tudo contemplado né. O que mais
3402 então? Então vem pra essa parte de descrição do sistema e procedimento para
3403 evitar fuga, tá bom como está? Então, sobe lá Henrique pra alínea B, o que tá
3404 lá no inciso 10 sobe pra alínea B. Olha, eu vou considerando que à medida que
3405 a gente for fechando a gente já vai aprovando tá? É. Alínea por alínea. Vamos
3406 lá, aprovado. Aí a gente pode suprimir lá então a descrição como inciso. Ok,
3407 mais alguma coisa com relação ao projeto técnico? Como? Elizabete,
3408 Anamma.

3409

3410

3411 **A SR^a. ELISABETH TOLEDO RODRIGUES (ANMMA/CO) –** Elizabete,
3412 Anamma. No caso aí de projeto, entraria aí também o hidro sanitário, aí
3413 contemplando a drenagem e sistema de tratamento se tiver, entendeu? Porque
3414 drenagem pode ser tanto da água e tratamento dos resíduos que sobram dos
3415 (...), essas coisas, eu acho que entrariam em projeto técnico sim.

3416

3417

3418 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tainan.

3419

3420 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA, Espírito
3421 Santo. Isso é uma coisa que foi confusa pra gente um tempo, porque na
3422 verdade a gente não tem que entrar no mérito separando as duas coisas tá
3423 Marcelo do licenciamento ambiental. Pra gente é importante a questão da
3424 drenagem é porque tem recintos que precisam de drenagem né, e aí esses
3425 recintos que precisam de drenagem a gente precisa da descrição de como é
3426 que é feito pra gente saber se tá funcionando ou não por questão de
3427 higienização. Não é questão de pôr encaminhamento de fluente, nada disso,
3428 mas é porque pra gente não é importante dizer que tá usando fossa filtro e
3429 sumidouro, pra gente não é importante, tô só explicando, é só importante saber
3430 se existe o sistema de drenagem pra determinados recintos que são
3431 necessários.

3432

3433

3434 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou propor que
3435 a gente trabalhe essa questão numa alínea específica, sobre essa questão
3436 sanitária e se a gente ver que precisa subir, a gente sobe, a gente trata. Então
3437 que é como um todo, (...) porque a gente vai ter um plano de manejo né, então
3438 a ideia é tratar no plano de manejo que desenvolva essa parte sanitária, se a
3439 gente ver que ela cabe lá pra cima a gente joga lá pra cima, tá? Por enquanto a
3440 gente vai de... Mas não perde de vista não. É um outro plano, pelo que eu
3441 entendi é um outro plano né, aí tem o projeto e tem o plano de manejo, é isso
3442 que eu tô entendendo.

3443

3444

3445 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3446

3447

3448 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só pra complementar com
3449 o Lula. É porque a gente... pode ter uma proposição pra ficar diferente, mas é
3450 porque eu tô seguindo mais ou menos a ideia do que a gente trabalha hoje que
3451 é o projeto técnico e que pega só essa parte mesmo de descrição e tudo e,
3452 inclusive podia colocar aqui a questão da planta que a gente esqueceu. E um
3453 outro chama projeto aí chama plano de trabalho que, na verdade, é o projeto
3454 de manejo.

3455

3456

3457 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, vamos então
3458 por partes aqui. Então, abre a alínea C, põe planta baixa.

3459

3460

3461 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade não, porque
3462 no licenciamento ambiental pra eles não tem necessidade de você saber a
3463 descrição do que é feito, pra ele não interessa isso, pra ele interesse é a
3464 questão hidro sanitária, pra onde tá indo o esgoto, o que você vai fazer com o
3465 efluente, o que você vai fazer com o resíduo sólido, o posicionamento, a
3466 localização, tudo isso assim, não é tão importante, não é porque eu trabalhei
3467 no licenciamento.

3468

3469 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se você disse, “minha
3470 cobertura de amianto” em São Paulo é proibida.

3471

3472

3473 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Mas isso é proibido
3474 em qualquer lugar...

3475

3476

3477 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não nem em todos os lugares,
3478 infelizmente não. O que eu tô dizendo é o seguinte, quando o cara faz,
3479 geralmente ele faz tudo junto um grande projeto né, porque se não ele vai ter a
3480 trabalhadeira de fazer várias coisas diferenciadas e é muito ruim; vira uma
3481 burocracia tremenda pra todos os empreendimentos. Mas, o que você tá
3482 falando eu entendo Tainan, só tem um problema, você está vinculada à sua
3483 realidade no Espírito Santo, no Rio de Janeiro você não tem a subdivisão, de
3484 autorização e licenciamento, no Paraná também não há, tanto o Inea no Rio,
3485 quando o IAP, por exemplo, vou usar no... até porque os dois Estado já tem
3486 normas próprias né, eles não fazem essa diferenciação entendeu? Então, não
3487 cabe à gente fazer essa diferenciação aqui, tem que dizer o que tem, e cada
3488 Estado vai dizer “tem que ter isso pra um projeto de licenciamento” ou no Rio
3489 de Janeiro não, vai ter que ser tudo, São Paulo não sei como vai ser, Paraná
3490 vai ter que ser tudo.

3491

3492

3493 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas lembrando
3494 que a gente tá colocando, tá dizendo aqui o mínimo né, o básico.

3495

3496

3497 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas é isso que o
3498 Lula tá dizendo que é o nome que eu fiz a proposta de separação, não vejo
3499 problema em não ter nome de separação, o importante é o vai ter. O que
3500 chamei de projeto técnico é o que já existia, tem projeto técnico e o plano de
3501 trabalho, já existe essa separação, não tem problema, se a gente não quer
3502 separar por nome, “ah, o projeto técnico” é isso e vai ter que ter um projeto
3503 técnico, assim, assim, assim, aí tem um plano de manejo assim, assim, assim,
3504 não importa se vai separar ou não, o importante é o que tem dentro de cada
3505 um deles.

3506

3507

3508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou fazer um
3509 paralelo com os empreendimentos, não de fauna, mas normalmente apesar de
3510 você ter EIA e ter o RIMA, você tem um projeto técnico, o projeto do
3511 empreendimento em si, ele é apresentado junto né, você sempre vai ter o
3512 projeto né junto, além do EIA e além do RIMA, ou de outros significados que
3513 seu exija exista, mas o projeto ele sempre vai existir, sempre vai ter.

3514

3515

3516 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
3517 acho que quando foi pensado essas informações aí, foi pensado muito em

3518 zoológico, não foram pensado nos outros empreendimentos, criadores
3519 comerciais, os menos mantenedouros, então nós temos que colocar a questão
3520 da planta baixa.

3521

3522

3523 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Planta baixa eu
3524 acabei de colocar, só pra... Só coloquei aí pra discussão.

3525

3526

3527 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Planta baixa ou
3528 croquis quando couber, eu acho que a gente tem que nesses casos assim tem
3529 que deixar de uma maneira ampla, e a gente pode deixar só um projeto
3530 técnico, esse projeto técnico vai constar todas essas questões, o plano de
3531 desativação e o plano de manejo.

3532

3533

3534 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É porque quando você fala em
3535 projeto técnico, você amplia muito, porque o projeto técnico o que ele pode
3536 contemplar? O projeto técnico de engenharia, o projeto técnico de arquitetura,
3537 o projeto técnico de biologia, ou seja, os manejos específicos né, manutenção,
3538 reprodução, sanitário, então fica assim meio aberto. Tudo bem, não vai fazer
3539 diferença, e agora a gente tem que sempre considerar que aqui as realidades
3540 diferentes de cada Estado, por exemplo, no caso dos municípios, tem Estados
3541 que pedem um mero parecer, tem Estados que pedem uma coisa formal, tem
3542 Estados que só pedem sabe o que? O alvará, que aí é o caso que a Lisiane
3543 tocou aqui, o zoneamento né, se você pode, se vai ter vizinho, se vai
3544 incomodar, isso aí é zoneamento específico da área, é município né, mas isso
3545 varia muito de Estado pra Estado, se a gente congelar aqui aí você acaba
3546 complicando. E outra coisa, só lembrando Marcelo, hoje os 27 Estados mais
3547 DF, todos eles têm já em leis de licenciamento né. Então, a gente tem que só
3548 pensar nisso. Muitos Estados não vão poder fugir do que a lei tá aprovada lá
3549 pelas Assembleias Legislativas, ou a Câmara Legislativa no caso do DF.

3550

3551

3552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não sei se tem leis
3553 assim, mas sei que vem uma lei geral aí nacional, que tá em discussão no
3554 Congresso, até porque acaba-se atendo muito aos CONAMAS né, nós temos
3555 milhares de centenas de CONAMAS tratando em vários aspectos das licenças
3556 ambientais dos empreendimentos, mas enfim. Vamos lá então, vamos seguir
3557 aqui. Planta baixa e croquis, isso cabe?

3558

3559

3560 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, você acha que
3561 deveria colocar...?

3562

3563

3564 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vem cá, mas
3565 assim é porque a gente vai colocar um parágrafo de exceção ali, que isso, por
3566 exemplo, não cabe para os comerciantes de partes e produtos animais. Aí a

3567 gente pode ali, e talvez colocar mais alguma exceção, do que ficar “o quando
3568 couber” assim em aberto né, porque a planta baixa pra vários outros que estão
3569 aí cabe. Por exemplo, não cabe pras antigas asas, não sei se cabe né. Talvez,
3570 que tem que ter, porque como vai ser monitorado e tudo mais, vai ter a soltura
3571 software né, uma soltura hard né, pelo que foi colocado aqui.

3572

3573

3574 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Então eu acho que planta
3575 baixa, me desculpem, eu acho que é qualquer empreendimento. Quanto mais
3576 facilitar, tá lá previsto na 4339, melhor. O croqui é até mais interessante,
3577 porque visualmente tem muita gente que não conhece coisa de engenharia,
3578 pega uma planta e não sabe interpretar né, antigamente tinha planta hidráulica,
3579 pelo amor de Deus. Eu duvido aqui que quem não seja engenheiro consegue
3580 interpretar uma planta hidráulica (*Risos!*).

3581

3582

3583 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, eu não me
3584 atrevo não. Vamos lá, planta baixa ou croquis, aí a gente tira o “quando couber”
3585 e a gente trabalha em alguma exceção. Só uma dúvida gente, o croqui que eu
3586 acho que é uma palavra Latina, não sei, é croquis ou croqui? Croqui? Para no
3587 “i”? Tá. Eu acho que eu já vi escrito croquis também, várias vezes. É pode
3588 ser... Mas bom isso aqui não está em discussão, vamos lá. Mais alguma, algo a
3589 ser escrito no projeto técnico gente? Então, tá bom, se lembrar a gente coloca,
3590 vamos seguir então.

3591

3592

3593 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Marcelo na reunião antes do almoço, a Tainan
3594 comentou a respeito de uma coisa, nessa parte do croqui, pelo menos no
3595 licenciamento ambiental pra nós é muito útil a questão do croqui de acesso e
3596 croqui de localização, porque é uma coisa simples que a pessoa tiro no
3597 Google, mas quando tá nas mãos da pessoa que vai pra fazer a vistoria, ajuda
3598 muito, não sei se seria louvável colocar aí.

3599

3600

3601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas acesso pra
3602 chegar no...? É que ninguém foi lá com o waze pra marca né. Eu só tenho uma
3603 dúvida se é projeto técnico isso aí ou se não é, acho que não é projeto técnico,
3604 é um documento que tem que ser entregue, é outra coisa, é a localização de
3605 empreendimento né? É, mas não tá no projeto técnico. Eu até peço pra vocês
3606 se identificarem pra efeitos de gravação.

3607

3608

3609 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, Biólogo. Minas
3610 Gerais.

3611

3612

3613 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O órgão ou não?

3614

3615

3616 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) –** Não. Particular.

3617

3618

3619 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tá. Tá bom. Ok
3620 vamos... Volta só um pouquinho, porque acho que a gente tratou de localização
3621 um pouco acima. Vai lá Henrique, por favor, sobe um pouquinho aí. Nós
3622 falamos em comprovante de propriedade, ele não pediu localização aí. Sobe
3623 mais pra ver se tem algum outro. Comprovante de residência... A localização...
3624 Então, vamos colocar aí, porque depois vocês vão colocar na ordem certinha,
3625 pela ordem alfabética. Então, na maioria...

3626

3627

3628 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3629

3630

3631 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Henrique, volta lá
3632 antes do inciso, esse aí, cria um outro inciso aí, por favor, que é essa questão
3633 da localização. Não. É antes do inciso, não na alínea, inciso. Seria mapas ou
3634 croquis de localização quando couber é isso? Sempre?

3635

3636

3637 **O SR. IRONI FELIPE DE BRITO (ANAMMA/CO) –** Eu sugeriria a questão do...

3638

3639

3640 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu peço pra você
3641 se identificar pra perfeita gravação.

3642

3643

3644 **O SR. IRONI FELIPE DE BRITO (ANAMMA/CO) –** Ironi, Anamma, Goiás.
3645 Eu... A minha sugestão é que tivesse o croqui de localização e acesso, porque
3646 o de acesso ele é mais amplo né, e o de localização é mais sucinto...

3647

3648

3649 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Então, vamos lá,
3650 croqui de localização e acesso. Ok gente? Tá aí, "croqui de localização e
3651 acesso" todos de acordo? Aprovado?

3652

3653

3654 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3655

3656

3657 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Podemos aprovar
3658 gente, estão de acordo? Aprovado então. Marcelo você tem mais alguma coisa
3659 a falar? Você está com a (...) levantada. Ok então? Sim.

3660

3661

3662 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) –** Marcelo Garcia, Amazonas. Já que
3663 já passamos por essa fase...

3664

3665 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu tô
3666 querendo fechar o projeto técnico, eu acho que a gente fechou né?

3667

3668

3669 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu acho que a gente não definiu
3670 ainda se vai ser tudo um projeto técnico ou vai ter outro né?

3671

3672

3673 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Vamos entrar
3674 em discussão agora. A princípio tem o projeto técnico.

3675

3676

3677 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Poderia complementar tudo dentro
3678 do projeto técnico. Pode ter uma coisa só. Então coloca plano de desativação e
3679 o plano de criação e manejo, tudo dentro de um projeto só.

3680

3681

3682 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá. A
3683 próxima alínea seria o plano de desativação é isso? Porque tem essa... Olha, o
3684 que está escrito logo em seguida é o plano de desativação considerando seu
3685 papel máximo pretendido. Eu precisaria entender isso aí, porque eu conheço
3686 os planos como (...).

3687

3688

3689 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3690

3691

3692 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Plano de
3693 desativação, porque ele falou zoológico, talvez até, porque são recintos que só
3694 podem receber um volume X. Mas, no caso de criador, você não vai ficar
3695 entulhando animais, porque você entra num problema né. Então, eu acho que
3696 plano de desativação não devia existir, se já tá no teu projeto o volume de
3697 animais e a área que você vai manter os animais.

3698

3699

3700 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Luiz Felipe.

3701

3702

3703 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu acho que isso aí é importante, nós
3704 tivemos um caso recente daquele dos cervos né, do Rio Grande do Sul, que o
3705 criatório fechou, que tinha um Safari lá visual e depois deu tuberculose nos
3706 animais tiveram que sacrificar agora. Foi em Santa Catarina ou Rio Grande do
3707 Sul, que não sabia o que fazer com os animais, é um tipo de estabelecimento,
3708 não era um criatório fechado, mas estava numa fazenda e depois foram
3709 abandonados e não tinha o que fazer com eles. Eu não se seria um item a
3710 parta, mas dentro do projeto teria que ter alguma coisa nesse sentido. Nesse
3711 caso, eu conversei com o Cabral, seria exatamente o fechamento do
3712 estabelecimento, que não deu certo...

3713

3714 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo. Isso é manejo, e eu
3715 acho que tem nas disposições finais a forma de fechar, porque o cara não
3716 adianta propor, ele vai falar “eu não vou começar o empreendimento pensando
3717 em abandonar todos os animais, e se eu abandonar eu cometi um crime”
3718 efetivamente. Não sei como é que foi a história, não sei da história com
3719 detalhes.

3720
3721

3722 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer aqui
3723 duas colocações. A primeira é que o Marcelo tinha proposto aqui, o Marcelo
3724 Garcia, que a gente tratasse tudo dentro do projeto técnico, até acho que a
3725 alínea é uma tua, tá então assim o que seria manejo também é um projeto
3726 técnico, então agora a gente estaria colocando tudo que é aspecto de manejo,
3727 essa é uma questão que a gente tava discutindo. A outra questão é que assim,
3728 fazendo um paralelo com alguns empreendimentos que são empreendimentos
3729 que têm potencial e grande impacto como, por exemplo, petróleo, você tem
3730 além do EIA/RIMA e tudo mais, você tem os planos que são apresentados
3731 juntos, os planos de emergência né, e os planos de contingência então assim,
3732 são planos, mas essa nomenclatura não se aplica aqui porque é o caso de
3733 haver algum vazamento, alguma coisa como é que vai agir? Então isso é
3734 exigido, tem esses planos, que vem junto com os estudos, eles fazem parte do
3735 processo, esses planos. Então, é possível você ter um plano sim...
3736 (interrompido).

3737
3738

3739 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, como você mesmo
3740 falou, eu acho que empreendimentos maiores é até cabível, no caso do
3741 zoológico, como o Marcelo bem apontou eu acho que se adequa mais, você
3742 falar em criadores em gerais, científicos, lojistas, porque aí você tá falando de
3743 tudo. Fica meio complexo.

3744
3745

3746 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas nesse caso
3747 que ele citou aqui agora era o que? Era um zoológico?

3748
3749

3750 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Era zoológico. Mas lá é
3751 zoológico né Lisiane? Lá no Sul dos cervos era zoológico. Então, Pampa Safari
3752 é categoria de zoológico, visita pública, cobrada e blábláblá. Então, o
3753 empreendimento é maior, com o que você tá fazendo comparação. Fala aqui
3754 que vai entrar criador comercial, lojistas, criador científico...

3755
3756

3757 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a gente
3758 pode colocar o plano e dizer para quem, pra quem cabe, “o plano de
3759 desativação pretendido dos casos de...”.

3760
3761

3762 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aí acho que os dois grandes
3763 problemas é cetos, porque podem vir cetos aí privados e, na hora de desativar
3764 é complexo, porque o cetos geralmente tem volume grande e zoológico,
3765 eventualmente talvez um criador ou outro, mas o criador normalmente como
3766 ele já tem propriedade, ele vai vender, ele não precisa fazer um plano de
3767 desativação.

3768
3769

3770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar
3771 então assim “plano de desativação considerando o plantel o máximo pretendido
3772 nos casos dos empreendimentos previstos nos incisos...” aí vamos lá nos
3773 incisos pra ver, porque se eu não me engano é no art. 4º.

3774
3775

3776 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só pra fazer uma
3777 colocação enquanto ele tá buscando ai...

3778
3779

3780 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É outra coisa?

3781
3782

3783 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não é o mesmo. No caso
3784 de criador comercial, a gente tem casos sérios de criação de jacaré e de
3785 criação de quelônios, isso é... Não então, é área de abate, mas a gente tem
3786 que ter essa parte final porque dependendo do tipo de criação, você perde o
3787 controle, não sabe quanto que tem ali, ainda mais essas criações do passado
3788 né, atualmente a gente espera não autorizar esses tipos de coisa. Mas, é
3789 importante em alguns casos de criador comercial a gente ter essa previsão
3790 dependendo da... Isso.

3791
3792

3793 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu só acho o único problema
3794 Tainan é o seguinte, nesse caso, você tá falando de... o cara vai fazer um
3795 plano de desativação... Eu acho que esse plano, eu acho que cheguei onde até
3796 o Kadu iria chegar, o plano é dentro da condição dele, porque ele pode se
3797 comprometer qual que ele vai encaminhar, se o cara faliu, não mata nada, que
3798 isso...

3799
3800

3801 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas eu acho
3802 assim, de novo, fazendo um paralelo que eu fiz aqui é salutava-se para alguns
3803 casos e pra esses planos, então por isso que eu já puxei aqui o art. 4º pra
3804 gente elencar quais que seriam esses casos aqui, então, por exemplo,
3805 abatedor é um caso, não cria, as áreas de soltura de animais silvestres é? Não.
3806 Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa, eu acho que sim, então inciso
3807 3. Exato. Eu tenho esses casos (*Risos!*). Meus casos são animais que pesam
3808 meia tonelada. Centro de triagem e de reabilitação da fauna silvestre, de
3809 triagem e reabilitação também, então inciso 4 também. Inciso 5 – criador
3810 científico, eu acho que também. Você tem um monte de bichinhos todos

3811 tortinhos lá, doentes, a gente faz o que com esses animais depois? Criador
3812 científico né que é pra isso. Comercial? Às vezes? Então vamos entrar em
3813 debate. Comercial entra ou não entra gente?

3814

3815

3816 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3817

3818

3819 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só levantando essa bola,
3820 essa questão importante, porque no caso de comercial de animais pra PET,
3821 você tem aqueles bichos que envelhecem e que não quer mais...

3822

3823

3824 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

3825

3826

3827 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Quer não. Tem um monte
3828 de criador que eu conheço lá que tem bicho que não tá reproduzindo mais e o
3829 bicho tá lá. Faz o que? Mas pode acontecer esse caso de encerramento.

3830

3831

3832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu
3833 centralizar aqui a discussão que nós estamos tratando assim de plano de
3834 desativação de empreendimento, não é animais que envelhecem.

3835

3836

3837 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso. Mas o que está
3838 acontecendo nesse caso, animais que envelhecem, tem criadouro que eu
3839 tenho um caso lá que os animais envelhecem, e ele não quer mais continuar a
3840 criação, e aí ele quer encerrar o criadouro, ele não quer novas matrizes...
3841 Então, os animais envelhecem, ele não quer mais a criação, e aí ele tem que
3842 destinar esses bichos. Ele vai fazer o que com eles? Ele tem que dizer...

3843

3844

3845 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se o animal não é propriedade
3846 particular, ele vai ter que destinar.

3847

3848

3849 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas é sendo propriedade
3850 particular.

3851

3852

3853 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se for propriedade particular
3854 ele vai vender Tainan.

3855

3856

3857 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, eu não vou discutir
3858 se a questão é essa. Mas é um plano de desativação.

3859

3860 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas olha só, quem diz isso é
3861 disposições finais, porque é o órgão que tem que dizer, entendeste?

3862

3863

3864 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ok.

3865

3866

3867 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas de qualquer
3868 maneira assim, o que o órgão precisa dizer o que o órgão tá requerendo ele
3869 tem um plano de desativação, não é que aquele plano precisa e vai ser seguido
3870 à risca, mas pelo menos ele ter alguma coisa pra saber, é um plano de
3871 contingencia. Em caso de ter problema, em caso da pessoa não querer mais os
3872 animais porque envelheceram, como é que eu lido? Então assim, eu entendo o
3873 posicionamento dos órgãos ambientais porque assim, dá pra eles alguma
3874 noção do que fazer, pra não ser surpreendido no momento que tiver uma
3875 situação dessa, então, essa é a intenção do plano de contingencia né. Marcelo.

3876

3877

3878 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Só pra
3879 dar uma ideia, no zoológico lá de Manaus eles falaram “nós estamos queremos
3880 fechar e vamos entregar os bichos, venham pegar” aí eu falei “não senhor,
3881 você tem que apresentar um plano de desativação” é complexo, então eles
3882 queriam entregar, isso pode acontecer com qualquer empreendimento e sobrar
3883 pro Estado.

3884

3885

3886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então assim,
3887 então criador comercial entra? Bom entra.

3888

3889

3890 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Deixa eu entender,
3891 eu posso falar pela minha criação, que a gente tá ramificando muito isso,
3892 vamos falar das tigres d'águas, eu tenho animais que estão comigo há 20 anos,
3893 e eu, por exemplo, todos os animais que eu recebo são microchipados, e eu
3894 sou um depositário fiel desse animal, eu sou responsável por ele, então
3895 subentende-se que eu vou ter que ficar com ele até o final da vida dele.

3896

3897

3898 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou não. Digamos,
3899 você resolveu por algum motivo qualquer mudar de ramo, e você não quer
3900 mais, então assim, você pede pro órgão ambiental destinar os animais, então o
3901 que o órgão tá querendo é assim, ter um plano nesse eventual caso, como
3902 fazer.

3903

3904

3905 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Nesse caso eu acho
3906 bem lógico.

3907

3908

3909 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá,
3910 então o inciso 6 também, eu acho que vai ter exceção aí. Criador
3911 conservacionista? Também? Eu acho que se citou o científico também vai ter
3912 conservacionista né? Acho que também.

3913
3914

3915 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Caso clássico de antigos criadores
3916 conservacionistas que estão envelhecendo ou que estão morrendo e que o
3917 órgão ambiental tem que destinar.

3918
3919

3920 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, acho que tem
3921 mais casos aí...

3922
3923

3924 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E terão outros casos piores no futuro.

3925
3926

3927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Também o inciso 7
3928 entra, a curtume não entra né? Obviamente. Empreendimento comercial de
3929 animais vivos da fauna silvestre nativa ou exótica.

3930
3931

3932 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Esse não, porque
3933 normalmente quando ele não vende, ele devolve para o criadouro, ou ele não
3934 precisa, ele normalmente não tem estoque desses bichos, o estabelecimento
3935 comercial não tem.

3936
3937

3938 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá então o inciso 9
3939 não. O 10 também não. Vamos lá, quem mais...? O 11 o mantenedouro da
3940 fauna silvestre nativa ou exótica. O 11 também, e o 12 né, obviamente né. Tem
3941 mais algum fora o 12? Quantos deram ao todo? Deu 7? Mais da metade,
3942 metade mais um. Vamos colocar então. Então ficou... Dos incisos... Vamos lá.
3943 Ok? Só um pouquinho, deixa eu só aprovar aqui. É sobre isso aí? Não né? É
3944 sobre o plano de desativação? É outro plano? Diz aí qual é o plano. Pode falar.

3945
3946

3947 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, coordenação de fauna
3948 do IBAMA. Eu imagino que seja difícil num momento em que o empreendedor
3949 tá iniciando uma atividade, ainda tá na fase do projeto, ele já apresentar o
3950 plano de encerramento. Em geral, e nas normas que nós temos no IBAMA, a
3951 gente tem o capítulo da autorização e tem um capítulo do encerramento de
3952 atividades, e no encerramento de atividades como condicionamento, como
3953 condicionante, tem esse plano de encerramento, e aí é só propor, pra ver se o
3954 grupo acha que isso é pertinente da gente ter uma seção nesse projeto de
3955 Resolução do encerramento de atividades.

3956
3957

3958 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se eu estou
3959 entendendo o que você tá colocando, você tá colocando que o plano de
3960 desativação ele vem com uma condicionante da autorização, é isso? Que ele
3961 apresente um plano de desativação. É isso aí ou não?

3962

3963

3964 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – É, mas ele está descrito em normas
3965 alguma coisa bem geral, que ele tem que apresentar esse plano de
3966 encerramento, se ele tem animais vivos com ele...

3967

3968

3969 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas isso conste na
3970 autorização que ele recebe.

3971

3972

3973 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Tanto pode constar da autorização,
3974 como pode ser um capítulo ou um artigo da Resolução, a apresentação desse
3975 plano de encerramento.

3976

3977

3978 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é isso aqui.
3979 Porque aqui assim, esse plano de encerramento tá sendo apresentado no
3980 momento da análise, porque assim, de novo o paralelo, você tem... Vamos usar
3981 o exemplo da indústria de petróleo, ao ser licenciada, ela apresenta... os
3982 estudos eles já apresentam as (inaudível) são planos de contingência, pode ser
3983 que um órgão exija um outro plano né, além daqueles planos de emergência
3984 que estão ali, ele pode exigir um outro plano que sei lá, por algum motivo um
3985 outro plano. Esse outro plano, ele exige na autorização, ele dá um prazo pra
3986 que ele autorize e dá um prazo pra que o empreendedor entregue um outro
3987 plano na próxima fase ou dentro de alguns meses, mas assim, aqui tá se
3988 pedindo um plano na hora que você vai fazer a análise do empreendimento.
3989 Lula.

3990

3991

3992 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu vejo o seguinte, você trouxe
3993 aí alguns exemplos da área de petróleo, e outras áreas químicas e tal, que
3994 você consegue visualizar um compromisso da empresa com a desativação
3995 porque representa perigo, por exemplo. No caso de animais especificamente, é
3996 muito complexo, porque se for propriedade privada, mesmo que desative ele
3997 vai ter que ficar, ou ele vai vender ou ele vai maltratar e vai ser punido, se for
3998 propriedade pública, animais depositados, casa de criadouros, zoológicos,
3999 muitas vezes, casa do Romanetto especificamente, do plantel das tartarugas,
4000 sempre quem vai dar a palavra fundamental da desativação do
4001 empreendimento, é o órgão ambiental, porque ele não tem o poder de destinar
4002 animais que não lhe pertencem, não são propriedades. Então, eu acho que
4003 foge um pouco disso entendeu? Quem vai definir a desativação é o órgão
4004 ambiental, se o animal for pra propriedade particular problema é lá do cara, o
4005 cara vai ter que se virar. Agora, aí você entra o seguinte, eu acho que você tem
4006 que obrigar ao empreendedor, no caso de propriedade ele já é obrigado pelo

4007 vínculo jurídico que ele fez né, de ter aquele animal, mas sendo animal
4008 depositado o empreendedor, seja ele qual foi, ele tem que manter aquele
4009 animal até o órgão destinar. Então falar de desativação nesses
4010 empreendimentos fica meio complexo.

4011

4012

4013 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que eu tô
4014 entendendo é assim, eu tô interpretando aqui o desejo aqui do pessoal, por
4015 isso que eu faço esse paralelo, porque isso não é uma coisa que eu opero, o
4016 que no fim, quem define é o órgão licenciador, o órgão ambiental que é
4017 competente que define, mas o que eu tô entendendo é que o órgão quer pelo
4018 menos uma ideia de qual é o pensamento qua é o entendimento do
4019 empreendedor no caso de eventual necessidade de encerramento né, e aí eu
4020 entendo que na hora que ele autoriza ele aprova aquele plano ou não aprova
4021 aquele plano, mas é o que eu tô entendendo aqui, eu preciso ouvir mais vocês
4022 aí. Vocês são os operadores né.

4023

4024

4025 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas aí eu não vejo isso na
4026 maioria das categorias entendeu? Agora em zoológico sim, até porque são os
4027 animais de grande porte, que são animais complexos de manter em cativeiros
4028 caros, aí tem outras coisas, mas se não for propriedade, se for propriedade,
4029 seja o zoológico, mesmo que público aquilo é uma obrigação, obrigação legal,
4030 não tem história, agora a desativação sempre vai passar pela decisão do
4031 órgão, se não vai ficar uma coisa *fake* Marcelo, eu fiz um projeto, aí eu vou
4032 botar lá, quando eu desativar os animais que são propriedades privada, eu vou
4033 vender e ficar para mim, os demais eu vou colocar a disposição para que o
4034 órgão ambiental encaminhe. Eu fiz várias vezes, o licenciamento de vários
4035 empreendimentos.

4036

4037

4038 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
4039 Aqui como Ministério da Agricultura a nossa maior preocupação é exatamente
4040 no caso dos animais para abate, que dão um volume muito grande, e nós
4041 temos alguns exemplos de animais exóticos que teve a (...) de criação, mas
4042 isso pode acontecer, vou dar um exemplo aqui, uma criação de capivara, o
4043 sujeito não tem a destinação ali, aí no final ele vai e abandona numa região lá e
4044 você fica com a superpopulação além do que já tem, então o nosso problema
4045 maior que eu considero, seria os zoológicos e, além disso, eu considero com
4046 os animais pra abate, os outros todos podem ter esse problema, mas eu acho
4047 que esses aí é necessário que tenha.

4048

4049

4050 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu voltar
4051 aqui o questionamento. Os senhores dos órgãos ambientais, estaduais e
4052 municipais aqui presentes, inclusive o plano de desativação foi uma proposta
4053 trazida por vocês aqui, e corrobora aqui pelo MAPA, vocês precisam ter um
4054 plano de desativação né, previamente pra vocês analisarem, e fazer parte da
4055 análise? É um questionamento. Porque eu tava entendendo até agora que sim.

4056 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4057 Santo. O Lula tem razão na colocação dele de que independe do plano, com o
4058 plano ou sem o plano, vai sobrar, mas assim, a ideia do plano seria tentar ter
4059 uma garantia melhor e dá maior consciência ao criador, ou seja, a qualquer
4060 categoria de criação, de que ele é responsável no fim por aquilo ali, e ele tá
4061 assinando um documento corroborando esse compromisso né de que ele tá
4062 assumindo. Seria esse o papel, porque se o cara falir, se o cara não tiver
4063 dinheiro pra dá encaminhamento, vai sobrar pro Estadão de qualquer jeito, a
4064 gente vai ter que dar um jeito nisso aí, a gente sabe disso né, e que na maioria
4065 das vezes é isso que acontece, a pessoa não tem recurso no fim das contas
4066 pra fazer esse tipo de destinação. Só que a gente tá tentando, pelo menos no
4067 meu entendimento isso é nesse sentido, da gente tentar mostrar pra ele “olha,
4068 você é responsável, pense nisso” né, porque realmente não tem o que fazer...
4069 (interrompido).

4070
4071

4072 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tainan, deixa eu só fazer um
4073 aparte. O que você tá colocando tá perfeito, só acho o seguinte não é o plano
4074 de desativação, é deixar claro na lei que ele tem a obrigação legal de manter
4075 até que o órgão destine a obrigação legal, isso você já vinculou, quando você
4076 for dar a licença ou autorização, vai tá com condicionante, aí você multa e
4077 escalpela o cidadão, se for propriedade privada, dana-se ele, vai vender, vai
4078 engolir, vai comer, sei lá o que ele vai fazer... Entendeu? Agora, como eu vejo
4079 alguns projetos mais complexos, porque entra a questão sanitária, como você
4080 colocou que são criadouros com volume muito grande e animais de médio
4081 grande porte: capivara, cervo, e não sei o que; ou zoológicos, é mais complexo,
4082 mas eu acho que você mata tudo isso deixando bem claro na lei que, o
4083 empreendedor... e isso vai sair na condicionante, vincula ou art. 29 lá da 6514,
4084 que ele é obrigado a manter, aliás isso já é um vínculo legal mais do que fato,
4085 mas deixa claro. Agora fazer um plano de desativação, não tem feito
4086 entendeu? Eu acho muito mais importante, você vincular, o caso sanitário é
4087 outra história (*fora do microfone inaudível*).

4088
4089

4090 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você me deixou
4091 confuso. O plano de desativação... Eu preciso, de novo, ouvir vocês aí, porque
4092 a fala do Lula leva ao final a crer que é um plano necessário pra não todas
4093 essas categorias de empreendimentos que tenham aí, pra alguns mais
4094 complexos, é isso, mas que valem, na fala do Lula ao final, porque no começo
4095 a fala dele eu acho que... Mas no final seria para esses.

4096
4097

4098 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
4099 Como eu já falei, eu acho que o que ele falou é importante de que tem que sair
4100 da condicionante, mas eu acho que pelo menos pros grandes
4101 empreendimentos principalmente zoológico e o criador para abate, isso tem
4102 que ficar claro pro sujeito já pensar quando ele tiver montado o projeto ele vai
4103 tá com um problemão na mão, pelo menos eu vou fazer um projeto de
4104 desativação, vou ver quanto é que custa a hora que eu quiser me livrar desses

4105 animais, pelo menos ele vai quantificar isso antes dele querer entrar no
4106 processo.

4107

4108

4109 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

4110

4111

4112 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
4113 Romanetto. Eu vou dá um exemplo pra vocês que pra inverter bastante o que
4114 ela falou. Eu crio, por exemplo, 10 mil animais, aí o órgão ambiental falou
4115 assim “a partir de hoje os 10 mil animais tem que ser microchipados, existir um
4116 valor” recentemente o IBAMA aumentou a taxa de transporte de 22 para 70
4117 reais. Se aumentar um pouco mais ele inviabiliza um, ou seja, uma linha
4118 produtiva, os animais que eu recebo, que eu sou depositário fiel,
4119 responsabilidade eu acho tem que ser do órgão, porque se ele inviabiliza o
4120 meu negócio, eu não posso ficar com uma bomba, responsabilidade dos
4121 animais que nasceram é responsabilidade do criador, então poderia deixar bem
4122 claro, a responsabilidade de quem é depositário fiel, de quem produz, porque
4123 isso é... (interrompido).

4124

4125

4126 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
4127 porque a gente não tá tratando disso aqui, a gente tá tratando aqui de um plano
4128 de desativação, assim é um plano que o órgão ambiental precisa pra ter uma
4129 ideia do momento de ocorrer alguma coisa, como que é que ele vai agir. É isso.

4130

4131

4132 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Por isso que tem que
4133 ser dado as responsabilidades.

4134

4135

4136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mas isso a
4137 gente pode tratar depois, em outro dispositivo que assim, é dispositivos finais,
4138 que os empreendedores responsáveis pelos animais, à gente pode colocar isso
4139 lá, até replicar o que já tá na lei. Mas, aqui eu tô querendo tentar fechar essa
4140 questão do plano, se o plano cabe ou o plano não cabe. Pelo que eu tô
4141 entendendo, o único entendimento que eu tenho é que o plano cabe, mas não
4142 cabe pra todos esses que nós colocamos aí, caberia pra menos, os zoológicos
4143 mais do comercial pra abate.

4144

4145

4146 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu conversei com o
4147 Marcelo ali... Tainan IEMA, Espírito Santo. A gente concorda.

4148

4149

4150 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só pros dois?
4151 Então, vamos fazer o seguinte, então vamos colocar aqui, então tira lá todos
4152 aqueles incisos que estão lá, mas aí é que está, olha só... os demais
4153 conselheiros aqui, estão opinando, estão fazendo ponderações, agora assim,

4154 vocês são os principais operadores dessa Resolução, se pra vocês é
4155 importante ter esse plano pra todo esse conjunto que está aí de
4156 empreendimentos, então vale a ponderação pra gente discutir aqui, não
4157 simplesmente ceder por conta da discussão, eu acho que não é o caso.

4158
4159

4160 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4161 Santo. Assim, eu entendi muito bem o que o Lula colocou, eu concordo com a
4162 posição dele, inclusive de deixar bem claro nessa instrução da
4163 responsabilidade da destinação final. E assim, pela questão sanitária que foi
4164 colocada aqui, eu entendo que isso deveria manter também o zoológico e a
4165 criação pra fins de abate, nesse sentido por causa das questões sanitárias
4166 também, do acúmulo, eu tenho outros casos, mas eu acho que isso aqui você
4167 excluiria pra o caso desse tipo de empreendimento, mas eu posso usar em
4168 determinados casos dentro do Estado, ser discricionária pra algumas questões,
4169 por exemplo, eu posso ter uma grande criação de jacaré que eu tenho um
4170 problema e eu peço pra ele me dar esse plano de desativação, eu posso fazer
4171 isso ainda, mesmo que aqui é obrigação, mas eu posso pedir ainda caso eu
4172 veja a necessidade pra determinados empreendimentos. Então, eu não vejo
4173 problema de deixar só essas duas categorias que foram colocadas e a gente
4174 pode estudar caso a caso lá nos Estados.

4175
4176

4177 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok então, vamos
4178 lá. Então a gente apaga todos os incisos que estão ali. Tira todos, porque esse
4179 é o mínimo, isso não impede que o órgão possa pedir a lei. Então, por
4180 exemplo, nos casos dos zoológicos e criadouros comerciais para abate.

4181
4182

4183 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – 90% é macaco prego, urubu,
4184 capivara, cachorro...

4185
4186

4187 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas olha só gente,
4188 deixa eu ponderar com vocês, porque a gente volta ao mesmo raciocínio,
4189 porque assim aí também tem o centro de reabilitação, eu tenho sempre o
4190 peixe boi marinho, que tem peixe boi que não tem como reabilitar e eu tenho
4191 que fazer com ele alguma coisa, mandar pra um zoológico né, então assim e
4192 se aquele negócio desativa? Tem algum problema, como é que eu faço com
4193 ele? Então têm esses casos também, os criadores científicos também acabam
4194 caindo na mesma situação, dependendo inclusive do animal que você tá ali. O
4195 conservacionista, eu acho que o melhor exemplo que o Raulff usou foi esse.
4196 Hoje, os problemas que nós temos são com ele, excetos com os zoológicos né,
4197 municipais, mas hoje, nós temos problema com o conservacionista, o que
4198 fazer? Via da regra morreu aquele que foi o idealizador, o problema está feito,
4199 porque normalmente via de regra os filhos não querem manter, porque é
4200 trabalhoso e era uma ideia lá daquele senhor. Então, cai de novo, todos
4201 aqueles incisos que a gente tinha proposto ali.

4202

4203 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu entendo Marcelo, só acho o
4204 seguinte, quando você fala em desativação de um empreendimento de fauna
4205 você fala basicamente 99% destinação, e quem vai fazê-la é o órgão
4206 ambiental. Por exemplo, tem o peixe boi, vamos dizer que eu seja particular
4207 diferente do que é hoje, mesmo que eu ponha lá “vou destinar” eu não posso.
4208 Vai ter que ser o órgão. Então, efetivamente a única coisa que me vincula
4209 juridicamente ao órgão, ao animal e a sociedade é mantê-lo até ser destinado.

4210

4211

4212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas deixa eu ver
4213 se a gente tá se entendendo, porque assim, o plano, primeiro todo plano é uma
4214 aposta, então assim, o segundo assim, é que o plano é só pra ter uma ideia
4215 assim, e caso aconteça assim, pelo menos pro órgão ambiental na hora de
4216 autorizar, porque assim, vai que você faz um plano, por exemplo de
4217 desativação que assim é inexequível, aí você não autoriza, não aprova não,
4218 assim com esse plano que você tá me dando aqui não tem, se der problema
4219 você não tem pra onde mandar esses animais, então assim, por exemplo, nós
4220 tivemos um caso ano retrasado que a gente tentou mandar esses animais lá
4221 pra Guadalupe, não deu certo por causa desse problema, vai que alguém
4222 chega assim e não quero mandar os animais pra outro... vai introduzir mico
4223 leão lá no Caribe... ah não isso aí não tem como, então você não autoriza, não
4224 há prova, então assim, o que eu tô entendendo é que pra eles é uma visão de
4225 que pode acontecer, e de como fazer, é uma contingência, se houver a
4226 necessidade de você desativar né, então como que eu faço? É isso. Mas não é
4227 assim, o plano ele em si não é a garantia, ele não é decisório né, mas ele...
4228 Tem a ideia, porque assim, na hora que ele autorizar, ele autoriza e pode
4229 condicionar né, fazer algumas modificações lá, ter algumas... Aí tudo bem,
4230 você tem um plano assim, mas na hora que você desativar tem que fazer isso
4231 aquilo e outro. É essa a ideia. Nesse caso então eu acho que vale tudo aquilo
4232 que a gente colocou porque, por exemplo, nós temos um centro de reabilitação
4233 de peixe boi também com um Aquasis que é uma ONG, além do nosso temos o
4234 Aquasis, que é particular, quer dizer, é particular né da sociedade civil, e que
4235 assim, que depende muito do recurso da Petrobras pra manter, vai que acaba
4236 isso, e a Petrobras resolve não mais patrocinar? Não... Ele não tem como
4237 manter, mesmo que ele fizesse visitação não teria como manter esses animais
4238 que são muito caros pra manter, mas assim, e o que fazer com eles? São 14
4239 animais lá, fazer o que com eles? Né, o que faz? Reintroduz? Então assim, é
4240 realmente eu acho que é interessante ter.

4241

4242

4243 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que muito mais
4244 importante do que ter é deixar bem claro aqui ou expressar, deixar bem
4245 expresso, que é uma obrigação legal.

4246

4247

4248 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ai vamos
4249 colocar assim...

4250

4251

4252 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Entendeu? Porque a
4253 desativação, por exemplo, tem um criadouro, parei, vamos dizer que o
4254 Romanetto, ele tem lá um plantel de 5 mil tartarugas, vamos supor, tá? Ele
4255 desativa, e o que é dele é dele, propriedade privada, ele vai vender e vai falar
4256 não “quero ficar com essas e tal”, acabou, as 5 mil que eu tenho lá no plantel
4257 que não são, que são depositarias, eu vou encaminhar pra fulano, ciclano,
4258 bom, você não pode dizer que vai encaminhar, porque quem encaminha é o
4259 órgão ambiental, vai ter ser analisado pelo órgão ambiental, entendeu? O mais
4260 importante é você vincular ele ao compromisso de manter, mas quando você
4261 fala em espécies, aí você entra 4 mil na (...) e não sei quantas milhares
4262 exóticas também, que é o caso do zoológico, dos cervos, aí é muito diferente,
4263 no comercial pode ter isso aí que eu não vejo diferença nenhuma você tá
4264 entendendo Marcelo? É porque os empreendimentos problemas, nesse caso
4265 aqui, quando a gente fala qual é as espécies problemas? Nesse caso aqui as
4266 espécies problemas não estão em outras categorias que não sejam essas, mas
4267 se tiver eu acho que o mais importante é deixar claro, a obrigação legal de
4268 manutenção.

4269
4270

4271 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, a gente
4272 mantém como estava, e vamos com essa... vamos colocar o dispositivo da
4273 obrigação lá em baixo.

4274
4275

4276 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perfeito!

4277
4278

4279 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então
4280 seria volta àqueles incisos que estavam lá, tô fazendo a defesa de vocês aí em.
4281 Mas é, o plano é uma aposta...

4282
4283

4284 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

4285
4286

4287 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas isso aí, essa
4288 questão é obrigação. Mas assim, esse que você colocou é justamente o que o
4289 Lula tá defendendo já algum tempo de a gente colocar como um dispositivo
4290 final. Uma obrigação dele.

4291
4292

4293 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
4294 Sebastião. Só adiantando o art. 10 já prevê isso tá? Então logo o que tá a
4295 seguir a destinação não tá nem na disposição, já tem parágrafos únicos
4296 específicos que já foi comentado sobre isso.

4297
4298

4299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Do art. 4. Ok.
4300 Podemos aprovar então? Todos de acordo? Todos de acordo gente? Ok fica

4301 aprovado então à alteração. Bom, aí tem a questão do plano de manejo a
4302 gente até agora não tratou. Vamos lá, plano de manejo, porque tem questões
4303 que ainda não tratamos manejo, questão hidro sanitária, então... Vamos propor
4304 aí, a alínea E. Plano de manejo... Planos separados ou um plano contendo
4305 esses aspectos? Plano de manejo que contemple os seguintes aspectos...
4306 Não, os aspectos sanitários bota mais seguido não que não tem mais o que
4307 fazer. Não, tá tudo dentro do projeto. Bom, se vocês quiserem a gente separa
4308 de novo. Fica dentro. Não... Pode, mas aí a gente vai dá pra seguir aí. Tira os
4309 seguintes aspectos aí, tira os seguintes, deixa os aspectos, é os aspectos. É.
4310 Os aspectos sanitários, reprodutivos, que mais? Nutricionais, que mais? Não
4311 a gente colocou pro B. É, mas tá no B lá, olha. Plano de manejo e manutenção
4312 dos animais, vamos lá, o plantel. Põe plano de manejo e manutenção do
4313 plantel. Não, e manutenção. Aí é um... Aí vai ter que ter né. Vamos colocar
4314 isso, os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, que mais? Mais algum?
4315 Não? Comportamental... E comportamental, vírgula, conforme as
4316 características das espécies. (...) Que aí já tem essa questão das
4317 especificidades. Pra mim fechou, também. Ok? Marcelo.

4318
4319

4320 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** — Marcelo Garcia, Amazonas. Tinha
4321 uma última, umas últimas palavras pro final da primeira proposta, que não sei
4322 se... Só para retornar lá em cima, lá na proposta inicial... A é. Essa parte aí. Só
4323 pra ver se a gente contemplou ou não.

4324
4325

4326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim entendi. Não,
4327 mas a gente ficou de excetuar, de fazer uma exceção, uma exceção tá?
4328 Porque assim pelo que eu tô entendendo excetua-se ao projeto técnico pra
4329 eles né, é todo esse inciso aí excetua esses comerciantes.

4330
4331

4332 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

4333
4334

4335 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então vamos
4336 lá. Não, não, mas a gente vai colocar um parágrafo de exceção.

4337
4338

4339 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Você vai escrever o
4340 parágrafo agora?

4341
4342

4343 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos pra gente
4344 não esquecer né.

4345
4346

4347 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tá. É que depois eu tenho
4348 outra colocação.

4349

4350 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá então,
4351 aprovado. É. Gente alguma outra questão aí? Outras informações ou requisitos
4352 solicitados... Isso também entra? Tem mais um inciso aqui, “outras informações
4353 ou requisito solicitados na emissão da autorização prévia”. Acho que (...)
4354 autorização prévia?

4355

4356

4357 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** — Marcelo Garcia, Amazonas.
4358 Quando a gente fala só em autorização prévia a gente foge do sistema do
4359 licenciamento estadual, fica só restrito a quem faz o licenciamento pelo
4360 Sisfauna.

4361

4362

4363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que nem
4364 precisa isso, porque como a gente colocou que vai... Basicamente isso, pra
4365 aqueles Estados que adotarem a autorização prévia, a gente até deixou isso
4366 em aberto né, para aqueles que adotarem a autorização prévia eles podem
4367 incluir isso aí. Pra aqueles que não, não precisa. Então, eu acho que a gente
4368 pode suprimir esse item aí. Ok gente, a ideia é suprimir esse inciso, porque
4369 como a autorização prévia, ela... Se ela vai existir em tripartite ou trifásica ou
4370 monofásica isso é uma decisão do Estado, tá? Então já que é uma decisão do
4371 Estado, o Estado ele exige ou não exige essa... É ele já não tá ai, por isso que
4372 tá (...). Todos de acordo? Aprovado. Vamos fazer, deixa eu fazer, antes de
4373 você entrar no assunto, pra gente não esquecer, deixa eu só fazer aquela
4374 exceção. Não, é o parágrafo. Deixa eu ver se cabe lá, volta lá. Vamos ver lá se
4375 lá em cima... O projeto técnico contendo... Sobem mais. Não, é Por que... Não aí
4376 vai ter que ser o parágrafo mesmo, fica mais elegante. É o parágrafo logo
4377 abaixo, é um parágrafo de exceção, então assim, vai lá. Logo aí, cria um novo
4378 parágrafo segundo. É isso mesmo, que é um parágrafo novo. Não vou mexer
4379 com esse não, agora não, é um novo parágrafo. Novo parágrafo. Aí pronto, “O
4380 projeto técnico exigido” não desculpa... “O projeto técnico de que trata o
4381 inciso...” aí vamos colocar o número do inciso, por enquanto né, é que tá ali.
4382 Inciso 9, agora, lembrando que eles deve ser o inciso 13. “Não será exigido
4383 para os empreendimentos...” estão excetuados é o plano de desativação,
4384 assim tem naquele que tá lá... Vamos lá, sobe um pouquinho. Que tem aquele
4385 que a gente cortou, aí olha. Excetuando os comerciantes de partes sobre
4386 produtos e animais. É os comerciantes, isso aí. Então tira esses
4387 empreendimentos. Para os comerciantes de partes, tira empreendimento que
4388 tá antes do... E tem ‘para’ duas vezes. Ali em “não será exigido” ai você tem
4389 logo em seguida tem o “para” e você pode tirar o “para” dali, até
4390 empreendimentos. Falou que tinha mais algum Marcelo nesse aí?

4391

4392

4393 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nós
4394 podemos seguir a nomenclatura que foi colocada né, nos incisos do art. 4º.

4395

4396

4397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então fica só esses
4398 comerciantes e partes ou produtos de espécimes.

4399 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Rencatas)** – Então, ficaria comerciantes de
4400 partes, produtos e subprodutos. Acho que faltou ali o subprodutos.

4401

4402

4403 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Subprodutos ok.

4404

4405

4406 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Rencatas)** – Seguir a nomenclatura que tá lá
4407 em cima.

4408

4409

4410 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Partes, produtos
4411 ou subprodutos. Também seguindo a nomenclatura, eu vi quando a gente foi
4412 capturar essa parte aqui a gente fala lá em comportamento em bem estar
4413 animal, quer ver, volta lá um pouquinho. Aí onde tem o plano de manejo e
4414 manutenção de plantel, que contempla os aspectos, reprodutivos,
4415 comportamental, cabe aí também colocar o bem estar animal?

4416

4417

4418 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Rencatas)** – Acho que cabe, vírgula
4419 comportamental e bem estar.

4420

4421

4422 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E bem estar
4423 animal.

4424

4425

4426 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Rencatas)** – E bem estar. É um conceito amplo
4427 né?

4428

4429

4430 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pro animal é
4431 porque é bem estar do animal né. Põe os comportamentais, porque a gente tá
4432 colocando tudo no plural que aí a gente consegue aí uma eufonia, e bem estar
4433 animal, pronto. Não, “e bem”. Aí é que contemple os aspectos. É pode ser.
4434 Pode caber sim. Acho que cabe sim. Ok. Volta lá então, aí Tainan, você
4435 tinha... Deixa eu só... Desce lá. Só pra gente aprovar aí esse parágrafo. Não,
4436 não, desceu de mais... Ai olha, novo parágrafo. Tô botando de vermelho aí.
4437 Boto o ponto logo depois do novo parágrafo que está sem o pontozinho lá.
4438 Espécimes sim, ou se quiser chamar animais, mas são espécimes né. Lá, art.
4439 4. Mas acho que isso não ia mudar muita coisa não. Vai lá, art. 4, mas aí eu
4440 quero ver como tá o art. 4 lá em cima. Vai subindo aí. Pronto, passou. Aí. Não,
4441 é esse não. Acho que passou de novo. Esse aí. É espécime mesmo. São
4442 espécimes. É como a gente tinha colocado lá, tá certo. Tá. Então é melhor a
4443 gente colocar o nome que tá lá mesmo né, porque os comerciantes de partes,
4444 produtos e subprodutos... Ah não é que também tem o comerciante de animais
4445 vivos, tá certo... Para os curtumes, abatedouros... Abatedouro em. Não sei.

4446

4447

4448 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4449 Santo. Alguém aqui conhece um abatedouro de animal silvestre?

4450

4451

4452 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A pessoa certa é o
4453 Luís Filipe aqui...

4454

4455

4456 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque eu queria
4457 entender... Esse bicho já chega e vai direto pro abate ou ele fica ali um tempo,
4458 como é que é?

4459

4460

4461 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Isso depende de cada espécie que
4462 você vai tratar. Você falou uma coisa importante, que às vezes tem o tempo de
4463 esvaziamento, tem tudo isso cada espécie tem um... Mas aí eu não sei se o
4464 projeto técnico vai enquadrar nesse... Esse projeto técnico foi colocado aí ele é
4465 um projeto técnico diferente.

4466

4467

4468 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí é uma
4469 especificidade do abatedouro né. Se quiser a gente pode colocar aqui o
4470 abatedouro. Ali naquelas descrições lá a gente pode colocar um inciso, em vez
4471 de projeto técnico uma coisa específica pro abatedouro. Vamos lá vamos
4472 fechar aqui então assim, isso aqui fica... Curtumes, abatedouros e
4473 comerciantes de partes, produtos e subprodutos de espécimes. Bota um “i” aí.
4474 Então, ok, podemos aprovar então esse parágrafo e essa exceção? Marcelo.

4475

4476

4477 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Só
4478 pensando aqui, eu acho que aquele o inciso 12 ali faz um certo sentido porque
4479 nós colocamos lá até a palavra que foi retirada minimamente né.

4480

4481

4482 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É tirou, mas assim
4483 colocou sem prejuízo de... quer ver, vamos voltar lá pra ver onde é que ficou o
4484 caput do incisos. Tá?

4485

4486

4487 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Pronto. Contemplou.

4488

4489

4490 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Contemplou? Tá.
4491 Agora, antes de dar a palavra de novo pra Tainan, a gente tem que voltar...
4492 (interrompido).

4493

4494

4495 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Só corrigir ali subprodutos, que é
4496 junto.

4497 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, não tem o
4498 hífen não? Sobe um porquinho aí Henrique pra ver. Aqui onde tem esses
4499 incisos aí, em que se pede essas informações para o abatedouro aí assim, o
4500 abatedouro não cabe projeto técnico ok? Não esse, cabe outro? Então, vamos
4501 colocar? Marcelo.

4502

4503

4504 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Por exemplo, no Estado do
4505 Amazonas o abatedouro é tratado no licenciamento industrial, então é uma
4506 indústria como qualquer outra, independente se for jacaré ou boi, é um
4507 abatedouro.

4508

4509

4510 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4511 Santo. Mas Marcelo, a gente colocou ele aqui como categoria. Então, a gente
4512 vai ter que autorizar de qualquer jeito, da mesma forma que a gente autoriza as
4513 outras categorias, mesmo que ele esteja lá no, no seu caso, ele esteja num
4514 outro patamar né, mas se a gente colocou ele aqui como categoria, ele tem, a
4515 gente tem que prevê algum tipo de análise né, aí tem que ver se... Só
4516 concluindo... Tem que ver se essa análise nessa hora que esse animal pode ter
4517 que ficar lá um tempo ainda esperando o abate, se a gente tem que fazer uma
4518 análise desse local, no seu caso já faz lá no licenciamento de indústria, mas no
4519 nosso caso, por exemplo, não tem. Então você tem que levar em consideração
4520 de que tem Estado que não é junto.

4521

4522

4523 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Com certeza Tainan, correto.

4524

4525

4526 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse caso assim,
4527 o que o projeto técnico precisaria ter? Não cabe esse que tá aí.

4528

4529

4530 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que poderia
4531 colocar ali só um parágrafo que as exigências serão a cargo do órgão
4532 ambiental, mas que é um projeto diferente disso.

4533

4534

4535 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Já tá.

4536

4537

4538 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então não precisa colocar.

4539

4540

4541 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão é assim,
4542 só se fosse uma questão básica.

4543

4544

4545 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não... A gente não tem a
4546 descrição e assim, a gente vai avaliar no momento, eu não tenho nem
4547 argumento pra colocar aqui, não tenho nem base pra colocar, porque eu nunca
4548 fui num abatedouro.

4549

4550

4551 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então tá. Rebecca
4552 e depois Luiz Paulo.

4553

4554

4555 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só pra esclarecer do
4556 abatedouro, se a gente fosse entrar no detalhamento do projeto técnico, você
4557 teria que falar de instalação de contenção dos animais, também a parte de bem
4558 estar animal, mas aí seria um projeto muito mais complexo que inclusive de
4559 manejo de passagem, de lavagem, a parte sanitária toda você teria que
4560 colocar, então tinha que ser muito detalhado. Pode ser que fale de projeto a ser
4561 definido, mas acho que não cabe a gente detalhar muito isso aí.

4562

4563

4564 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Rebecca.

4565

4566

4567 **A SR^a. REBECCA MARTINS CARDOSO (IBRAM/DF)** – Rebecca, IBRAM, DF.
4568 É mais ou menos nessa linha que eu ia falar, e também porque vai depender
4569 muito das espécies também né, do abate, e de como o abatedouro vai, porque
4570 eu sei que tem criadouros, acho que de jacaré que tem abatedouro no próprio
4571 criadouro então, eu acho que vai depender muito de caso a caso, aí realmente
4572 é o que o Luís Filipe falou, vai ter que talvez fazer uma norma, cada Estado faz
4573 a sua, ou então uma federal depois mais detalhada.

4574

4575

4576 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então tá. Tem
4577 duas falas aqui ainda, mas assim pelo que todo mundo tá defendendo é que
4578 não cabe pra abatedouro, quer dizer, não precisa colocar abatedouro e que vai
4579 ser tratado caso a caso. Algo diferente disso? Não. Carlos. Então vai,
4580 complementa aí.

4581

4582

4583 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Carlos Eduardo, coordenação de fauna
4584 do IBAMA. Em geral, o IBAMA não tem essa expertise de licenciar, porque são
4585 casos muitos pontuais, a gente nunca publicou uma norma dizendo “o
4586 abatedouro tem que ter A, B, C ou D” não tem nada disso. Então, é até difícil a
4587 gente descrever quais são as exigências pra um abatedouro porque não,
4588 digamos assim, não era a nossa praia, a gente sempre que pega um
4589 abatedouro, que teve um ou outro que o IBAMA autorizou, mas a gente bem
4590 dizendo não fazia nada, porque ele já era licenciado pelo Estado e seguia
4591 regras do Ministério da Agricultura.

4592

4593

4594 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Perfeito.
4595 Marcelo.

4596

4597

4598 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.
4599 Justamente, pro abatedouro, o que é importante? A origem dos animais que ele
4600 tá abatendo, só.

4601

4602

4603 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Beleza então.
4604 Fechou, vamos voltar, descer um pouquinho. Tá. Então vem os demais
4605 parágrafo então. “Para emissão de autorização de instalação o órgão
4606 ambiental...”. Vamos voltar um pouquinho, porque só para lembrar, acho que
4607 ficou essa coisa meio... Vê onde que está o artigo que trata dessas questões
4608 de autorização por fases? Vamos tentar localizar o artigo lá. Você sabe onde
4609 tá? Ah é que faltou a tua questão. Desculpa. Tá então vamos lá. Tainan então.

4610

4611

4612 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4613 Santo. Eu acho que faltou uma coisa muito importante aqui nessa descrição de
4614 documentação, que é o ponto da necessidade de ter o responsável técnico.
4615 Tem que tá descrito ali que tem que ter um responsável técnico que vai ser
4616 responsabilizado pela elaboração do projeto ou, e depois na operação, que
4617 aqui não é o caso, mas na operação pela operação do empreendimento. Então
4618 o responsável técnico, ele tem que tá aqui. Não importa se... A gente... Não sei
4619 se cabe aqui a gente colocar qual que é a profissão do responsável técnico e
4620 tal, mas que pelo menos, tem que constar que tem que ter o responsável
4621 técnico, porque não é qualquer pessoa que vai fazer o projeto, não é qualquer
4622 pessoa...

4623

4624

4625 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá,
4626 abrir a discussão lá. Deixa então eu localizar aqui. É no parágrafo 1º, é o novo
4627 inciso do parágrafo 1º. Vamos lá, antes do novo parágrafo. É antes, é o inciso.

4628

4629

4630 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Posso tirar uma
4631 dúvida?

4632

4633

4634 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só
4635 colocar isso aqui. Não... O inciso que seria responsável técnico. Vai lá
4636 Romanetto.

4637

4638

4639 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Eu estava
4640 conversando aqui, eu sou um criador de pacas, e eu quero abater a minha
4641 paca, eu crio paca pra abater, mas eu quero comer uma paca que eu criei,
4642 como é que eu faço?

4643 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Pelo novo riispoa você não pode
4644 comercializar.

4645

4646

4647 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Não, eu não tô
4648 comercializando, eu tô né...

4649

4650

4651 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – É o seguinte, você não vai abrir um...
4652 Por enquanto não pode abrir um só pra você criar pra você comer, mas você
4653 vai ter o criatório e fazer um pra consumo próprio, mas você não pode chegar e
4654 falar “vou fazer um criatório só pro meu consumo”, pelo menos foi o que
4655 entendi aqui da nossa... Nos últimos dias.

4656

4657

4658 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Essa foi uma
4659 discussão que nós tivemos na última reunião, 14^a discutimos justamente isso,
4660 foi um exemplo que foi trazido aqui pela Tainan né, eu não lembro agora como
4661 é que a gente concluiu sobre isso, mas... Você lembra Tainan?

4662

4663

4664 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4665 Santo. Eu trouxe esse problema porque lá no Estado a gente tem
4666 (interrompida).

4667

4668

4669 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu quero que
4670 você lembre o que a gente resolveu.

4671

4672

4673 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então a gente tem só pra
4674 lembrar, e aí o que ficou resolvido é que a gente tinha feito a proposta da
4675 categoria aqui de criação pra abate, e não entrou, e aí eu trouxe essa
4676 discussão de novo a gente conversou sobre isso mais cedo, vocês também
4677 falaram, mas é um problema que tá aí e eu não sei como resolver. O que o...
4678 Eu lembro que o Cabral falou, é que não poderia. O Cabral fez essa colocação
4679 aqui, o IBAMA fez essa colocação né, na figura do Cabral de que você não
4680 poderia abater pra consumo próprio. Mas, isso ainda tá no ar. Não houve
4681 entendimento.

4682

4683

4684 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... As
4685 propostas que foram apresentadas não foram aceitas.

4686

4687

4688 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas o que foi
4689 colocado, simplesmente colocado pelo IBAMA, foi de que não poderia ter o
4690 abate pra consumo próprio. Foi colocado por eles, mas não houve uma
4691 discussão pra entendimento final disso.

4692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Nós
4693 discutimos bastante, não houve como encaixar, todas as tentativas de encaixe
4694 acabaram não tendo sucesso. Então é basicamente isso, e ficou pra se
4695 resolver depois, e ficou pra se resolver Estado por Estado. Eu acho que cada
4696 Estado ia resolver isso aí. Mas, assim pelo que eu tô entendendo que o Luiz
4697 Paulo colocou, o Luiz Felipe colocou acho que tem uma normativa...

4698
4699

4700 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Na verdade, o seguinte, se você tem
4701 uma criação de paca, pra você abater pra comercializar você tem que tá com
4702 seu abatedouro registrado e tudo mais, você não pode chegar e falar assim
4703 “tenho um criatório, vou abater aqui e vou comercializar” sem ter o abatedouro
4704 oficializado ou no município ou no Estado, ou no federal, tem os três, agora
4705 você tem um abate pra consumo, aí o consumo próprio é responsabilidade
4706 dele, mas aí você vai ter que dá a destinação final daquele animal que você tá
4707 abatendo. E eu acho, que pelo enquadramento que foi dado aqui, você não
4708 poderia ter uma criação só pra consumo próprio.

4709
4710

4711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A minha sugestão
4712 é que alguém, ou que vocês revejam essas questões pra ver como é que a
4713 gente discutiu isso.

4714
4715

4716 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Raulff Lima, Renctas. Tainan eu
4717 lembro sim que a gente teve essa discussão, na verdade, se a pessoa que cria
4718 a paca e quer utilizar essas pacas pra consumo próprio, ela teria que se
4719 enquadrar dentro de toda uma normativa pra ter o abatedouro dela. Então, isso
4720 acabava sendo inviável só pra ela abater as pacas, não tem nada que
4721 realmente impeça dela fazer isso, foi bem colocado pelo Lula, porque a gente
4722 chegou a uma conclusão foi que, se o Estado, por exemplo, o Estado do
4723 Espírito Santo, entender que isso realmente é relevante e que o empreendedor
4724 tem condições, por uma questão qualquer, que ele tem condições de manter
4725 toda essa estrutura só pra abater essa paca pra ele, nada impede. E o Estado
4726 do Espírito Santo ele tem soberania pra fazer isso. Então o nosso
4727 entendimento aqui total é que se exista a necessidade que o próprio Estado ele
4728 pode sim criar essa categoria.

4729
4730

4731 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas é
4732 exatamente essa. Assim, respondeu a pergunta, assim, se ele tá querendo
4733 paca, e quer abater a paca, que foi o que você trouxe aqui pra cá, então assim
4734 isso ficou de cada Estado resolver numa especificidade de Estado como uma
4735 categoria de Estado, que aqui não se resolveu.

4736
4737

4738 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4739 Santo. O caso que ele colocou não foi esse lá do Estado, lá essas pessoas não
4740 comercializam essa paca, então é uma criação pra consumo.

4741 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aqui é pra
4742 abate, é pra ele comer, foi o que ele colocou.
4743
4744
4745 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas ele também
4746 vende.
4747
4748
4749 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque ele quer
4750 comer.
4751
4752
4753 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, você falou que vende
4754 ou quer matar uma pra você comer?
4755
4756
4757 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – O criador comercial ele cria, mas ele
4758 quer comer o animal que ele cria. Bem melhor do que ele tirar da natureza.
4759
4760
4761 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas ele vende e também
4762 quer comer uma?
4763
4764
4765 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Sim. Ele pode vender, mas não pode
4766 comer?
4767
4768
4769 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, a gente tá
4770 tratando aqui de... A gente chegou num momento aqui... Não... Acaba
4771 atrapalhando realmente, porque assim a gente tá discutindo aqui assim, nesse
4772 momento, nesse estágio da Resolução, os requisitos de você autorizar um
4773 empreendimento, a gente não entrou ainda no... Vamos voltar pra RT. Até
4774 porque isso pode ser tratado por plano de manejo, não sei, do animal, ou sei lá,
4775 ou você compra de você mesmo e come (*Risos!*).
4776
4777
4778 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Só pra encerrar esse assunto, pro
4779 pessoal dos Estados aqui, eu acho que eles vão querer morrer esse assunto,
4780 porque imagina o sujeito tá com uma criação dessa que é só pra consumo
4781 próprio, aí ele teria que comer lá na propriedade, aí você foi no bar da cidade tá
4782 o sujeito comendo a paca, como é que vocês vão proceder a fiscalização de
4783 vocês? Estou sendo advogado do diabo, só pra vocês pensarem bem, só pra
4784 morrer o assunto...
4785
4786
4787 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É um assunto pra
4788 vocês conversarem numa mesa de bar. Bom, tá em discussão aqui o

4789 responsável técnico. Então tá, volta aqui. Responsável Técnico, proposição de
4790 que entre os documentos e apresente o responsável técnico.

4791

4792

4793 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

4794

4795

4796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, se é
4797 responsável técnico subentende-se já que ele é habilitado profissionalmente
4798 pra isso, então a gente não precisa entrar nessa seara, que é sempre uma
4799 seara complicada né. Fechou, podemos aprovar gente? Ok? Podemos
4800 aprovar? Raulff podemos aprovar? Responsável técnico pelo projeto? Ok
4801 aprovado então. Vamos lá então. Vamos seguindo. Eu acho que é inciso sim,
4802 porque olha só, vamos lá... A documentação. Porque esses incisos são do
4803 parágrafo 1º, olha o parágrafo 1º lá, o parágrafo 1º fala: para instalação de
4804 empreendimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos.
4805 Não... Vai separar; projeto técnico é um coisa, o responsável técnico é outro
4806 documento que vem que é ART do cara tá? Fechou os empreendimentos que
4807 precisa. Novo parágrafo que é com relação ao projeto técnico não precisa ir lá
4808 pra aquele lá. E aí vem agora, agora tem que localizar essa questão da
4809 autorização, como é que a gente tratou isso, porque a gente tratou nas nossas
4810 primeiras discussões, essa coisa de autorização monofásica ou por fases. Não,
4811 mas deixa eu primeiro localizar essa que já tem autorização porque a gente
4812 tem que ver como é que a gente resolveu. Vai pro art. 1º, vamos descer os
4813 artigos pra gente localizar isso aí. Vamos lá. Definir... O previsto... Vai
4814 descendo. Não é o segundo... Pode passar. O terceiro também não é deixa eu
4815 ver. Vai com calma. Vai descendo aí. Desce, desce, desce... Não, então não é.
4816 A 4ª são as categorias também não é, pode descer. 5º não é a questão de
4817 atividade de manutenção, não é. O 6º também não é. Não, o 6º tá aí, o
4818 adquirente deverá obter... É o parágrafo. Desculpa, é o parágrafo, tem razão.
4819 Art. 6º os órgãos ambientais em articulação compartilharão os dados e
4820 informações referentes às autorizações. Até autorizações. Ficou autorizações,
4821 sem fases. Ali, isso no 7º ali. (...) serão expedidas em folha de forma única e
4822 sucessiva. Então a gente... Então tá, tem essa previsão que pode ser única e
4823 sucessiva. Prévia instalação e de uso de manejo. Cópia pra gente... Acho que
4824 é bom. Vamos lá embaixo agora de novo. Aí. Bom, aqui tá dizendo que pra
4825 emissão da autorização independente da fase, o órgão ambiental competente
4826 deverá emitir parecer favorável ao empreendimento no prazo máximo de 90
4827 dias. Carlos Eduardo.

4828

4829

4830 **O SR. CARLOS EDUARDO (Ibama)** – Esse é o prazo que em teoria, existia no
4831 Sisfauna, acho que deve ter copiado.

4832

4833

4834 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Praticamente
4835 quando se trata de Resolução, as de autorização, sempre tem prazo né,
4836 normalmente vem prazo.

4837

4838 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4839 Santo. Eu acho assim, não é que não tem que ter prazo, eu acho que o prazo
4840 não tem que ser estabelecido aqui, é diferente. Prazo tem que ter, porque isso
4841 é a resposta que você dá ao público, mas cada órgão ambiental vai ter seu
4842 prazo.

4843

4844

4845 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Volta lá. Não, não
4846 é assim não. Também não é assim não.

4847

4848

4849 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, eu estou fazendo
4850 essa colocação porque a gente antes já discutiu essa questão de prazo.

4851

4852

4853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Volta lá no art. 7º
4854 pra ver não tratou isso no art. 7º. Desce, desce, desce. Pode descer. Tá lá
4855 olha, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, ficou isso.
4856 Marcelo Garcia quer rever o art. 8º?

4857

4858

4859 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.
4860 Exatamente, os Estados têm suas leis próprias que estabelecem prazos, no
4861 nosso caso não são 90 dias, menos. Então, não tem que dá prazo, tem lei
4862 estadual.

4863

4864

4865 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas a questão do
4866 prazo foi contemplada ali dando para os Estados definirem os prazos. Então tá
4867 fechado, então beleza. Porque que você não vai direto no inciso? Tem que dar
4868 três trabalhos pra localizar o dispositivo. Próxima vez tu faz uma intervenção
4869 mais objetiva tá.

4870

4871

4872 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha, é só uma observação
4873 aqui, é um corte epistemológico literalmente, olha como é interessante, nós
4874 discutimos aqui várias vezes dentro dessa Câmara Técnica, se essa norma
4875 teria, o CONAMA teria competência de fazer a norma né, conclui-se que tem,
4876 aí você tem uma Resolução CONAMA que prevê o prazo, portanto deveria ser
4877 seguida ou não pelos Estados. Aí o Marcelo falava “não, cada Estado tem o
4878 seu, cada Estado que faça” aí a gente volta ao mesmo... Porque você vai
4879 cumprir essa, mas não vai cumpri a 237? É uma situação... Eu, infelizmente
4880 não vim na CTAJ entendeu ou...

4881

4882

4883 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – 237 é pra
4884 licenciamento né?

4885

4886

4887 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É licenciamento. Entra tudo,
4888 são todos os atos autorizativos. E lá tem prazo previsto. Aí você fala, isso aqui
4889 vai prevalecer sobre as leis estaduais? Não vai. Vai ser o caos.

4890

4891

4892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, mas
4893 orienta né. Mas é orientação, até que você tenha uma lei Estadual né, na
4894 ausência dela você vai ter isso aqui. Ela é uma referência. Então assim, você
4895 pode ter uma lei que substitui tudo isso.

4896

4897

4898 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu fico tranquilo pelo seguinte,
4899 a maioria das leis Estaduais que eu li, li São Paulo, Rio, li umas 7, tá, todas tem
4900 prazo, e todos tão no prazo do CONAMA da 237, pode ser que venha a mudar,
4901 mas o que eu tô contestando é exatamente isso, eu te falo, isso aqui vai valer?
4902 “tem que valer” várias vezes foi dito aqui, mas a 237 então tem que valer aqui.

4903

4904

4905 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas nesse
4906 caso a gente pelo menos tá guardando uma coerência, porque quando você
4907 tem os Estados definindo em lei os prazos, e vários seguindo a 237, então a
4908 gente pelo menos não tá repetindo tanto, a 237 ou até indo no fim das contas
4909 descumprindo uma... Indo em contra a uma lei estadual, dizendo que os
4910 Estados vão definir.

4911

4912

4913 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Pois é, mas é uma lei
4914 CONAMA revogando um artigo... Uma lei não... É uma Resolução CONAMA
4915 revogando um artigo da Resolução CONAMA.

4916

4917

4918 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, acho que não
4919 revoga não, vamos voltar lá pra gente ver.

4920

4921

4922 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É só a título informativo, não tô
4923 fazendo crítica em não ter. Eu acho que tem que ter prazo como bem o
4924 Marcelo colocou.

4925

4926

4927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que é
4928 além do informativo isso, porque assim, a gente não pode correr o risco de tá
4929 revogando.

4930

4931

4932 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Como não tem que ter prazo?

4933

4934

4935 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – A lei Estadual do Amazonas já tem
4936 prazo, e não são 90 dias, menos tá. O detalhe importante é esse, tudo que foi
4937 pensado aqui nesse pré projeto que chegou aqui, foi pensado na questão de
4938 autorização de manejo, só nesse trâmite pro Sisfauna. Pro Estado do
4939 Amazonas, o Sisfauna é meramente um autorizativo pra transacionar o animal
4940 dentro do País. Nós temos o nosso licenciamento lá, foi repassado pra gente à
4941 gestão de fauna silvestre e cativo então, nosso licenciamento levamos tudo
4942 em conta. O que tem que se adequar é o Sisfauna ao licenciamento dos
4943 Estados, não o licenciamento dos Estados ao Sisfauna, por isso que nós
4944 estamos tendo um trabalhão aqui, porque quando foi pensado isso, foi pensado
4945 só naqueles Estados que não tem o licenciamento próprio e no próprio trânsito
4946 do licenciamento dentro das autorizações do IBAMA, por isso que tá dando
4947 confusão e a gente tá tentando adequar isso tá. Então por isso que é
4948 importante a gente... Tem que liberar o prazo, ninguém vai dar mais que 90
4949 dias porque tem a outra lá.

4950

4951

4952 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu não tô falando que eu sou
4953 contra liberar o prazo, eu tô dizendo o seguinte, quando você libera aqui você
4954 tá diferindo da outra resolução lá, qual que vai valer? É isso que eu tô
4955 colocando em questão, é uma questão jurídica, porque isso tudo acaba dando
4956 problemas lá na frente na hora que o gestor tá analisando o processo, porque o
4957 cara vai entrar contra você ou você... Sabe? É tudo isso, por exemplo, eu tenho
4958 um empreendimento que um grupo está sendo contra, um grupo social, tô
4959 tramitando, aí o órgão me deu uns 60 dias, vamos supor, o prazo da resolução
4960 deu... Pronto, já tem motivação pra entrar com mandato de segurança na
4961 justiça, o grupo que é contra o empreendimento... Você tá entendendo? Eu tô
4962 jogando aqui com as hipóteses possíveis desse tipo de conflito.

4963

4964

4965 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4966 Santo. Eu acho que tá tendo uma confusão aqui Lula, essa é uma parte do
4967 licenciamento, ela não é LP LI LO, ela não é isso, isso aqui não é LP LI LO,
4968 tanto que o Marcelo disse que no dele é uma só, tanto que tem licenciamento
4969 ambiental que é licenciamento simplificado, tem licenciamento de tudo quanto é
4970 tipo e cada um tem o seu prazo que foi estabelecido, não pela Resolução
4971 CONAMA, ok. Mas, é definido em cada órgão estadual, o meu prazo
4972 estabelecido pra a autorização de manejo e fauna no caso, por exemplo, do
4973 Estado do Espírito Santo, eu tenho dois processos autorizativos, um de
4974 licenciamento ambiental e esse aqui, o prazo quem tem que definir somos nós,
4975 dentro desse processo autorizativo o licenciamento ambiental ele tem que sair
4976 tá, 90 dias aqui, ok, mas encaixar a autorização de manejo de fauna dentro eu
4977 não que ter esse prazo que tá estabelecido aqui, eu vou definir. Eu preciso
4978 colocar aqui, são 30... Dentro do meu Estado eu vou dizer pra o licenciamento
4979 sair em 90 dias, a autorização de manejo de fauna é no máximo em 30 dias.
4980 Então eu tenho que botar esse prazo aqui, eu tenho que me encaixar no que tá
4981 no licenciamento, o que pode ter sido definido pela Resolução CONAMA não
4982 importa, mas esse processo aqui não é o licenciamento total, é parte do
4983 processo de licenciamento.

4984 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Então vamos lá, você colocou
4985 numa... É porque vocês talvez não tenham a visão jurídica, autorizativo, não
4986 tem definição legal Tainan, na lei de licenciamento, autorização ou concessão,
4987 não tem definição legal. Então, qualquer ato autorizativo ambiental é regido
4988 pela 238, aí você fala, mas você concorda com isso? Não pela competência
4989 dos Estados pela LC 140, os Estados definiria esse prazo, mas então a 237 cai
4990 nisso? Aí fica a incógnita. O que tô falando é o seguinte, nós estamos criando
4991 um resolução que ela vai em contra a outra Resolução. Agora, é ato
4992 autorizativo, você querer desmembrar agora licenciamento ambiental de
4993 autorização da parte de fauna, não tem isso, é ato autorizativo.

4994

4995

4996 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só assim, entra,
4997 por favor, na 237 porque assim a minha dúvida se de fato ela choca, porque
4998 assim, tava até aqui conversando com o (...) a 237 pra mim parece ser muito
4999 ambiental.

5000

5001

5002 *(Intervenção fora do microfone inaudível)*

5003

5004

5005 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim, aí
5006 não cabe lá todas as autorizações, por exemplo, autorização de pesquisa.
5007 Onde tá dito lá na 237 que isso abrange todas as categorias de autorização
5008 que o órgão ambiental dá? Porque têm várias. Eu acho que é Resolução
5009 específica pra isso, mesmo assim ela tá em debate, mas eu acho que ela é
5010 específica pro órgão ambiental de empreendimentos (...) pra poluidores. O que
5011 você colocou me preocupa assim, se por acaso a gente tá indo de encontro a
5012 237, mas mesmo que ela esteja em revisão, mas eu acho que não... É, mas é
5013 só preocupação né, de qualquer maneira é um dever nosso tá observando isso,
5014 eu acho que não, mas vamos checar isso aí, até peço pra vocês checarem isso
5015 aí, mas eu acho que... (...) Então, não cairia isso aqui.

5016

5017

5018 **O SR. VINÍCIUS VITOI SILVA (DCONAMA)** – Vinícius, DCONAMA. Luiz,
5019 sempre que a gente faz o trabalho em outras Câmaras Técnicas, e tem temas
5020 que são de competências dos Estados a gente tá fazendo uma resolução, mas
5021 sabe que é o Estado que vai falar sobre aquilo ali, por exemplo, o
5022 licenciamento de aeroportos regionais, eólicas, ferrovias de pequeno porte né,
5023 os Estados sempre pedem, não coloca prazo não porque isso já está pré
5024 estabelecido e os Estados podem ser mais restritivos se assim achar
5025 pertinente.

5026

5027

5028 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *(fora do microfone inaudível)*
5029 que transpassa a vontade do Estado, entendeu? Aí a gente volta a falar há
5030 competência ou não? Há hierarquia ou não? Entre órgão estadual e ato
5031 administrativo do CONAMA, de claro e de plano, eu acho que não tem
5032 nenhuma hierarquia, se o Estado quiser fazer tudo diferente daí ele vai fazer, a

5033 verdade é essa, mas o que eu falo é o seguinte, se você tem uma norma que
5034 prevê isso, e que se ela fosse uma norma obrigatória, vamos supor, se fosse
5035 uma lei nacional ou uma lei de âmbito de plano nacional o Estado teria que
5036 cumprir. Se fosse uma norma, por exemplo, a 237 do CONAMA é ela que
5037 regravava todo licenciamento, tanto que durante muitos anos deu licença, eu
5038 tinha licença operacional. Então, ali era tudo regrado na 237, quando veio a LC
5039 começou a confusão, não raro, estive aqui dentro do CONAMA por dois dias
5040 inteiros debatendo o tema que não vou ser eu que vou exaurir e talvez ninguém
5041 aqui, o (...) veio gente do STJ pra cá, a procuradoria pra debater isso. O que
5042 estava revogado na 237? Pela LC 140? Aí fica uma confusão, porque ela está
5043 em vigor, mas de fato ela foi revogada em várias partes, porque é o Estado que
5044 resolve.

5045

5046

5047 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom gente, eu
5048 acho que não fere de qualquer maneira não custa a gente dar uma checada
5049 nisso aí. Então vamos voltar lá pro art. 9º, porque nesse caso, para a emissão
5050 da autorização... Bom nesse caso esse parágrafo aí, ele cairia ou não? Ou ele
5051 pode ser só modificado? Porque é prazo né, aí ele basicamente é prazo.

5052

5053

5054 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Não
5055 tem o mínimo sentido também, o próprio inciso 1º fala em caso de deferimento
5056 o órgão ambiental deverá apresentar justificativa, essa coisa aqui?

5057

5058

5059 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É a nota técnica.
5060 Tem que ter fundamentada a decisão. É do ato administrativo, não pode ter um
5061 ato administrativo de qualquer porte sem uma fundamentação técnica e até
5062 jurídica em alguns casos. Então a ideia é suprimir tudo. Suprimir.

5063

5064

5065 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
5066 Santo. Pra mim poderia suprimir o parágrafo 2º, 3º, 4º e 5º.

5067

5068

5069 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas vamos
5070 com calma. Espera aí. Devagar. A gente vai em um por um. Parágrafo 1º,
5071 suprime o parágrafo 1º com seu inciso 1. Parágrafo 2º, perdão. Parágrafo 2º
5072 fica suprimido. Ok, todos de acordo, podemos aprovar a supressão? Alguma
5073 manifestação contrária? Fica aprovado então. A próxima, “a validade da
5074 autorização será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, conforme o
5075 cronograma de implantação apresentado, podendo ser prorrogado por igual
5076 período”. Eu acho que, aí é diferente. Aí é o prazo da autorização, esquece
5077 autorização de instalação, é autorização.

5078

5079

5080 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
5081 Santo. Eu não sou contra estabelecer tempo pra validade da autorização, o que

5082 eu sou contra é estabelecer aqui. Porque a gente tem o licenciamento
5083 ambiental nos Estados que já mudou os prazos, é. Já tem licença que vale 5
5084 anos, tem licença que vale 2 anos, tem licença que vale 10 anos. Como é que
5085 eu vou botar um prazo aqui pra autorização e aí a licença ainda tá vigente por 5
5086 anos e só pode valer 2?

5087

5088

5089 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, vamos então
5090 nesse caso volta lá ao art. 8º, por favor. Aqui o art. 8º Faz a autorização prévia
5091 será emitida após a análise e aprovação dos planos (...) no prazo estabelecido
5092 pelo órgão ambiental competente. Aí parágrafo 1º, o interessado deverá se
5093 cadastrar no CTF vamos lá, vamos descer. Viabilidade de manejo, quando o
5094 bem estar. O risco de potencial invasor. Bom, tá aí, já tinha colocado. Então, tá
5095 aí. Então, suprime, pode suprimir lá. Não, espera aí, volta lá. Ah tá! Mas, no fim
5096 acaba igual, porque no fim das contas... Desce mais um pouquinho pra gente
5097 ver aí. Eu acho que no fim suprime porque no fim suprime a prévia, não tem
5098 realmente uma razão. Tá, essa aí é geral. Cópia lá para não repetir aqui, aí tira
5099 o prévia. Então é isso. Troca só o 14 CT pelo 15 CT. Aí podemos aprovar? Tá
5100 repetindo o que tá lá em cima. Todos de acordo? Aprovado então.

5101

5102

5103 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Lá tá
5104 autorização prévia ou autorização simples? Então, colocar...

5105

5106

5107 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aqui não
5108 tá falando de autorização, tá genérico ali. E como o caput fala da... A gente
5109 define o que tá no caput, quer ver vamos lá. Não precisa colocar a instalação aí
5110 não, vamos ver como é que tá o caput lá, o art. 9º a fase de autorização de
5111 instalação... Tá autorização de instalação, quiser pode colocar lá, é porque a
5112 gente tá tratando da fase aí né. Põe lá autorização, quer colocar de instalação?
5113 Não, mas é ali mesmo Henrique, no parágrafo 3º a validade da autorização
5114 será... Aí só colocar de instalação aí. Ok? Seguindo, o parágrafo 4º decorrido o
5115 prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão da AAP, a não apresentação dos
5116 documentos de informações solicitadas implicará no arquivamento do
5117 processo. Eu acho que isso aí pode se manter com outro texto. Aí não tem que
5118 falar de APP, decorrido é o prazo para que ele apresente os documentos. Se
5119 bem que ele pode...

5120

5121

5122 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Seria interessante só manter ali no
5123 decorrer do prazo estabelecido pela autoridade ambiental competente, aí a
5124 pessoa só vai atender o que tá descrito em cima.

5125

5126

5127 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Decorrido o
5128 prazo para apresentação dos documentos, e informações conforme
5129 estabelecido pelo órgão ambiental competente... Não, não é emissão de

5130 documento não, decorrer do prazo pra apresentação... Não espera aí,
5131 desculpa.

5132

5133

5134 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – É “decorrido o prazo estabelecido pela
5135 autoridade ambiental competente”.

5136

5137

5138 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. Ou
5139 estabelecer tanto faz, estabelecer pelo órgão ambiental competente, vírgula, a
5140 não apresentação... Para a apresentação dos documentos... Não, é não
5141 apresentação, aí vai direto. Eu acho que é isso mesmo, “decorrido o prazo
5142 estabelecido pela autoridade ambiental competente a não apresentação dos
5143 documentos e informações solicitadas...” aí pode tirar isso daí, pra obtenção
5144 daí, pode tirar, que isso tá no caput, pode tirar isso aí. “... implicará no
5145 arquivamento do processo autorizativo”. O que também essa é uma regra
5146 básica do procedimento administrativo né, mas... Ok podemos aprovar gente?
5147 Todos de acordo? Aprovado. Então, o parágrafo 5º nada consta criminal será
5148 analisado em relação a crimes ambientais, então isso aí pode suprimir geral,
5149 porque a gente já suprimiu lá em cima. Ok? Tainan.

5150

5151

5152 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Quanto ao próximo artigo
5153 que tá 9º que seria o 10º agora, isso o art. 10, ele tá meio deslocado, porque
5154 ela já tá falando sobre a responsabilidade do empreendedor na operação, e a
5155 gente ainda vai pra autorização de manejo. Tem que jogar ele lá pra baixo.

5156

5157

5158 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Na verdade, a
5159 gente deixa ele, a gente joga para cima o outro, não vamos mexer não. Então,
5160 pega esse art. 10 aí, por favor, Henrique e joga todo ele pra cima, e continua
5161 10. Pega o art. 10 e joga pra cima do 9º. É completinho. Isso. Acho que
5162 também o 11 vai subir junto. Vamos lá, Art. 10º “A autorização de uso e manejo
5163 será emitida após análise e constatação, presencial ou por registro fotográfico,
5164 do efetivo cumprimento do que consta das autorizações anteriores”. Vou repetir
5165 aqui gente, a autorização de uso e manejo, primeiro assim é a autorização da
5166 fase, que a gente vem tratando como fase. Copia lá, por favor, o que tá lá no
5167 art. 9º, no caput do art. 9º. Aí, a fase de autorização, pronto, só esse
5168 comecinho aí, aliás, e quando adotada também. A fase de autorização de uso e
5169 manejo... Adotar também entra, não precisa colocar em maiúsculo uso e
5170 manejo não, deixa ele minúsculo mesmo. Quando adotada, pode colocar entre
5171 vírgula aí “quando adotada” entre vírgulas. E tira o... Tá maiúsculo lá, “uso e
5172 manejo” tira lá. Bom gente aí é que tá, a questão é a fase de autorização pra
5173 uso e manejo uma vez adotada o que tá dito aí é que ela será emitida após a
5174 análise e constatação presencial, ou por registro fotográfico do efetivo
5175 cumprimento do que consta das autorizações anteriores, quer dizer das
5176 condições né. Das anteriores. O que o Kadu tá colocando é assim, porque você
5177 tem que verificar na instalação o que foi pedido na prévia, a rigor só se poderia
5178 dá uma autorização na fase posterior e depois que verificar a anterior né. É só

5179 colocar da anterior, põe no singular que aí tanto faz, aí pode ser ou a instalação
5180 ou a unificada. Agora, tem um detalhe né porque aí a gente pode ter uma
5181 autorização só né, mas aí quando adotada será emitida após a análise e
5182 constatação (...) do efetivo cumprimento. Então, é isso mesmo. Senhores, tá
5183 posto aí, alguma consideração? Podemos aprovar? Estamos de acordo?
5184 Órgãos ambientais? Órgãos municipais? Todo mundo de acordo? Aprovado
5185 então. Parágrafo 1º pra emissão da autorização... Vamos ver como tá lá no
5186 parágrafo 1º lá no art. 9º, pra fazer igualzinho. Não então é para instalação,
5187 então volta lá, entendi. “Para emissão da Autorização de uso e manejo” acho
5188 que é isso mesmo. Vamos colocar “na fase de uso e manejo” aliás, olha só, a
5189 gente... Eu acho que não é bom assim não. Da outra vez a gente colocou
5190 instalação pra poder fugir dessa questão de adotar a frase ou não, então seria
5191 pra... Se for igual a outra, seria para uso e manejo. Para o manejo do
5192 empreendimento né, ou pra operação do empreendimento. A gente tá usando
5193 os manejos né. Não... Tira a operação, pra uso e manejo, que tá meio...

5194

5195

5196 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
5197 é uma questão da ordem aqui, nós estamos sem quórum.

5198

5199

5200 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cadê o menino, o
5201 Felipe foi embora?

5202

5203

5204 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Mesmo
5205 que ele estivesse aqui nós só temos 6.

5206

5207

5208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se ele estiver
5209 temos 6, se estivermos com 6, estamos com quórum.

5210

5211

5212 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Ah! Tudo
5213 bem, não é 7?

5214

5215

5216 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... São 6, sem
5217 ele é que a gente fica sem quórum. Não... Vamos fechar então de qualquer
5218 maneira assim já são 17h15min... Vamos fechar.

5219

5220

5221 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo
5222 deixa eu só aproveitar... Na versão limpa o art. 10 está totalmente diferente,
5223 que é justamente aquele das responsabilidades, pra onde ele foi nessa versão?

5224

5225

5226 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente jogou... Esse foi
5227 pra cima porque estava fora de ordem.

5228 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – O limpo
5229 tá renumerado, o que tá falando aqui de artigo 11 né, é o 10 lá se não me
5230 engano, ou o contrário.

5231

5232

5233 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A gente acabou de inverter
5234 Sebastião porque ele tava no lugar errado.

5235

5236

5237 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos fazer só o
5238 seguinte, não vamos aprovar nada agora, vamos só ajeitar aqui esse texto pra
5239 gente encerrar a reunião, só pra gente tentar ajeitar, porque tem uma
5240 bobagemzinha esse texto aí.

5241

5242

5243 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Nesse texto aí, é porque
5244 na verdade assim, eu manteria pra emissão da autorização, por quê? A
5245 autorização, a emissão dessa autorização sem no nosso caso lá, sem o
5246 licenciamento a licença de operação não serve pra nada. Então, não é pra ele
5247 começar a operar, é pra ele receber a autorização, e ela vai tá vinculada ao
5248 licenciamento.

5249

5250

5251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então seria para a
5252 emissão de autorização na fase de uso de manejo, como está ali. Então, tira
5253 esse uso de manejo do começo aí, deixa emissão, só que a gente não vai
5254 aprovar agora porque a gente tá sem quórum. Ok? Então a gente para aqui
5255 encerro e amanhã a gente retoma as 09h30min, ok? Gente, mais uma vez
5256 muito obrigado a todos pela participação e pela paciência e pela contribuição,
5257 um abraço e até amanhã.